

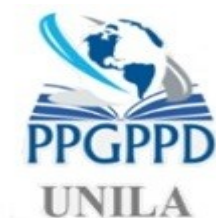


**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA (UNILA)
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE
ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS
PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO (PPGPPD)**

**EMPREGADAS DOMÉSTICAS PARAGUAIAS INSERIDAS EM FOZ DO IGUAÇU
(BR): Uma análise sobre a trajetória de vida e condições laborais.**

MESTRANDO: EDUARDO ALVES GOMES

Foz do Iguaçu
2019



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA (UNILA)
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE
ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS
PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO (PPGPPD)**

**EMPREGADAS DOMÉSTICAS PARAGUAIAS INSERIDAS EM FOZ DO IGUAÇU
(BR): Uma análise sobre a trajetória de vida e condições laborais.**

MESTRANDO: EDUARDO ALVES GOMES

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como parte dos requisitos à obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

Orientadora: Prof. Dra. Silvia Lima de Aquino

Foz do Iguaçu
2019

EDUARDO ALVES GOMES

**EMPREGADAS DOMÉSTICAS PARAGUAIAS INSERIDAS EM FOZ DO IGUAÇU
(BR): Uma análise sobre a trajetória de vida e condições laborais.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como parte dos requisitos à obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Prof. Dra. Silva Lima de Aquino
UNILA

Prof. Dra. Camila Daniel
UFRRJ

Prof. Dr. Exzvolildres Queiroz Neto
UNILA

Foz do Iguaçu, 01 de julho de 2019.

Catálogo elaborado pela Divisão de Apoio ao Usuário da Biblioteca Latino-Americana
Catálogo de Publicação na Fonte. UNILA - BIBLIOTECA LATINO-AMERICANA

G633e

Gomes, Eduardo Alves.

Empregadas domésticas paraguaias inseridas em Foz do Iguaçu (BR): uma análise sobre a trajetória de vida e condições laborais / Eduardo Alves Gomes. - Foz do Iguaçu, 2019.
137 f.: il.

Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PPGPPD).
Orientador: Silva Lima de Aquino.

1. Empregados domésticos. 2. Paraguai. 3. Subemprego. 4. Migração. I. Aquino, Silva Lima de. II. Título.

CDU 314.15-055.2

Dedico esta dissertação a minha mãe Mabis Alves Gomes (*in memoriam*) e ao meu pai Messias Claudino Gomes (*in memoriam*).

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço à professora Dr. Silvia Lima de Aquino por ter sido paciente comigo durante todo o processo de orientação, por ter me apoiado, me compreendido e por não me deixar desistir. Entendeu minhas dificuldades e limitações e me ajudou a superá-las, por tudo isso, meu muito obrigado.

Ao professor Dr. Eric Gustavo Cardin, pela amizade de uma década e por ter me ensinado a enxergar que mais importante que estudar os grandes problemas, é observar os problemas que nos cercam. Por base nesse e em outros ensinamentos, consegui desenvolver esta dissertação.

Ao meu pai Messias Cláudio Gomes (*In memoriam*) e minha mãe Mabis Alves Gomes (*In memoriam*) que, mesmo diante de tanta pobreza e percalços na vida, conseguiram educar e proporcionar amor e carinho à sete filhos e filha.

À minha companheira Gismere da Silva Costa e aos meus filhos Otto Costa Gomes e Bella Gomes Costa, pela compreensão, incentivo e amor que me proporcionam todos os dias. Amo estar com vocês.

À minha mãe “do coração” Rita Aparecida Andrade, por ter me acolhido como filho em um momento que a ausência de minha mãe biológica me fazia sofrer muito. Agradeço seu amor, suas orações e seus conselhos importantes.

Aos meus irmãos Braz, Geraldo, Marcos, Evaldo, João e minha irmã Maria, por fazerem parte da minha vida e me incentivar a prosseguir.

Às professoras e aos professores do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

À divindade e aos amigos espirituais que nos ajudam a sempre evoluir.

Aos meus amigos Oberty, Daniele, Giovane, Murilo, Evelyn, Aline, Andressa, Jaqueline, Júnior, Mirian, Walter, Gilberto, Gledston, pela amizade e pelos momentos de alegria e descontração passados juntos.

À minha amiga de pós-graduação Cinthya Strada, por ser divertida, risonha, companheira e sempre ter me ajudado nos momentos que mais precisei durante o mestrado.

À minha amiga peruana de pós-graduação Jhomelin Milagros, pelos incentivos e apoio.

À minha amiga de pós-graduação Elaine Cristina Cardoso Freitas, por ter dividido comigo suas dificuldades e me ajudado a superar as minhas com incentivos e apoio.

Aos demais colegas de mestrado. As demais pessoas que me ajudaram de uma forma ou de outra.

Mais o ódio se espalha.
mais aumenta a fome.
mais as vidas são tiradas
de dentro dos homens.
são mais armas para o mundo.
são mais filmes violentos.
são crianças aprendendo
matar ou morrer.
Mas quem se importa?
Mas quem se importa?
- Eu me importo, eu me importo
Pela paz, pela paz
pela paz em todo mundo!

(BANDA CÓLERA – PELA PAZ)

RESUMO

Dezenas de mulheres se deslocam do Paraguai em direção a cidade de Foz do Iguaçu - BR para trabalharem como empregadas domésticas. Esse fenômeno é comum nesta região de fronteira internacional, tendo sido inclusive alvo de reportagens nacionais, as quais ligavam essas trabalhadoras a “ilegalidade” e ao “recebimento de menores salários”. Este estudo tem por objetivo analisar a trajetória laboral de um grupo de empregadas domésticas paraguaias inseridas em Foz do Iguaçu, de modo a evidenciar quais são as suas condições de trabalho, tendo como porto de partida as percepções destas trabalhadoras a respeito destes temas. Assim, o trabalho fundamenta-se, por um lado, na realização de pesquisa bibliográfica e documental e, por outro, na realização de entrevistas semiestruturadas com 8 empregadas domésticas que trabalham ou já trabalharam em Foz do Iguaçu - BR. As entrevistas versaram sobre temas como a trajetória laboral e migratória, condições de trabalho e episódios que acontecerem nas casas dos empregadores e que marcaram suas vidas, dentre outros. Como resultado, verificou-se que essas trabalhadoras não possuem nenhum tipo de proteção trabalhista, portanto, não têm acesso ao 13º salário, férias, 1/3 de férias, licença maternidade, aposentadoria, entre outros. Se já não bastasse essa desproteção, algumas das entrevistadas relataram situações próprias ou de conhecidas, onde foram vítimas de trabalho análogo à escravidão, exploração infantil, abusos sexuais, tentativas de estupro, cárcere privados e humilhação. Tendo por base esse panorama, evidencia-se que a vulnerabilidade social e a exploração, sob suas várias formas, marcam o cotidiano das empregadas domésticas paraguaias inseridas neste município.

Palavras-chaves: Empregadas domésticas; Paraguay; Trabalho Fronteiriço; Migração; Mobilidade Fronteiriça; Exploração do trabalho.

ABSTRACT

Dozens of women move from Paraguay to the city of Foz do Iguaçu - BR to work as housemaids. This phenomenon is common in this international frontier region, and was even the target of national reports, which linked these workers to “illegality” and “receiving lower wages”. This study aims to analyze the work trajectory of a group of Paraguayan housemaids inserted in Foz do Iguaçu, to highlight their working conditions, the workers perceptions about these themes were the starting point. Thus, the work is based, on the one hand, bibliographic and documentary research and, semi-structured interviews with 8 housemaids who work or have worked in Foz do Iguaçu - BR on the other. The interviews were focused on topics such as work and migratory trajectory, working conditions, and episodes that happen in the employers' homes that marked their lives, among others. As a result, it was found that these workers do not have any type of labor protection, therefore, they do not have access to the 13th salary, vacation, 1/3 vacation, maternity assistance, retirement, among others. If this unprotection was not bad enough, some of the interviewees reported their own or known situations where they were victims of slave-like labor, child exploitation, sexual abuse, attempted rape, private imprisonment and humiliation. Based on this scenario, it is evident that social vulnerability and exploitation, in their various forms, mark the daily lives of Paraguayan maids in this municipality.

Keywords: Housemaids; Paraguay; Cross-border work; Migration; Mobility in border regions; Exploitation of labor.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Localização geográfica de Foz do Iguaçu	22
Figura 2 – Proporção de trabalhadoras domésticas entre as mulheres ocupadas de 10 anos ou mais de idade, segundo cor/raça. Brasil, 2004 a 2014	59
Figura 3 – Proporção de trabalhadoras domésticas por grupos de idade. Brasil, 2004 a 2014	60
Figura 4 – Proporção de trabalhadoras domésticas com carteira de trabalho assinada, por cor/raça. Brasil, 2004 a 2014	61
Figura 5 – Renda média das trabalhadoras domésticas, segundo acesso à carteira de trabalho. Brasil, 2004 a 2014.....	61
Figura 6 – Proporção de trabalhadoras domésticas que prestam Serviço em mais de um domicílio. Brasil, 2004 a 2014.....	62
Figura 7 – Distribuição percentual de trabalhadoras domésticas por tipo de trabalho (em um ou em mais de um domicílio) e acesso à carteira de trabalho, segundo cor/raça. Brasil, 2004 e 2014	63
Figura 8 – Evolução da porcentagem da População Economicamente Ativa no emprego doméstico.....	65
Figura 9 – Empregadas domésticas segundo idade em 2013.....	65
Figura 10 – Pessoas oferecendo trabalho para domésticas via Facebook.....	99
Figura 11 – Pessoas se oferecendo para trabalhar como domésticas via Facebook	99
Figura 12 – Panfleto da agência de limpeza “San Cayetano.....	101

LISTA DE FOTOGRAFIA

Fotografia 1 – Fronteira entre Foz do Iguaçu BR e Ciudad del Este PY.....	25
--	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Acréscimo de habitantes em função dos ciclos econômico.....	23
Tabela 2 – População Total, por Gênero, Rural/Urba na - Município de Foz do Iguaçu – PR.....	24
Tabela 3 - População nascida no Paraguai residente em outros países, 2010	53
Tabela 4 – Local de nascimento e local de trabalho das empregadas domésticas em 2013.....	66
Tabela 5 – Salários Mínimos e Adicionais.....	70
Tabela 6 – Carga horária e Direito a descanso.....	70
Tabela 7 – Férias remuneradas.....	71
Tabela 8 – Aviso Prévio e Estabilidade.....	72
Tabela 9 – Estabilidade em razão da gravidez e Licença maternidade.....	72
Tabela 10 – Direitos sociais.....	73
Tabela 11 – Nome, idade e tempo de profissão.....	76
Tabela 12 – quantidade de irmãos que as entrevistadas possuem	80
Tabela 13 – Composição familiar atual das domésticas paraguaias inseridas em Foz do Iguaçu	82
Tabela 14 – Escolaridade das domésticas paraguaias inseridas em Foz do Iguaçu (BR).....	84
Tabela 15 – Trajetória migratória das entrevistadas paraguaias.....	86
Tabela 16 – Nacionalidade das famílias que contrataram as entrevistadas em Foz do Iguaçu (BR).....	103
Tabela 17 – Condições de trabalho das entrevistadas.....	109

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Estatística Aplicada
MPT	Ministério Público do Trabalho
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONU	Organização das Nações Unidas
OIM	Organización Internacional para las Migraciones
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
UNILA	Universidade Federal da Integração Latino-Americana

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	17
METODOLOGIA.....	20
Localização da Pesquisa.....	22
Entrevistas.....	26
1. DINÂMICAS DE FRONTEIRA: A MOBILIDADE DE TRABALHADORES E O DIREITO A MIGRAÇÃO.	31
1.1 TRABALHO E MIGRAÇÃO EM CONTEXTO DE FRONTEIRA.....	34
1.1.1 O trabalhador imigrante e as Normas Internacionais de amparo e proteção....	37
1.1.2 O trabalhador imigrante e as Normas Nacionais de amparo e proteção.....	42
1.1.3 O trabalhador Fronteiriço.....	45
1.2 O PAPEL DAS REDES NO PROCESSO MIGRATÓRIO.....	48
1.3 A MIGRAÇÃO DE MULHERES PARAGUAIAS COMO SAÍDA PARA SOBREVIVÊNCIA E O TRABALHO DOMÉSTICO COMO FONTE DE RENDA: DO CAMPO AO EXTERIOR.....	51
1.3.1 A expulsão/migração do povo paraguaio no século passado.....	52
1.3.2 A saída da mulher paraguaia do campo e a inserção no trabalho doméstico...55	
2 O SERVIÇO É O MESMO! MAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO? CONSIDERAÇÕES SOBRE O TRABALHO DOMÉSTICO NO BRASIL E PARAGUAI	58
2.1 INFORMAÇÕES SOBRE O TRABALHO DOMÉSTICO NO BRASIL.....	58
2.2 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O TRABALHO DOMÉSTICO NO PARAGUAI.....	64
2.3 COMPARAÇÃO ENTRE OS DIREITOS TRABALHISTAS DAS (OS) DOMÉSTICAS (OS) NO BRASIL E PARAGUAI.....	67

2.3.1 Salário Mínimo.....	69
2.3.2 Carga horária e direito a descanso.....	70
2.3.3 Férias remuneradas.....	71
2.3.3 Aviso prévio.....	71
2.3.4 Licença maternidade.....	72
2.3.5 Direitos Sociais.....	73

3 "EU VOU TRABALHAR AÍ PORQUE EXISTE DIFERENÇA, EM FOZ SE GANHA MELHOR E AS PESSOAS TE TRATAM MAIS BEM": UM OLHAR SOBRE AS CONDIÇÕES LABORAIS, TRAJETÓRIA E PERCEPÇÕES DAS PARAGUAIAS INSERIDAS NO TRABALHO DOMÉSTICO EM FOZ DO IGUAÇU BR 75

3.1 O PERFIL DAS ENTREVISTADAS.....	76
3.2 DOMÉSTICAS PARAGUAIAS INSERIDAS EM FOZ DO IGUAÇU BR: IMIGRANTES OU TRABALHADORAS FRONTEIRIÇAS?.....	85
3.3 A PERCEPÇÃO DAS ENTREVISTADAS SOBRE AS DIFERENÇAS ENTRE TRABALHAR NO BRASIL E NO PARAGUAI E A IMPORTÂNCIA DAS REDES SOCIAIS.....	90
3.3.1 As motivações para se trabalhar em Foz do Iguaçu BR.....	91
3.3.2 “Como se fosse da família”: as armadilhas por detrás do falso pertencimento.	93
3.3.3 “Boca a boca”, Facebook e Agência de emprego: As formas de conexão entre empregadas domésticas paraguayas e empregadores do lado brasileiro.....	97
3.3.4 Nacionalidade dos empregadores e diferenças culturais: Quais as dificuldades de adaptação encontrada pelas domésticas paraguayas em Foz do Iguaçu BR?...	102
3.4. EPISÓDIOS QUE MARCARAM A VIDA DAS ENTREVISTADAS.....	112
3.4.1 Relato de Guadalupe.....	112
3.4.2 Relato de Letícia.....	115

3.4.3 Relato de Cármen.....117

3.4.4 Relato de Soraya.....118

CONSIDERAÇÕES FINAIS 122

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 128

INTRODUÇÃO

O presente estudo encontra-se inserido espacialmente no município de Foz do Iguaçu BR, cidade mundialmente conhecida por ser a terra das Cataratas do Iguaçu - uma das sete maravilhas do mundo -, da Usina Hidrelétrica de Itaipu e do Marco das Três Fronteiras, este último, um monumento construído na confluência dos rios “Paraná” e “Iguaçu” e nele tem-se a visão dos países Paraguai e Argentina, com quem faz divisa.

Nesta região fronteiriça, a movimentação de trabalhadores para além de suas fronteiras, seja fugindo do desemprego ou buscando melhores condições de vida é constante e um fenômeno em especial desperta interesse e é objeto desta pesquisa: a inserção de trabalhadoras paraguaias no serviço doméstico remunerado em Foz do Iguaçu BR.

Sobre isso, em 2011, o site G1. Globo¹ publicou uma reportagem com o título “Paraguaias cruzam a fronteira para trabalhar ilegalmente no Brasil”. No subtítulo da matéria, constava que as “jovens entram no Brasil como turistas e trabalham sem receber os direitos. Famílias brasileiras contratam as paraguaias e pagam salários menores” (G1 GLOBO, 2011). Reportagem parecida foi realizada pelo jornal Gazeta do Povo com o título "Paraguaios cruzam fronteira para trabalhar ilegalmente em Foz" e subtítulo “domésticas, babás e trabalhadores da construção civil buscam salários maiores que os pagos no Paraguai” (GAZETA DO POVO, 2011)². Em ambas as matérias, a mobilidade de domésticas paraguaias é destaque. A ênfase dada pelo G1. Globo é sobre a ilegalidade destas trabalhadoras e o fato de não receberem direitos trabalhistas; no caso do jornal Gazeta do Povo, a ilegalidade continua em pauta, mas também se destaca o fato destas trabalhadoras buscarem melhores salários do lado brasileiro.

Entender as especificidades deste fenômeno que envolve, como divulgado pelos veículos de imprensa, “ilegalidade”, “pagamento de menores salários”, “busca por melhores salários” e “ausência de direitos trabalhistas” é o

1 G1.GLOBO. Paraguaias cruzam a fronteira para trabalhar ilegalmente no Brasil. Disponível em: <http://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2011/09/paraguaias-cruzam-fronteira-para-trabalhar-ilegalmente-no-brasil.html>. Acesso em: 28 de mai. 2016.

2 GAZETA DO POVO. Paraguaios cruzam fronteira para trabalhar ilegalmente em Foz. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/economia/paraguaios-cruzam-fronteira-para-trabalhar-ilegalmente-em-foz-97m14hnjvf1cizloupif2q1a/>. Acesso em 25 de mai. 2016.

intuito desta dissertação. Assim, seu objetivo principal é analisar a trajetória laboral de um grupo de empregadas domésticas paraguaias que trabalham ou trabalharam em Foz do Iguaçu BR e evidenciar elementos que caracterizam suas condições de trabalho. Ademais, a dissertação tem como objetivos específicos: a) Comparar as legislações que regulamentam o trabalho doméstico remunerado no Brasil e no Paraguai, observando convergências e/ou divergências entre elas; b) Averiguar os motivos impulsionadores do deslocamento de empregadas domésticas paraguaias para o município de Foz do Iguaçu BR; c) Verificar se a inserção destas trabalhadoras trata-se de mobilidade ou de migração fronteiriça; e d) Entender de que forma as empregadas domésticas paraguaias conseguem se conectar com os empregadores do lado brasileiro.

Com base no objetivo geral e específico, a dissertação se orienta pelos seguintes questionamentos: 1) Existem diferenças entre os direitos trabalhistas ofertados às domésticas no Brasil e no Paraguai?; 2) As domésticas paraguaias inseridas em Foz do Iguaçu possuem registro em carteira? 3) Como elas são tratadas pelos empregadores? 4) De que forma elas conseguem contato com os empregadores do lado brasileiro? 5) Apenas brasileiros contratam domésticas paraguaias em Foz do Iguaçu? 6) Elas encontraram alguma dificuldade para se adaptar ao cotidiano das residências onde trabalham? E 7) Como podemos classificá-las a partir do debate sobre migração?

Existem diversas pesquisas ligadas a temática “trabalho doméstico” que debatem a precarização presente neste tipo de atividade. Segundo a Organização Internacional do Trabalho - OIT, as (os) “trabalhadoras/es domésticas/os sofrem sistematicamente com o desrespeito aos direitos humanos e aos direitos fundamentais no trabalho” (OIT, 2011, p. 02). Entre as pesquisas que dialogam com essa realidade, destacam-se: IPEA (2016); OIT (2011); Soto (2014; 2016); Sanches (2009); Farina (2015); Dobrée, González e Soto (2015); Oliveira (2017) e Baez Coronel (2017).

O presente estudo, assim como as pesquisas elencadas acima, abordará o trabalho doméstico como tema principal, porém, este trará uma especificidade pouco explorada que é a mobilidade/migração de trabalhadoras paraguaias para o lado Brasileiro e sua entrada no serviço doméstico remunerado.

Mesmo sendo comum a contratação da força de trabalho de paraguaias domésticas, poucas pesquisas, sejam elas qualitativas, discutindo as condições laborais destas mulheres ou quantitativas, apresentando dados sobre o trabalho doméstico de estrangeiras (os) nesta região, foram realizadas. Portanto, este estudo procura contribuir com a compreensão das dinâmicas ocorridas nesta região de fronteira, em especial, no que tange o mundo do trabalho.

São conhecidas duas pesquisas que tratam especificamente da mobilidade de paraguaias para o serviço doméstico em Foz do Iguaçu. Ambas são monografias de graduação defendidas na UNILA – Universidade Federal de Integração Latino Americana, no ano de 2017. Uma das pesquisas tem o seguinte título: “Território, patriarcado e poder na tríplice fronteira - O trabalho doméstico remunerado das mulheres paraguaias na cidade de Foz do Iguaçu”, da autora Miriam Márcia Pacheco de Olivera; a outra pesquisa tem o título: “Trabalho doméstico precarizado nas três fronteiras: trabalhadoras domésticas paraguaias em Foz do Iguaçu”, da autora Mariana Soledad Baez Coronel.

A autora Oliveira (2017) discute a situação das domésticas paraguaias e fundamenta sua pesquisa a partir de uma perspectiva da Geografia. Seu trabalho foi dividido em quatro capítulos, sendo eles: 1º) Análise geográfica do território, patriarcado e poder; 2º) Fronteira, transfronteirização e escala geográfica; 3º) O trabalho doméstico remunerado das mulheres paraguaias na cidade de Foz do Iguaçu – Brasil; e 4º) O direito à cidade, o direito ao território e os direitos nas áreas de fronteira. Baez Coronel (2017) constrói seu estudo com enfoque nos debates feministas sobre gênero e trabalho. Temas como divisão sexual do trabalho; feminismo negro; feminismo decolonial; e trabalho doméstico como base para o sistema capitalista foram assuntos que deram sustentação teórica antes de entrar na discussão envolvendo este grupo de trabalhadoras.

Parte-se do pressuposto que as análises do sistema patriarcal e as relações de gênero propostas por Oliveira (2017) e Baez Coronel (2017) são fundamentais na compreensão desta problemática que envolve a precarização no trabalho doméstico. A própria atribuição do serviço doméstico – naturalizada ao longo das décadas como algo feminino - e a desvalorização da profissão são explicadas a partir destas discussões. Entretanto, apesar do reconhecimento da

importância dos temas citados, esta pesquisa se limitará, mesmo sabendo de suas implicações, a explorar esse fenômeno a partir de um olhar sobre as dinâmicas presentes em região de fronteira, estabelecendo uma relação entre mobilidade/migração fronteiriças e a entrada de paraguaias no serviço doméstico.

METODOLOGIA

Este estudo teve por orientação uma abordagem qualitativa. Richardson (1999, p. 80) ressalta que “os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais”. Creswell (2010, p. 26) menciona que “a pesquisa qualitativa é um meio para explorar e para entender o significado que os indivíduos ou os grupos atribuem a um problema social ou humano”. De acordo com o mesmo autor, todo o processo de pesquisa (...) “envolve as questões e os procedimentos que emergem, os dados tipicamente coletados no ambiente do participante, a análise dos dados indutivamente construída a partir das particularidades para os temas gerais e as interpretações feitas pelo pesquisador acerca do significado dos dados”. (CRESWELL, 2010, p 26). Cada questão de pesquisa levantada neste estudo, para ser respondida, necessitou das ferramentas proporcionadas por esta abordagem, uma vez que, o objeto de pesquisa estava envolto em um conjunto de relações sociais e as interpretações sobre este fenômeno somente ocorreram à medida que as análises e interações com as diversas variáveis foram acontecendo.

O embasamento teórico desta dissertação foi construído por meio da pesquisa bibliográfica e documental. Segundo Lakatos e Marconi (1992, p. 43-44), a pesquisa bibliográfica “trata-se de levantamento da bibliografia já publicada, em forma de livros, revistas, publicações avulsas e imprensa escrita, sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo aquilo que foi escrito sobre determinado assunto (...)”. Para marcar a importância desta técnica, Medeiros (2005, p. 51) explica que “a pesquisa bibliográfica é o passo decisivo em qualquer pesquisa científica, uma vez que elimina a possibilidade de se trabalhar em vão, de se desperdiçar tempo com o que já foi solucionado”.

É possível encontrarmos vasta gama de material escrito envolvendo trabalhadores estrangeiros, processos migratórios, trabalho fronteiriço, trabalho doméstico, enfim, assuntos pertinentes ao tema proposto. Por isso, tornou-se importante atentar-se para esses trabalhos a fim de conferir o que já foi alvo de debate. Cerro e Bervian (1996, p. 48) acreditam que “a pesquisa bibliográfica procura explicar um problema a partir de referências teóricas publicadas em documentos. Este tipo de pesquisa também (...) busca conhecer e analisar as contribuições culturais ou científicas do passado existentes sobre um determinado assunto, tema ou problema”.

A utilização de artigos, livros, revistas científicas, dissertações e teses relacionados às áreas mencionadas tornou-se essencial para a fundamentação teórica e para discutir alguns conceitos fundamentais, tais como fronteira; mobilidade; migração fronteiriça; trabalhador fronteiriço; redes sociais e redes migratórias. De forma a complementar a pesquisa bibliográfica, fez-se uso também da pesquisa documental. Silva, Almeida e Guindani (2009, p. 6) diferenciam ambas as técnicas da seguinte forma:

A pesquisa documental é muito próxima da pesquisa bibliográfica. O elemento diferenciador está na natureza das fontes: a pesquisa bibliográfica remete para as contribuições de diferentes autores sobre o tema, atentando para as fontes secundárias, enquanto a pesquisa documental recorre a materiais que ainda não receberam tratamento analítico, ou seja, as fontes primárias. Essa é a principal diferença entre a pesquisa documental e pesquisa bibliográfica.

A técnica de pesquisa documental se tornou fundamental neste estudo pela necessidade de análise de documentos provenientes de instituições públicas que permeiam o assunto, principalmente os concernentes à legislação que regulamenta o trabalho doméstico no Brasil e Paraguai. Silva (2003, p. 61) assevera que “a investigação documental é a realizada em documentos conservados no interior de órgãos públicos e privados, como: registro, anais, regulamentos, circulares, ofícios, memorandos (...)”. Para Lakatos e Marconi (1992, p. 43), esta pesquisa se baseia em documentos de fonte primária que “são aqueles de primeira mão, provenientes dos próprios órgãos que realizaram as observações. Englobam todos os materiais, ainda não elaborados, escritos ou não, que podem servir como fonte de informação para a pesquisa científica”.

Localização da Pesquisa

O presente estudo tem como *locus* o município de Foz do Iguaçu - Brasil (Figura 1). Este está localizado no extremo oeste do Paraná e é conhecido por fazer fronteira internacional com Ciudad del Este/Paraguai, por meio da Ponte Internacional da Amizade e com Puerto Iguazú/Argentina, através da Ponte Internacional da Fraternidade. Este município possui também dois atrativos turísticos conhecidos mundialmente, sendo eles, as Cataratas do Iguaçu, uma das sétimas maravilhas do mundo, que coloca o turismo ecológico como um dos propulsores da economia local e a Usina Hidrelétrica de Itaipu que, além de auxiliar no turismo por sua engenhosidade, produz energia que abastece parte do Brasil e Paraguai.

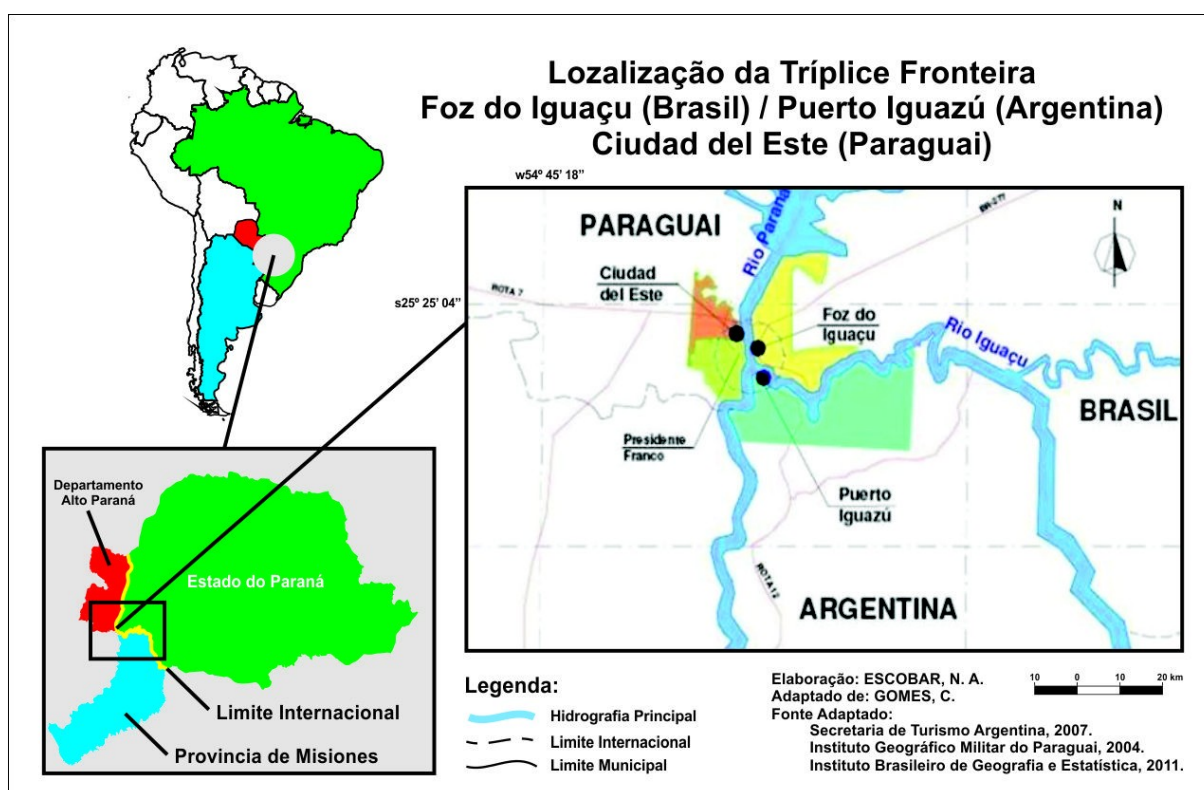


Figura 1 - Localização geográfica da tríplice fronteira e de Foz do Iguaçu – BR.

Fonte: Escobar, N.A. *apud* RelatórioGeo, 2013³

Quatro ciclos econômicos são visualizados nesta cidade, sendo eles: ciclo da extração da madeira e cultivo da erva-mate (1870-1970); ciclo da construção da hidrelétrica de Itaipu (1970-1980); ciclo da exportação e turismo de compras

3 Extraído do blog: http://relatoriosgeo2013.blogspot.com/2013/06/dinamica-territorial-da-triplice_5225.html

(1980-1995); e ciclo do comércio, turismo de compras e eventos (1995 – 2008) (PMFI, 2011). Na tabela 1, é apontado o acréscimo populacional ocasionado por ciclo.

Tabela 1 - Acréscimo de habitantes em função dos ciclos econômicos

Período	Ciclo Econômico	Acréscimo de Habitantes
1870 - 1970	Extração da madeira e cultivo da erva mate	33.966
1970 - 1980	Construção da Hidrelétrica de Itaipu	102.355
1980 - 1995	Exportação e turismo de compras	74.861
1995 - 2008	Comércio, turismo de compras e eventos	108.007

Fonte: PMFI, 2011.

O ciclo iniciado com a construção da usina hidrelétrica foi o mais marcante. Em termo numéricos, houve um crescimento populacional de mais de 100 mil habitantes. Além disso, o município que outrora era conhecido por sua tranquilidade interiorana começa a sofrer grandes alterações e, em pouco tempo, diversos problemas enfrentados por cidades de médio e grande porte aparecem, sendo os principais: desemprego e a inserção de trabalhadores nos setores informais ou em subempregos; favelização acelerada nas áreas periféricas da cidade; desorganização das áreas centrais com um trânsito caótico; formação de comércio paralelo de produtos diversificado; e o alto índice de criminalidade. A Itaipu Binacional empregou um grande contingente de pessoas no seu auge e isso se tornou um problema à medida que iniciaram-se as demissões em massa, muitos trabalhadores foram obrigados a voltar para suas regiões de origem, outros mudaram de profissão e muitos deles, devido ao vínculo criado na cidade, ficaram e engrossaram a fila do desemprego (CATTÁ, 2003).

Parte dos desempregados, foram absorvidos, posteriormente, pelo ciclo econômico de exportação e turismo de compras que se desenvolveu com a abertura de uma zona franca em Ciudad del Leste/ Paraguai. Neste ciclo, houve um incremento populacional superior a 70 mil habitantes. A região iguaçuense, por fazer fronteira com a cidade paraguaia, passa a receber compristas de todo o Brasil em busca de produtos, principalmente os eletrônicos com preços baixos. Essa movimentação cria novos postos de trabalho, sendo muitos deles ligados ao “circuito sacoleiro”. Esse circuito engloba trabalhadores envolvidos com o contrabando e descaminho de mercadorias provenientes do mercado paraguaio que entram

ilegalmente no Brasil. (CARDIN, 2010).

Após este ciclo, entra-se no ciclo do comércio, turismo de compras e eventos, onde o incremento populacional novamente é maior que 100 mil habitantes, entretanto, para Cardin (2006), esses ciclos temporários, observados no município, não foram capazes de promover um desenvolvimento local sustentável. Atualmente, a população estimada para Foz do Iguaçu, em 2018, é de 258.823 habitantes (IBGE Cidades). Na tabela 2, constam informações populacionais com base nos censos de 1991, 2000 e 2010.

Tabela 2 - População Total, por Gênero, Rural/Urbana - Município de Foz do Iguaçu - PR

População	População (1991)	População (2000)	População (2010)
População total	190.123	258.543	256.088
População residente masculina	94.591	127.739	124.218
População residente feminina	95.532	130.804	131.870
População urbana	186.385	256.524	253.962
População rural	3.738	2.019	2.126

Fonte: PNUD, IPEA E FJP *apud* ATLAS BRASIL, 2013⁴

No último censo, 2010, a população de Foz do Iguaçu era de 256.088 habitantes, destes, menos de 1% provinham da área rural. De acordo com a prefeitura, o município possui cerca de 80 das 192 nacionalidades existentes no mundo (PMFI, 2019)⁵, porém, não cita maiores detalhes em relação ao número de pessoas de cada nacionalidade. De qualquer forma, ao menos duas colônias possuem números representativos, como é o caso da colônia árabe e chinesa.

Segundo dados da Polícia Federal, os estrangeiros residentes oficialmente em Foz do Iguaçu em setembro de 2003, totalizavam 9.431 habitantes de 62 países diferentes. A vocação da região de fronteira para o turismo e o comércio explica a atração de povos tão diferentes. Os árabes, que hoje constituem a principal comunidade estrangeira, com cerca de 12 mil imigrantes e descendentes, começaram a chegar nos anos de 1950. Bem depois, já na década de 80, chegaram os primeiros chineses, que hoje somam cerca de cinco mil pessoas (PDDIS FOZ, 2016, pg, 83).

Considerando que o município iguaçuense faz fronteira com dois

4 População Total, por Gênero, Rural/Urbana - Município - Foz do Iguaçu – PR. Disponível em: <http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/foz-do-iguacu_pr> Acesso em 10 de mai. 2019.

5 A cidade. Disponível em: <<http://www.pmfi.pr.gov.br/conteudo/?idMenu=1004>> Acesso em 20 de jun. 2019.

países, possui um polo turístico forte e, entre sua população, se encontram colônias de outras nacionalidades, é possível afirmar que essa cidade possui características que a diferencia de todos os outros municípios brasileiros. É pela ponte Internacional da Amizade (Ciudad del Este PY x Foz do Iguaçu BR), fotografia 1, que as trabalhadoras paraguaias se deslocam para chegar até o Brasil.

Fotografia 1 - Fronteira entre Foz do Iguaçu BR e Ciudad del Este PY



Fonte: Cristian Rizzi (Gazeta do Povo, 2011).

Entrevistas

A utilização de uma técnica que proporcionasse uma aproximação com a realidade social das trabalhadoras paraguaias inseridas no serviço doméstico em Foz do Iguaçu (BR) seria fundamental para responder grande parte das questões levantadas, as quais necessitavam do contato com as envolvidas. Por essa razão, optou-se pela utilização da técnica de entrevista semiestruturada. Segundo Lakatos e Marconi (2008, p. 278), a entrevista é “uma conversação efetuada face a face, de maneira metódica, que pode proporcionar resultados satisfatórios e informações necessárias” e tem como objetivo compreender as perspectivas e vivências dos participantes. Esse instrumento de coleta de dados, segundo Ludwig (2009), possui três tipologias, como segue: a não estruturada, que conta com questões abertas, sem rigidez de sequência e número reduzido; a estruturada, cujas questões são específicas e nitidamente ordenadas; e a semiestruturada, que se baseia em questões específicas, porém, sem ordenamento rígido.

Parte das domésticas paraguaias está em situação irregular no país e isso poderia causar algum desconforto no momento de conceder as informações, por isso, a utilização da entrevista semiestruturada pareceu ser a mais adequada. Boni e Quaresma (2005, p. 75) comentam que este tipo de entrevista “combinam perguntas abertas e fechadas, onde o informante tem a possibilidade de discorrer sobre o tema proposto. O pesquisador deve seguir um conjunto de questões previamente definidas, mas ele o faz em um contexto muito semelhante ao de uma conversa informal”. O fato de combinar questões abertas e fechadas sem tanta rigidez e em clima de informalidade facilitou o diálogo. “Esse tipo de entrevista é muito utilizado quando se deseja delimitar o volume das informações, obtendo assim um direcionamento maior para o tema, intervindo a fim de que os objetivos sejam alcançados”. (BONI E QUARESMA, 2005, P. 75).

Para a construção desta dissertação, foram realizadas 8 entrevistas com paraguaias que trabalham ou trabalharam como doméstica no município de Foz do Iguaçu (BR). As entrevistas ocorreram no início do mês de fevereiro de 2019. E foram realizadas com uso de um aparelho gravador e transcritas, posteriormente, no

computador. Antes de iniciar as entrevistas, com o gravador ligado, cada entrevistada autorizou a sua realização e a sua gravação, conforme indica a Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016, sobre a ética em pesquisa nas ciências humanas⁶.

As transcrições das falas não são literais, mas isso não quer dizer que houve interferência no sentido de modificá-las, o objetivo foi a adequação ortográfica e gramatical, já que as entrevistadas paraguaias pronunciavam uma espécie de “portunhol”, idioma que mistura o português e o espanhol, comumente utilizado nesta fronteira. Os nomes das entrevistadas utilizados nesta pesquisa foram trocados por nomes fictícios a fim de manter suas identidades preservadas.

Muitas pessoas em Foz do Iguaçu conhecem domésticas paraguaias ou conhecem outras pessoas que mantêm contato com essas trabalhadoras, e esse foi um ponto positivo para o pesquisador, que não teve dificuldades para entrar em contato com a primeira doméstica a ser entrevistada. Inicialmente o pesquisador entrou em contato com algumas pessoas ligadas ao seu ambiente de trabalho para saber se elas mantinham vínculo ou se conheciam pessoas que mantinham vínculos com essas domésticas. Deste primeiro contato, surgiram algumas entrevistas e outras indicações que, posteriormente, renderam novas entrevistas.

Um ponto negativo na forma de seleção das entrevistadas acabou aparecendo posteriormente. O número de domésticas que trabalham em Foz do Iguaçu é alto e possui características variadas. Existem domésticas que trabalham como diaristas, ou seja, que trabalham uma ou duas vezes na mesma casa por semana; existem as que trabalham mensalmente; e existe as que trabalham mensalmente e dormem nas residências.

Conforme a pesquisa foi avançando, se percebeu que existiam muitas domésticas que trabalhavam para famílias árabes, chinesas e turcas que não tinham sido alvo de entrevista. A partir dos contatos obtidos, chegou-se apenas nas entrevistadas que trabalhavam para brasileiros, devido à proximidade do pesquisador com este grupo, e essas domésticas eram diaristas ou mensalistas. Não entrevistar essas trabalhadoras geraria uma perda nesta dissertação, porque a

6 Resolução Nº 510, de 07 de abril de 2016. Art. 5º O processo de comunicação do consentimento e do assentimento livre e esclarecido pode ser realizado por meio de sua expressão oral, escrita, língua de sinais ou de outras formas que se mostrem adequadas, devendo ser consideradas as características individuais, sociais, econômicas e culturais da pessoa ou grupo de pessoas participante da pesquisa e as abordagens metodológicas aplicadas.

realidade de trabalho delas poderia ser diferente da realidade das entrevistadas que atuavam em casas de brasileiros. Mas esse contratempo foi contornado. Metade das domésticas entrevistadas também trabalhou com famílias de outras origens, assim pôde compartilhar algumas histórias próprias ou de conhecidas sobre essa realidade, suprimindo a ausência desse perfil de doméstica que, por hora, não se tinha à disposição.

No começo do processo das entrevistas, não havia sido limitado um número fixo de entrevistadas, pois a ideia, além de obter informações sobre as condições laborais, era ouvir experiências ocorridas no trabalho, trajetórias laborais e episódios marcantes relacionados ao trabalho doméstico. Conforme Bauer e Gaskell (2002), a quantidade de entrevistados depende de alguns fatores, pois um número elevado de entrevistas, às vezes, não melhora a qualidade da pesquisa, nem promove uma melhor compreensão do problema.

Embora as experiências possam parecer únicas ao indivíduo, as representações de tais experiências não surgem das mentes individuais; em alguma medida, elas são o resultado de processos sociais. Neste ponto, representações de um tema de interesse comum, ou de pessoas em um meio social específico são, em parte, compartilhadas. Isto pode ser vista em uma série de entrevistas. As primeiras são cheias de surpresas. As diferenças entre as narrativas são chocantes e, às vezes, ficamos imaginando se há ali algumas semelhanças. Contudo, temas comuns começam a aparecer, e progressivamente sente-se uma confiança crescente na compreensão emergente do fenômeno. A certa altura, o pesquisador se dá conta que não aparecerão novas surpresas ou percepções. Neste ponto de saturação do sentido, o pesquisador pode deixar seu tópico guia para conferir sua compreensão, e se a avaliação do fenômeno é corroborada, é um sinal de que é tempo de parar. (BAUER E GASKELL, 2012, P. 71).

Com a realização da oitava entrevista, foi possível conseguir elementos suficientes para se pensar a realidade que permeia a vida dessas trabalhadoras e, com isso, responder aos questionamentos colocados pela pesquisa. Neste momento, se compreendeu que havia chegado o “ponto de saturação” e que os diálogos poderiam ser encerrados sem que houvesse perdas nas análises. Evidentemente, que cada paraguaia que labora em Foz do Iguaçu guarda consigo experiências vividas por conta da atividade que exerce, e que estas mereceriam ser ouvidas e expostas para que as pessoas tivessem acesso às dificuldades que elas enfrentam cotidianamente, mas, para o propósito desta

pesquisa, esse número de entrevistas foi suficiente para que houvesse uma compreensão da problemática ora estudada.

As entrevistas foram divididas basicamente em três blocos: 1) Informações iniciais - contendo perguntas como nome, idade, escolaridade, etc, para que fosse possível traçar um breve perfil dessas trabalhadoras; 2) Trajetória e profissão - contendo perguntas referentes à idade que começou a trabalhar, qual foi o primeiro emprego, quem ajudou a conseguir trabalho no lado brasileiro, etc, objetivando entender um pouco deste contexto; e 3) Condições de trabalho e percepções sobre o trabalho doméstico no Brasil – com perguntas voltadas às questões salariais e demais benefícios, horas de trabalho, tratamento dos empregadores, entre outros, com a finalidade de construir uma visão pontual sobre o problema estudado.

As informações coletadas a partir da pesquisa bibliográfica, documental, bem como das entrevistas semiestruturadas, deram origem aos três capítulos da presente dissertação. Assim, no I capítulo, apresenta-se o conceito de “fronteira”, utilizando, sobretudo, os conhecimentos provenientes das ciências sociais e da geografia. Posteriormente, se discute as particularidades que permeiam as cidades com fronteira internacional, o que é o caso de Foz do Iguaçu BR. Com isso, assuntos como migração em contexto de fronteira e a figura do trabalhador fronteiriço puderam ser debatidos. Como o fenômeno estudado na dissertação diz respeito a migração/mobilidade de trabalhadoras paraguaias para o Brasil, houve necessidade de dialogar com as chamadas “Redes migratórias”. Por fim, o capítulo apresenta uma breve reflexão fundada em um resgate histórico, ao qual demonstra que a saída de mulheres do Paraguai em direção à outros países não é um fenômeno recente e que essa “expulsão” é motivada principalmente por falta de trabalho e condições sociais.

No II capítulo, são utilizadas informações do IBGE PNAD e IPEA para expor brevemente a configuração do trabalho doméstico no Brasil, e informações do Centro de Documentación y Estudios – CDE para mostrar a configuração do trabalho doméstico no Paraguai. Ademais, são evidenciadas as diferenças existentes entre os direitos trabalhistas ofertados às empregadas domésticas brasileiras e paraguaias. Os direitos comparados e analisados foram

salário mínimo; carga horária e direito ao descanso; aviso prévio; licença maternidade; e direitos sociais.

O III e último capítulo dedica-se a análise dos diálogos obtidos junto as domésticas paraguaias que trabalham ou trabalharam em Foz do Iguaçu, através da realização das entrevistas semiestruturadas e avança nos aspectos ligados a trajetória laboral e as condições de trabalho ofertados à elas. Dentro deste capítulo, se apresenta ainda os relatos de situações ocorridas no ambiente de trabalho que marcaram a vidas destas mulheres.

1. DINÂMICAS DE FRONTEIRA: A MOBILIDADE DE TRABALHADORES E O DIREITO A MIGRAÇÃO.

O presente capítulo tem como objetivo fornecer subsídio e arcabouço teórico para que se possa pensar sobre a inserção de trabalhadoras paraguaias no serviço doméstico remunerado em Foz do Iguaçu. Para tanto, se estabelecerá um debate sobre os seguintes temas: a) conceito de fronteira, haja vista que é em uma região de fronteira internacional que se desenvolve esta pesquisa; b) as particularidades dos processos migratórios em regiões fronteiriças; c) a importância das “redes” em processos migratórios; e, por fim, d) a tradição migratória do povo paraguaio e a entrada das mulheres no serviço doméstico remunerado.

Em primeiro lugar, torna-se relevante realizar uma breve explanação sobre o conceito de fronteira, enfatizando, sobretudo, as fronteiras internacionais para, posteriormente, avançar para os demais temas já mencionados.

É interessante destacar que palavra “fronteira” não possui apenas um significado e, sobre isso, Ferrari (2018, p. 2) explica que

Se nos questionarmos hoje sobre a utilização do termo “fronteira”, veremos que ele está em tudo e engloba tanto fronteiras materiais quanto metafóricas. O termo tem sido empregado hoje em vários sentidos, que vão desde o limite entre dois países – talvez o de uso mais frequente – até em sentidos simbólicos ou figurados, como: fronteira social, fronteira moral, fronteira epistemológica, fronteira militar, fronteira entre consciente e inconsciente, fronteira linguística, fronteira entre o bem e o mal etc.

Neste sentido, como revela Ferrari (2018), a expressão fronteira, tornou-se polissêmica. Todavia, dentro de algumas áreas de conhecimento, como a Geografia, História, Antropologia e Sociologia, foram construídos conceitos próprios para o termo, tomado constantemente como objeto de estudo. A Geografia entende que as palavras “fronteira” e “limite”, apesar de próximas, possuem significações diferentes.

A palavra fronteira implica, historicamente, aquilo que sua etimologia sugere – o que está na frente (...). A palavra limite, de origem latina, foi criada para designar o fim daquilo que mantém coesa uma unidade político-territorial, ou

seja, sua ligação interna. (...) A fronteira está orientada “para fora” (forças centrífugas), enquanto os limites estão orientados “para dentro” (forças centrípetas). Enquanto a fronteira é considerada uma fonte de perigo ou ameaça porque pode desenvolver interesses distintos aos do governo central, o limite jurídico do estado é criado e mantido pelo governo central, não tendo vida própria e nem mesmo existência material, é um polígono (MACHADO, 1998, p. 42).

Segundo Machado (1998), a palavra “limite” se relaciona com a ideia de divisão, circunscrição e determina os pontos do território ao qual o Estado Nacional exerce sua soberania. Por outro lado, conforme a autora, o ambiente fronteiriço tem singularidade e dinamismo, “(...) pois se faz pela territorialização de grupos humanos e de redes de circulação e intercâmbio, unidos pela permeabilidade dos limites estatais através da comunicação entre populações pertencentes a diferentes sistemas de poder territorial” (MACHADO, 2006, p. 61). Por isso, “(...) não é um paradoxo que a zona de fronteira seja ao mesmo tempo lugar de comunicação e troca, e lugar de tensão e conflito” (MACHADO, 2006, p. 62).

No campo das Ciências Sociais, até meados da década de 1980, o conceito de fronteira era mais utilizado para tratar de questões ligadas a frente de expansão/colonização, zonas de contato/conflito, relações entre identidade e diferenças ocorridas em determinadas regiões dos territórios nacionais e com grupos étnicos específicos. Apenas na década de 1990, os cientistas sociais começam a enxergá-lo de outras formas, surgindo daí um enfoque também nos territórios de fronteiras internacionais. Alguns fatores influenciaram as discussões sobre fronteiras internacionais, entre eles, a ocorrência da globalização e a redefinição de fronteiras em um contexto de integração regional; financiamentos internacionais, objetivando o desenvolvimento de políticas públicas de cooperação transfronteiriça; políticas de controle de fronteiras motivadas pela intensificação dos fluxos migratórios; e as preocupações dos Estados nacionais com as políticas de segurança e fiscalização de fronteiras (CARDIN E ALBUQUERQUE, 2018).

No entendimento de Cardin e Albuquerque (2018), os estudos sociológicos sobre fronteira encontram-se em processo de consolidação, por isso, os autores acreditam que a sociologia deva dialogar com outras disciplinas a fim de não restringir a abrangência do conceito às perspectivas de limites político-jurídicos, aos controles migratórios ou aos problemas de segurança associados ao tráfico e ao

terrorismo, tendo em vista que seu escopo não se limita a estas pautas. Para os referidos autores, a discussão sobre fronteira deve avançar buscando ser mais abrangente possível.

(...) Um ponto de partida relevante é abordarmos as regiões de fronteira como espaços singulares construídos a partir de múltiplas relações de trânsitos e pertencimentos. As regiões de fronteiras entre Estados nacionais podem ser vistas, então, como lugares específicos de produção de sentidos, relações e representações. Esses lugares, especialmente os espaços urbanos, são territórios de poder, experiências sociais e circulações atravessadas por pequenas distâncias entre países e por limites jurídicos entre soberanias territoriais. Não se trata de lugares isolados e comunidades fronteiriças fechadas, mas de espaços de vivências e memórias articulados com diversas escalas de interações regionais, nacionais e globais. As pessoas que vivem nesses lugares singulares desenvolvem suas vidas cotidianas a partir de múltiplas relações de diferenças e desigualdades com os “outros” vizinhos, com os estrangeiros que vivem “do lado de cá da fronteira” e com aqueles que transitam por estes territórios. A fronteira como lugar é um espaço intercultural de produção de identidades, alteridades, estereótipos e formas de discriminação, mas também de convivências, relações de parentescos, trocas culturais e simbólicas variadas com os vizinhos imediatos e com outros grupos étnicos e nacionais que vivem nessas cidades fronteiriças (CARDIN e ALBUQUERQUE, 2018, p. 119).

Conforme esclarece Machado (1998; 2006) e Cardin e Albuquerque (2018), a fronteira é um espaço interativo, vivo, dinâmico, que cria e recria complexidades e que não se sujeita às demarcações e aos limites impostos pelos Estados Nacionais. A “linha” que separa os territórios é a mesma que aproximam as pessoas da fronteira e isso possibilita trocas culturais e fornece ao espaço e a população fronteiriça características próprias. Neste sentido, pode-se dizer que até as identidades dessa população são construídas a partir de relações sociais estabelecidas com os vizinhos estrangeiros.

Para o antropólogo Josiak Heyman (2011, p. 88), “las fronteras efectúan una demarcación entre poblaciones en función de la relación que les vincula al estado territorial. En contraste, el origen étnico y la raza son construcciones sociales que pueden o no corresponder con las fronteras internacionales”. Nesta mesma direção, Bartolomé (2006) sustenta que as populações que habitam áreas de fronteira, às vezes, possuem maiores vínculos históricos e culturais uns com os outros do que com as suas metrópoles. As demarcações arbitrárias destas fronteiras, em muitos casos, exigiram um malabarismo ideológico para gerar e desenvolver a suposta singularidade e

identificação coletiva das populações inseridas dentro de uma formação estatal, apesar de uma semelhança inquestionável com as da formação vizinha.

Nestas regiões também acontecem algumas situações muito particulares, o habitante de cidades com fronteira internacional “(...) muitas vezes mora em um país e trabalha no outro, compra na cidade vizinha por um preço mais barato ou ainda busca serviços de saúde, educação e outros benefícios sociais do outro lado da fronteira, conforme a disponibilidade, acesso, preço ou qualidade desses serviços”. (CARDIN E ALBUQUERQUE, 2018, p. 120).

Em suma, na fronteira, a mobilidade de trabalhadores de um país para o outro é diária e corriqueira. Esta pesquisa se ocupará de estudar, conforme assinalado na introdução, o caso de domésticas paraguaias que atravessam a Ponte Internacional da Amizade (Brasil x Paraguai) para trabalharem nas casas de moradores de Foz do Iguaçu. Partindo deste fenômeno, apresenta-se na próxima seção uma discussão envolvendo trabalho, migração e fronteira. O intuito desta discussão será o de problematizar a seguinte questão: Pessoas que atravessam a fronteira para trabalhar em outro país são consideradas imigrantes? Tal questionamento e problematização tornam-se relevantes, pois a fronteira possui algumas especificidades quanto aos processos migratórios.

1.1 TRABALHO E MIGRAÇÃO EM CONTEXTO DE FRONTEIRA

O fenômeno de estudo desta dissertação se localiza no município de Foz do Iguaçu – região de três fronteiras, como apresentado na introdução da dissertação. Neste contexto fronteiriço, em especial, entre a fronteira Foz do Iguaçu x Ciudad del Leste, pode-se visualizar a existência de trabalhadores que se movimentam entre os países, tendo por objetivo a venda de sua força de trabalho. Sobre essa circulação de trabalhadores entre os países, Cardin (2011, p. 41) esclarece que “as diferenças econômicas e políticas existentes na fronteira garantem a ocorrência de inúmeras formas de trabalho sustentadas basicamente pelas desigualdades existentes entre os países limítrofes”.

Motivados pela falta de emprego ou em busca de melhores salários, muitos brasileiros atravessam a ponte Internacional da Amizade em direção à Ciudad del Este (PY) e “O traslado fronteiriço para a atividade laboral, entre Brasil e Paraguai, ocorre com trabalhadores de lojas, de supermercados, de taxistas, de mototáxis e outras atividades, bem como aqueles que fazem trabalhos sazonais, como os sacoleiros” (LOZANO, 2017, p. 8). Contudo, não são apenas brasileiros que cruzam a fronteira, o movimento inverso também ocorre, permitindo que centenas de paraguaias (os) trabalhem no Brasil como empregadas domésticas, pedreiros, ambulantes, lavadores de carros, garçonetes, vendedores, entre outros (FARINA, 2015).

É interessante pensar o cotidiano destes trabalhadores a partir dos fenômenos migratórios, pois assim se compreende as particularidades da fronteira também neste aspecto. Em um artigo intitulado “Notas para o estudo dos processos migratórios no Brasil”, o pesquisador Eric Gustavo Cardin discute brevemente alguns pontos sobre a migração que são importantes para se contextualizar o processo migratório em área de fronteira. Para o pesquisador, “o *fenômeno da migração* diz respeito ao movimento de pessoas, grupos, comunidades ou povos de um lugar para outro” (CARDIN, 2012, p.02). Quando as pessoas mudam de localidade (região/país) não tendo uma previsão de retorno ou com uma previsão distante, em termos conceituais, esse deslocamento é chamado de migração permanente. Neste tipo de migração, encontram-se dois conceitos, a “emigração” e “imigração” (CARDIN, 2012). Em relação ao primeiro caso,

Durante a *emigração* ocorre um movimento de saída das pessoas, das comunidades, dos povos, enfim, dos grupos humanos de uma região ou de um país, para estabelecerem-se ou fixarem-se em outro, em caráter definitivo ou por um longo período de tempo. As razões dos deslocamentos podem ser inúmeras, englobando desde aspectos econômicos e políticos até as variáveis étnicoculturais. De maneira simples, a *emigração* faz referência ao fenômeno de saída de uma região (...) (CARDIN, 2012, p.4).

Sobre a imigração, tem-se a seguinte definição

(...) Corresponde ao movimento de pessoas, comunidades, povos, oriundos de outras regiões ou áreas, que entram em determinado país, com o objetivo de permanecer de forma definitiva ou por um período de tempo mais longo. No Brasil é considerado imigrante todo estrangeiro que entrou e

fixou residência no país após 1822, ano da independência. Antes desta data, todos os estrangeiros eram considerados colonizadores. (CARDIN, 2012, p.7).

Basicamente, emigração diz respeito à saída de uma pessoa ou grupo de pessoas de seu ponto de origem em direção a outro. O termo imigração tem o sentido contrário, ou seja, significa a entrada do indivíduo no país estrangeiro ou em outra região. Além desta forma de migração, também existem as migrações temporárias, que podem ser divididas em dois grupos: migração sazonal, “neste tipo de migração, o sujeito sai do seu local de origem em um determinado período do ano e retorna posteriormente, em outro período” (CARDIN, 2012, p.10); e a migração diária ou pendular, “basicamente, este processo diz respeito ao deslocamento diário de trabalhadores de uma região de origem ou de residência para outra, com a finalidade de trabalhar, de estudar ou de fazer tratamento médico, com o retorno previsto para o mesmo dia” (CARDIN, 2012, p.10).

A migração diária ou pendular se subdivide em dois casos típicos, um deles se refere a uma parcela da população que é moradora de cidades periféricas, mas se deslocam para trabalhar ou estudar em cidades centrais, na metrópole, criando as chamadas cidades dormitórios; o outro tipo de migração pendular ou diária é também conhecido por *commuting* ou deslocamento fronteiriço. Nele, ocorre uma movimentação de pessoas de um país para o outro (CARDIN, 2012).

Dentro da categoria “migração diária ou pendular”, surge o “deslocamento fronteiriço”, um fenômeno recorrente em cidades que fazem fronteira internacional. Nesta situação, a pessoa se desloca para trabalhar ou estudar de um país para o outro e retorna diariamente ou com certa regularidade para sua residência. Alguns autores preferem utilizar para estes casos o termo “mobilidade fronteiriça” ou “mobilidade pendular transfronteiriça”.

A mobilidade é compreendida como um ato de sair de um local e se deslocar para outro, por tempo determinado ou não e o trabalhador pendular é entendido como aquele que faz o movimento de ir e vir de um local para outro. O transfronteiriço é acrescentado nessa definição, porque atravessa uma fronteira entre países, configurando-se a “mobilidade pendular transfronteiriça” (LOZANO, 2017, p. 29).

É necessário perceber que migração fronteiriça e mobilidade fronteiriça são conceitos que explicam fenômenos diferentes, embora coexistentes. No primeiro caso, há fixação de residência é uma espécie de migração limítrofe; no segundo, trata-se de um dos tipos de migração pendular, ocorrida em região de fronteira internacional (LIMA e CARDIN, 2016).

A partir do exposto, é possível perceber que, em cidade com fronteiras internacionais, como o caso de Foz do Iguaçu, nem sempre um trabalhador estrangeiro poderá ser considerado um imigrante, isso porque, nestas regiões, é comum o trabalhador se direcionar para o outro país, desenvolver suas atividades laborais e retornar diariamente para seu país de origem. Neste sentido, essas “idas e vindas” enquadram-se como uma mobilidade pendular fronteiriça e não necessariamente uma migração. Todavia, isso não quer dizer que todos os trabalhadores estrangeiros de região de fronteira se utilizem dessa mobilidade. A migração de fato também acontece e isso ocorre quando o estrangeiro fixa residência do outro lado de sua fronteira.

Existem normas e leis que buscam proporcionar garantias aos trabalhadores imigrantes e fronteiriços, dado a vulnerabilidade em que está exposto o estrangeiro ao adentrar em um novo país. E em grande medida, muitos se encontram em situação de precarização. A seguir, apresenta-se uma revisão sobre essas normas, tendo em vista que elas se estendem às trabalhadoras domésticas paraguaias, objeto deste estudo.

1.1.1 O trabalhador imigrante e as Normas Internacionais de amparo e proteção

Existe um conjunto de normas e leis internacionais e nacionais que protegem o trabalhador estrangeiro imigrante. Nesse sentido, será realizada nesta subseção uma revisão sobre esse assunto, trazendo essa discussão para a realidade brasileira. Logo após, será discutida a figura do trabalhador fronteiriço, que embora também seja estrangeiro, possui um entendimento jurídico próprio.

São diversos fatores que motivam o processo migratório humano, podendo assim existir as migrações forçadas ou involuntárias e as voluntárias. No

primeiro caso, a saída do país é motivada pelas guerras, perseguições políticas, raciais, religiosas e os desastres naturais; no segundo, a migração tem como cerne principal a melhor condição de vida, impulsionada por vezes pela busca por trabalho. Internacionalmente, existem tratados que protegem tanto os refugiados como os imigrantes, a partir de uma perspectiva dos direitos humanos. (BATISTA e PARREIRA, 2019). Embora Batista e Parreira (2019) enquadrem a busca por trabalho na categoria “migração voluntária”, em países com grandes crises econômicas, como é o caso da Venezuela, a busca pela sobrevivência por parte da classe trabalhadora acaba expulsando do país, sendo sua saída, portanto, também involuntária, pois o que está em jogo, muitas vezes, é a sobrevivência e não a busca por um melhor salário.

Se respeitada a legislação nacional, os cidadãos podem circular livremente e exercer qualquer atividade laboral a qual esteja apto a desenvolver dentro do território de sua nação, porém, quando esta circulação acontece em outro país, demanda autorização de entrada e permanência, conforme estabelecido no direito internacional público quando ocorre a ausência de outros acordos ou tratados bilaterais. Geralmente a obtenção de vistos ou os tratados de livre circulação entre os países garantem ao estrangeiro o direito a ingresso, mas, em se tratando de exercício laboral, o estrangeiro só poderá exercer atividades remuneradas se tiver autorização legal, caso contrário o estrangeiro estará ilegal. (SALADINI, 2011a).

Até o século XIX, os países em geral não adotavam critérios rigorosos quanto à entrada de imigrantes, mas, devido às guerras mundiais das décadas dos anos 20 e 30, ocorreu um retrocesso nesta questão. Com isso, a compreensão sobre os direitos do migrante sofreu alterações profundas. Por consequência, vários países começaram a estabelecer certas restrições à migração (MILESI, 2019). Após a primeira Grande Guerra, foram consolidadas no direito internacional as figuras jurídicas como o passaporte, vistos de entrada, permanência e saída para estrangeiros, taxas alfandegárias e as restrições à imigração. Neste mesmo período, os tratados internacionais sobre circulação de pessoas começam a surgir com o objetivo de fechar acordos bilaterais para estabelecer regras mais flexíveis em determinados casos que envolvessem os novos temas dessa agenda

internacional (BATISTA e PARREIRA, 2019). Na concepção de Jaqueira (2016, p. 29),

A formação das normas internacionais se desenvolveu no decorrer de longos anos, a partir do processo de fluxos migratórios, da busca pelo Direito em responder ao aumento da circulação de força de trabalho pelos países do globo e às diretrizes das normas de cada Estado em relação a imigração, que muitas vezes eram influenciadas por xenofobia e intolerância, surgindo a necessidade de fixar normas mínimas de tratamento ao trabalhador imigrante para proteger sua dignidade.

A Organização das Nações Unidas – ONU, fundada em 24 de outubro de 1945, e a Organização Internacional do Trabalho – OIT, criada por meio do Tratado de Versalhes em 1919, surgem como referências no início do movimento de proteção ao imigrante. A partir da institucionalização destes dois órgãos, e devido sua influência em relação aos Estados, ocorreram vários avanços em relação à defesa dos direitos humanos dos imigrantes. Entretanto, são estabelecidos também por alguns Estados tratados temporários bilaterais ou multilaterais no que concerne a questões referentes à regulamentação dos imigrantes em seus países (CARVALHO, 2017).

A área do Direito responsável por tratar destas questões envolvendo os imigrantes é o Direito Internacional Público. O Direito Internacional do Trabalho é a subárea responsável por regulamentar as normas de proteção ao trabalhador imigrante, além de outras questões (CARVALHO, 2017). Conforme Batista e Parreira (2019, p. 10), dentre os diversos tratados regulamentados pela OIT, destacam-se três referentes à proteção jurídica dada ao trabalhador imigrante:

A *Convenção nº 19* da OIT, de 1925 - trata da igualdade de tratamento devida aos trabalhadores estrangeiros e nacionais em caso de acidentes de trabalho, obrigando os países membros da OIT em matéria de indenizações. Ratificada por 120 países, mas sua implementação não é simples, pois os serviços de saúde não são sempre preparados para esse tipo de situação e o problema da imigração irregular acarreta dificuldades administrativas, afastando o trabalhador indocumentado da prestação desses serviços. Isto sem contar que em alguns países, como os Estados Unidos, os hospitais são estimulados a comunicar atendimento aos “imigrantes ilegais”.

A *Convenção nº 97* da OIT, de 1939, revista em 08/06/1949 - se dirige ao “trabalhador imigrante”, definindo-o como aquele que “emigra de um país para outro com vistas a ocupar um emprego que não seja por conta própria” (art. 11). Desta forma, dessa classificação estão excluídos os

trabalhadores fronteiriços, os artistas, profissionais liberais e trabalhadores marítimos. Trata exclusivamente da imigração legal, prevendo punições, nos anexos I (art. 8) e II (art. 13), para a imigração clandestina. O documento aponta para a necessidade de negociação entre os Estados para regular o fluxo internacional de trabalhadores;

A *Convenção nº 143* da OIT, de 04/06/1975 - enfrenta o problema das imigrações irregulares, afirmando a necessidade de se *regularizar o trabalhador em situação ilegal*. Na Convenção estão previstas punições para os traficantes de mão-de-obra e para os empregadores que admitem as condições ilegais, prevendo a colaboração internacional para que as sanções sejam efetivas. A primeira é relativa às migrações em condições abusivas e à necessidade de respeitar os direitos fundamentais de todos os trabalhadores migrantes, inclusive daqueles que tiverem perdido seus empregos ou estiverem em condições irregulares; e a segunda trata da igualdade de tratamento, com base nos princípios contidos na Convenção nº. 111, que se pauta pela igualdade de condições, de acesso e de manutenção ao emprego aos trabalhadores migrantes e suas famílias (BATISTA e PARREIRA, 2019, p. 10).

Verifica-se, ao analisar as normas da OIT, que inicialmente os direitos estavam sendo previstos apenas aos estrangeiros regularizados. Entretanto, após alguns anos, esta proteção se estende também ao imigrante em condição irregular. A Convenção nº 143 da OIT, mencionada por Batista e Parreira (2019), reconhece os direitos trabalhistas aos imigrantes não regularizados. Em seu artigo 9º, é dito que mesmo se o imigrante não puder ser regularizado, este “deverá beneficiar pessoalmente, assim como a sua família, de tratamento igual no que diz respeito aos direitos decorrentes de empregos anteriores em relação à remuneração, à segurança social e a outras vantagens” (OIT, 1975). Sobre essa Convenção, Carvalho (2019) explica que o Brasil não é signatário, apesar da importância dos temas tratados neste texto que fazem referência à conservação da dignidade do ser humano.

Um marco, talvez o mais importante no reconhecimento dos direitos dos trabalhadores imigrantes, foi criado pela ONU a partir da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias, adotada pela Resolução 45/158 de 18 de Dezembro de 1990, que entrou em vigor treze anos após, em 1º de julho de 2003. Esta convenção definiu em seu artigo 7º que:

Os Estados Partes comprometem-se, em conformidade com os instrumentos internacionais relativos aos direitos humanos, a respeitar e a garantir os direitos previstos na presente Convenção a todos os

trabalhadores migrantes e membros da sua família que se encontrem no seu território e sujeitos à sua jurisdição, sem distinção alguma, independentemente de qualquer consideração de raça, cor, sexo, língua, religião ou convicção, opinião política ou outra, origem nacional, étnica ou social, nacionalidade, idade, posição econômica, patrimônio, estado civil, nascimento ou de qualquer outra situação (ONU, 1990, p. 04).

A importância desta convenção acontece pelo fato dela codificar universalmente os direitos dos imigrantes trabalhadores, atualizando as convenções da OIT. Nela, foram criadas garantias mínimas, incluindo os familiares do trabalhador e o direito à reunificação familiar. Outra questão trazida pela convenção foi a distinção entre as categorias de trabalhadores imigrantes, dentre elas, surgem a figura do trabalhador de temporada, trabalhador marinho, trabalhador itinerante, trabalhador vinculado a projetos, trabalhadores com emprego específico, trabalhador autônomo e o trabalhador de fronteira. Para cada categoria de trabalhadores, foram estabelecidas disposições específicas (BATISTA e PARREIRA, 2019).

Nesta convenção, são apresentados os direitos dos trabalhadores migrantes, alguns deles reconhecidos para as pessoas de forma geral, outros derivados da sua condição como trabalhador, todavia, um aspecto relevante neste documento é a ênfase dado ao status migratório, sendo ele regular ou irregular, e é apresentada uma série de direitos para esses trabalhadores, que vão desde a liberdade de emigração até a garantia em face de expulsão. Outro aspecto a ser citado é a orientação dada aos Estados a fim de criarem políticas migratórias e optar por soluções consensuais de controvérsia. A intenção desta convenção não é estabelecer novos direitos, mas sim assegurar que os direitos existentes sejam reconhecidos e aplicados aos imigrantes trabalhadores. De qualquer forma, a adesão dos Estados a esta norma é baixa, nem mesmo o Brasil ratificou e a maior parte dos países que o fizeram são periféricos, com altos índices de emigrantes (BATISTA e PARREIRA, 2019).

A criação de normas internacionais que amparam o imigrante e sua ratificação por parte dos Estados é fundamental para que estes trabalhadores tenham salvaguardado o mínimo de proteção e dignidade. Nas palavras de Saladini (2011b, p. 181),

O trabalhador imigrante tem sido utilizado, em diversos países, como mão-de-obra barata e descartável, sem que se respeitem seus direitos fundamentais, em razão da situação precária de permanência que muitos deles encontram nos países receptores, principalmente aqueles que adentram ou permanecem no país de maneira ilegal. O trabalho análogo ao de escravo é uma realidade aterradora no mundo atual, inclusive em países economicamente desenvolvidos, e as lutas empreendidas para sua erradicação não têm logrado grande êxito. Um dos nichos de exploração do trabalho análogo ao do escravo está justamente na exploração do trabalhador imigrante, submetido a condições ilegais ou precárias, ao qual se subordinam em razão do medo da deportação e da esperança de, com o trabalho, conseguirem obter dinheiro e condições futuras de legalização.

O medo de ser extraditado por estar em condição de não regular coloca o estrangeiro em situação de maior vulnerabilidade, pois, para que isso não ocorra, acabam se submetendo a situações precarizantes e muitas vezes desumanas.

1.1.2 O trabalhador imigrante e as Normas Nacionais de amparo e proteção

No território Brasileiro, observa-se que o reconhecimento dos direitos dos imigrantes trabalhadores, por enquanto, se encontra em processo de consolidação. No período pós-guerra em que os países começaram a restringir a entrada de estrangeiros em seu território, o Brasil replicou a mesma tendência com as constituições de 1934 e de 1937. Com a constituição de 1934, foi estabelecido um sistema de cotas que restringia a entrada de imigrantes de uma determinada corrente migratória em até 2% do total de nacionais daquele país. Além desta restrição, os imigrantes só podiam se concentrar em alguns pontos do território. A constituição de 1937 ampliou essas restrições ao proibir que determinadas etnias migrassem, por outro lado, incentivava a vinda de europeus. Com o decreto 383, de 1938, é proibido aos estrangeiros exercerem atividades políticas (MILESE, 2019).

Pouco antes de II Guerra Mundial, foi criado o Decreto-Lei 406, de 4 de maio de 1938, o qual fortalece a face ditatorial da situação jurídica dos estrangeiros, apresentando uma lista de pessoas que não deveriam pisar em solo brasileiro e facultando ao Governo o poder de restringir por questões sociais e econômicas a entrada de determinadas origens e etnias. Em 1980, no Brasil, é aprovado o Estatuto do Estrangeiro através da Lei 6.815. Neste período, o país vivia

a ditadura civil militar e, de forma geral, este estatuto não buscou se aproximar de uma visão pautada nos direitos humanos (MILESE, 2019). O período em que este foi elaborado estava imerso de represálias e limitações democráticas dentro de um contexto autoritário, utilitarista, de segurança nacional e tinha o objetivo claro de impedir a entrada de imigrantes irregulares no território. Sente-se no teor deste documento a conotação de exclusão dos direitos humanos, bem como suas garantias (CARVALHO, 2017).

O estatuto do Estrangeiro é o ordenamento jurídico infraconstitucional responsável pela admissão de estrangeiros no Brasil, este foi criado em 19 de agosto de 1980, pela Lei ° 6.815. Sobre o contexto do referido Estatuto, Pedro Augusto Gravatá Nicoli lembra que no fim da década de 70 o Brasil não recebia mais imigrantes europeus como no início do século XX, pois não havia nenhum programa que os atraíssem para o Brasil, mas havia a situação do aumento da entrada de imigrantes irregulares e refugiados políticos advindos de países sul-americanos. É neste cenário de ditadura militar e de necessidade de restringir a entrada de estrangeiros que o Estatuto do Estrangeiro foi criado, e se justificava com argumentos como segurança nacional por meio de mecanismos autoritários distanciando-se de conceitos dos direitos humanos. (JAQUEIRA, 2017, p. 38).

Em 1988, nasce outra Constituição Federal no Brasil, esta norteada por valores que respeitam à dignidade humana, à cidadania e à prevalência dos direitos humanos em relações estabelecidas internacionalmente. Palavras como cidadania e dignidade do ser humano; sociedade livre, justa e igualitária; promoção do bem de todos sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, ou, quaisquer outras formas de discriminação são diretrizes apresentadas neste documento (MILESE, 2019).

O Estatuto do Estrangeiro, 1980, regulou por muito tempo (1980-2017) o ordenamento jurídico infraconstitucional responsável pela admissão de estrangeiros no Brasil. Todavia, este documento não possuía relação com as premissas que nortearam a Constituição Federal de 1988, ou seja, eram dois documentos conflitantes. A Carta Magna, por exemplo, encontra-se alinhada com as normas que protegem os direitos humanos dos imigrantes, enquanto que o Estatuto do Estrangeiro se pautava em restrições e na “proteção” do território nacional. Com vistas a avançar nas questões pertinentes aos imigrantes e se alinhar com as

diretrizes dos direitos humanos reconhecidas internacionalmente, no Brasil, é criada a Lei nº 13.445, de 2017. Para Oliveira (2017, p. 174-175):

Apesar dos vetos, cabe destacar que o novo arcabouço legal representa um grande avanço no trato da questão migratória no Brasil e abre a perspectiva de esperança para os coletivos migrantes que já se encontram por aqui, para aqueles que estão por vir e para os brasileiros que emigraram para o exterior. O maior avanço de todos, sem dúvida, foi acabar com o anacronismo do Estatuto dos Estrangeiros, aparato jurídico inspirado num regime de exceção, cuja base se assentava na doutrina da segurança nacional e que vigorava mesmo depois da aprovação da Constituição Democrática de 1988, que, entre outros objetivos, se colocava como missão sepultar os resquícios jurídicos da ditadura militar. O avanço mais geral reside na mudança de enfoque desse novo marco legal das migrações, agora com ênfase na garantia dos direitos das pessoas migrantes, tanto dos estrangeiros que por aqui aportam quanto para os brasileiros que vivem no exterior. (...) não obstante alguns vetos inspirados em visões que defendem medidas restritivas, o país passa a ter uma das legislações mais modernas no trato das políticas migratórias, avançando no tratamento dos pilares que sustentam a integração plena do migrante à sociedade brasileira ao assegurar o pleno acesso aos serviços, garantindo a reunião familiar, reconhecendo a formação acadêmica obtida no exterior, permitindo a associação sindical e política, facilitando a inclusão laboral, repudiando práticas de discriminação e descriminalizando a migração e repudiando práticas de deportações coletivas.

No artigo 3º da referida Lei, são apresentados os princípios e diretrizes que norteiam a nova política migratória no Brasil, entre elas, destacam-se: a universalidade dos direitos humanos; o repúdio e prevenção a qualquer forma de discriminação; a não criminalização da migração; a acolhida humanitária; garantia do direito à reunião familiar; a igualdade de tratamento e de oportunidade ao migrante e a seus familiares; a proteção integral e atenção ao superior interesse da criança e do adolescente migrante, entre outros importantes direitos. No artigo 4º, é garantida ao migrante em condição de igualdade com os nacionais a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, além dos direitos a associações, inclusive sindical; acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória; acesso jurídico; entre outros.

Fica perceptível que a ideia desta nova lei é de ratificar as normas internacionais que há algum tempo já promovem direitos aos migrantes até então negligenciados por determinadas barreiras nacionais impostas no período da

ditadura. Todavia, esta Lei é recente, portanto, ainda é cedo para avaliar seus reflexos na vida dos imigrantes que se encontram em solo brasileiro. Por outro lado, o fato do Brasil avançar no reconhecimento destes direitos através deste documento já demonstra uma sinalização para alguns avanços. Depois de verificado as normas que amparam os trabalhadores imigrantes, parte-se para uma análise das normas específicas aos trabalhadores fronteiriços.

1.1.3 O trabalhador Fronteiriço

O trabalhador Fronteiriço, apesar de estrangeiro, possui uma leitura jurídica diferenciada. Na mesma Convenção Internacional da ONU sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias (1990), foi apresentado também, entre outras coisas, seu conceito. Assim, na concepção da ONU, trabalhador fronteiriço “designa o trabalhador migrante que conserva a sua residência habitual num Estado vizinho a que regressa, em princípio, todos os dias ou, pelo menos, uma vez por semana”. (ONU, 1990). Santos e Farina (2011) escreveram um artigo em que aprofundam uma discussão sobre essa categoria encontrada em cidades limítrofes que fazem fronteira internacional. Para os referidos autores,

A migração de trabalhadores é fenômeno social do mundo globalizado, com implicações nos direitos trabalhistas e previdenciários e garantias fundamentais internacionalmente reconhecidas. É fenômeno antigo que adquiriu maior relevância a partir da experiência europeia, onde o processo de integração é o exemplo mais avançado hodiernamente e o trabalhador migrante, seja fronteiriço ou não, possui igualdade de tratamento e de direitos em relação aos nacionais de qualquer país integrante da União Europeia. Na Europa, a circulação interna de trabalhadores não encontra nenhum obstáculo, nem sequer quaisquer dificuldades de adequação das leis à realidade fática. Um cidadão europeu pode trabalhar e se fixar no país que quiser, tendo todos os seus direitos trabalhistas e previdenciários garantidos, tal como se estivesse trabalhando e residindo em seu país de origem. A figura do trabalhador fronteiriço europeu não encontra qualquer diferenciação legal em relação aos demais trabalhadores ou restrições, estando meramente identificada por uma situação peculiar. Ali não se trata de processo migratório definitivo ou mesmo temporário, mas de um trabalhador que presta serviços em um Estado europeu diferente daquele em que reside. (SANTOS e FARINA, 2011, p. 222-223).

Os trabalhadores fronteiriços fazem uso da mobilidade e se direcionam para além de suas fronteiras para exercer o labor, mas isso não é algo naturalizado. Ao contrário da União Europeia, onde há circulação de trabalhadores, seja fronteiriço ou não e com amparo trabalhista e previdenciário assegurados de maneira desburocratizada, no Brasil e Paraguai (países onde ocorre o fenômeno explorado nesta dissertação), embora ambos países sejam integrados ao Mercado Comum do Sul – MERCOSUL, o mesmo não acontece. O MERCOSUL é um bloco econômico, mas não há nele essa livre movimentação de trabalhadores, porque esta pressupõe uma atividade normativa de cada Estado-Membro de reconhecimento mútuo de que os nacionais dos outros Estados Partes não detêm o status de estrangeiros (SLOMP, 2014).

Entre Brasil e Paraguai, não foram firmados acordos bilaterais para os trabalhadores fronteiriços, segundo aponta Farina (2015, p. 54):

A inexistência de Acordo Internacional entre Brasil e Paraguai sobre os trabalhadores fronteiriços, ano base 2015, é a grande lacuna política e jurídica referente ao tema, cujo efeito imediato é a falta de tratamento uniforme a esses trabalhadores em ambos os lados da fronteira desses países, o que os deixa à mercê da boa vontade das autoridades públicas e dos empregadores, apesar dessa faixa de fronteira ser a mais densa, em termos populacionais, que ambos os países possuem, e com o maior nível de atividade econômica (comercial e agrícola). Além disso, Ciudad del Este e Foz do Iguaçu formam a maior cidade-gêmea da América do Sul (...). Inexplicavelmente, tal Acordo ainda não foi celebrado. Enquanto tal intento não ocorrer, aos trabalhadores fronteiriços do lado brasileiro aplicam-se as leis brasileiras e aos trabalhadores fronteiriços do lado paraguaio aplicam-se as leis paraguaias, incluindo as Convenções da OIT ratificadas por cada país, mas sem haver uma política conjunta para tratar desses trabalhadores.

O processo de admissão do trabalhador fronteiriço no território brasileiro estava disciplinado pelo Estatuto do Estrangeiro, Lei nº 6.815 de 1980, entretanto, esta foi revogada pela Lei 13445 de 2017. No lado brasileiro, para ser considerado trabalhador fronteiriço, é preciso que o estrangeiro que more em cidades limítrofes realize um trâmite legal junto à Delegacia da Polícia Federal, à Receita Federal e ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, caso contrário, o trabalhador estrangeiro estará em situação irregular no território brasileiro.

O procedimento para obtenção de Carteira de Trabalho e Previdência Social, por parte do trabalhador fronteiriço, regulamentado pela Portaria n. 1, de 28 de janeiro de 1977, do Ministério do Trabalho e Emprego, é o descrito a seguir: a) requerer documento especial de identidade de fronteiriço, junto à Delegacia da Polícia Federal da circunscrição da cidade fronteiriça onde se pretenda trabalhar, juntando prova de identidade, de residência no município fronteiriço limítrofe, declaração de emprego ou contrato de trabalho e certidão de antecedentes criminais (frise-se que não há exigência de qualquer tipo de visto migratório); b) a seguir, perante a delegacia da Receita Federal, efetuar a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda; c) a seguir, munido dos documentos retrorreferenciados, requerer à Gerência Regional do Trabalho e Emprego a Carteira de Trabalho e Previdência Social. Após esse trâmite, o trabalhador fronteiriço terá a carteira de identidade especial, expedida pela Polícia Federal do Brasil, inscrição no CPF/MF, inscrição no PIS/PASEP e a CTPS, que deverá conter os elementos constantes do documento especial de identidade do estrangeiro, a inscrição da expressão “fronteiriço” em anotações gerais, e a seguinte anotação: *Permitido o exercício de atividade remunerada no município fronteiriço ao país de que é natural o titular. Vedado ao titular afastar-se dos limites territoriais do município fronteiriço ou, de qualquer modo, internar-se no território brasileiro.* (SANTOS E FARINA, 2011, p. 228-229).

Após regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, não é permitido ao trabalhador fronteiriço que se afaste para exercer labor em outro município brasileiro diferente daquele ao qual requereu permissão para trabalhar.

Portanto, a CTPS concedida a estrangeiro fronteiriço somente tem validade para o município fronteiriço para o qual foi admitido, enquanto o trabalhador mantiver seu status de fronteiriço, e será emitida apenas nas Delegacias do Ministério do Trabalho e Emprego situadas nos municípios limítrofes ao país de nacionalidade do solicitante. No caso de trabalhador fronteiriço residente em local, cuja cidade limítrofe brasileira não possua Posto de Atendimento, ou Subdelegacia do Trabalho autorizados a emitirem CTPS para estrangeiros, deverá ser atendido no município mais próximo. Caso o trabalhador queira deslocar-se para fora do município para o qual foi admitido, deverá se submeter ao processo migratório comum a todos os estrangeiros e obter o visto migratório pertinente, quando for o caso (SANTOS e FARINA, 2011, p. 229-230).

Independente da condição em que o estrangeiro se encontre no país de destino, sendo ele imigrante em condição regular ou não, ou trabalhador fronteiriço, estes possuem aparatos regulados por órgãos internacionais. A importância desse assunto se concretiza na medida em que este estudo avança e começa a apresentar as particularidades envolvendo as trabalhadoras domésticas paraguaias inseridas em território brasileiro (terceiro capítulo). Tendo por base essa

discussão, será possível verificar se essa categoria de trabalhadoras tem obtido acesso às proteções e garantias previstas nos documentos normativos. Será discutido a seguir o tema “redes no processo migratório”. Tal discussão auxiliará na compreensão da forma com a qual os trabalhadores estrangeiros conseguem se aproximar do mercado empregador no país de destino.

1.2 O PAPEL DAS REDES NO PROCESSO MIGRATÓRIO

Ao estudar a circulação de trabalhadores em uma região de fronteira internacional, como no caso analisado nesta dissertação, torna-se imprescindível realizar um debate envolvendo as redes, isso porque é difícil imaginar que uma paraguaia sairá do seu país em direção a outro e baterá de porta em porta até conseguir um trabalho como doméstica em casa de “estrangeiros”. Partindo deste pressuposto, lança-se uma questão que direcionará a presente discussão: Como as domésticas paraguaias conseguem se conectar com os empregadores em Foz do Iguaçu? As trabalhadoras, alvo desta pesquisa, responderam a este questionamento por meio de entrevista, contudo, a intenção neste primeiro momento não é analisar as respostas obtidas, mais sim utilizar essa pergunta para apresentar um referencial teórico capaz de proporcionar subsídio para se compreender esta questão.

Como pontapé inicial ao questionamento feito acima e de antemão, é possível afirmar que as paraguaias conseguem se inserir no mercado doméstico do lado brasileiro através das chamadas “redes”. Sobre esse assunto, Soares e Rodrigues (2005, p. 66) sintetizam as principais diferenças entre redes sociais, redes pessoais e redes migratórias. Para os autores,

- Uma “rede social” consiste no conjunto de pessoas, organizações ou instituições sociais que estão conectadas por algum tipo de relação. Em virtude do processo em torno do qual ela se organiza, uma rede social pode abrigar várias redes sociais.
- Uma “rede pessoal” representa, então, um tipo de rede social que se funda em relações sociais de amizade, parentesco, etc.
- Uma “rede migratória” não se confunde com redes pessoais. Essas redes precedem a migração e são adaptadas a um fim específico: a ação de migrar. Quando suas singularidades dependem da natureza dos contextos sociais que ela articula, uma rede migratória é, também, um tipo específico

de rede social que agrega redes sociais existentes e enseja a criação de outras: portanto, consiste em “uma rede de redes sociais”. Por fim, uma “rede migratória” implica origem e destino – isto é: recortes territoriais, países, estados, microrregiões, municípios, cidades, etc. Que se articulam por intermédio de fluxos migratórios.

As redes sociais, como explica os autores, são conectadas por algum tipo de relação, dentro delas estão inseridas pessoas, organizações e até instituições sociais; as redes sociais podem agrupar outras redes sociais. A rede pessoal faz parte da rede social e é composta por relações de amizade e parentescos. As redes migratórias também fazem parte de uma rede social, cujo objetivo visa à ação de migrar. As redes sociais são utilizadas para dar suporte às explicações sobre migração há algum tempo. Na década de 1970, os pesquisadores analisaram as redes de migração e o papel que desempenhavam os parentes e amigos no fornecimento de informações e no auxílio durante o processo migratório. Recentemente, o interesse dos estudiosos se concentrava na importância da família, dos amigos e das origens comuns que sustentam essas redes, uma vez que as migrações recentes são consideradas como resultados também de um momento do desenvolvimento das redes sociais e não apenas decorrentes de crises econômicas (BOYD, 1986 *apud* SASAKI e ASSIS, 2000).

Segundo a teoria das redes sociais, uma das formas de se obter capital social para pleitear uma vaga de emprego no exterior é através de relações interpessoais. A interligação entre as pessoas que desejam migrar, os não migrantes e os migrantes já estabelecidos nos locais de destino potencializa as chances dos deslocamentos internacionais, uma vez que ocorre uma diminuição das incertezas e riscos, reduzindo os custos da migração e aumentando o retorno esperado com a mudança. Conforme essas redes sociais vão se ampliando, o custo de emigração fica menor, incentivando assim mais pessoas a deixarem seus países em busca de oportunidade de trabalho no exterior (MARQUES, 2009).

Mesmo quando os incentivos originais para a migração são enfraquecidos ou se extinguem, as redes continuam sustentando os processos migratórios. Depois de constituída essas redes transnacionais, o processo migratório prossegue por diversos motivos diferentes daqueles que motivaram os fluxos inicialmente. Nesse sentido, as migrações passam a ocorrer, por exemplo, para

reunir a família, para cuidar de um amigo ou parente doente, para estudar, ou até mesmo, porque se tornou parte da cultura local o ato de migrar. Nestas redes sociais informais, encontram-se laços comunitários, relações pessoais, familiares e cooperação sociais e econômicas, que são uma resposta cultural dinâmica que fortalece a criação de comunidades étnicas e contribuem para a manutenção de grupos e famílias transnacionais. (CASTLES e MILLER, 1998 *apud* MARQUES, 2009).

A estrutura de relações sociais que se interligam, cuja manutenção se dá por meio de um conjunto de expectativas mútuas e de determinados comportamentos, que apoia o movimento de pessoas, informações e bens, que aproxima migrantes e não migrantes, que conecta comunidades de origem a lugares de destinos específicos, constitui uma rede migratória (MASSEY et al., 1987 *apud* SOARES, 2004). Conceitualmente, Massey assinala que as redes migratórias se consistem em “complexos de laços interpessoais que ligam migrantes, migrantes anteriores e não-migrantes nas áreas de origem e de destino, por meio de vínculos de parentesco, amizade e conterraneidade” (MASSEY 1988, p. 396 *apud* TRUZZI, 2008, p. 203).

Essa rede vai se tornando autossuficiente com o passar do tempo, em decorrência do capital social que vai se acumulando, permitindo que migrantes em potencial entrem em contato com parentes, amigos e conterrâneos, facilitando sua inserção no local de destino, na busca por emprego, na hospedagem, bem como em demais auxílios que venham a requisitar (MASSEY et al., 1987 *apud* SOARES, 2004). Em um deslocamento migratório de longa distância, existe um conjunto de riscos que dificultam o processo, como segurança pessoal, conforto, renda, relações sociais, entre outros, mas a confiança que se estabelece junto às redes de informações interpessoais minimizam esses principais riscos (SASAKI e ASSIS, 2000).

Em deslocamentos de longa distância, as redes sociais se tornam fundamentais para a inserção do novo imigrante pelos motivos já mencionados, todavia, em regiões de fronteira, as redes continuam desempenhando um papel preponderante. A migração ou a mobilidade fronteiriça de trabalhadores acontecem, em especial, por questões relacionadas com a falta de emprego, baixos salários,

pobreza, dificuldade de acesso ao sistema de saúde pública, etc., mas, ao contrário das migrações de longa distância, pela proximidade, se estabelece um ambiente de trânsito mais favorável. De qualquer forma, as redes sociais possuem grande relevância na proteção dos trabalhadores que se deslocam e caminham entre as fronteiras. Essas redes auxiliam os que ficam e os que chegam, fornecendo apoio logístico e afetivo, além de garantir alguma ajuda financeira e jurídica (LIMA e CARDIN, 2016).

Se analisarmos o caso das paraguaias inseridas em Foz do Iguaçu, ficará nítido que, sem o apoio das redes, a inserção dessas domésticas seria dificultada. Embora nesta fronteira, Paraguai e Brasil, a distância seja mínima, permitindo em muitas situações que elas saiam para trabalhar e retornem no mesmo dia para suas casas, ou seja, não há quebra de vínculos, entre empregadores e empregadas, existem diferenças culturais marcantes. Portanto, sem indicações, dificilmente uma paraguaia encontraria uma residência para trabalhar do lado brasileiro. Nesse sentido, essa aproximação é realizada pelas redes sociais que, além disso, também promovem outras formas de ajuda mútua. Antes do encerramento deste primeiro capítulo, apresenta-se um debate a respeito da tradição migratória que possui a população paraguaia e a entrada das imigrantes no trabalho doméstico.

1.3 A MIGRAÇÃO DE MULHERES PARAGUAIAS COMO SAÍDA PARA SOBREVIVÊNCIA E O TRABALHO DOMÉSTICO COMO FONTE DE RENDA: DO CAMPO AO EXTERIOR.

A presente seção tem o objetivo de estabelecer uma discussão a respeito da tradição paraguaia em relação ao processo migratório, fenômeno que surge junto aos camponeses no século passado, expulsos por falta de terras primeiramente da área rural e posteriormente do país. Em seguida, ainda em relação à comunidade paraguaia, aborda-se a migração feminina do campo para a cidade e da cidade para o exterior, bem como o processo de entrada dessas trabalhadoras no serviço doméstico remunerado. O objetivo desta discussão é mostrar que a migração de paraguaias para o exterior não é um fenômeno recente, sendo uma

resposta encontrada por essas mulheres para a falta de emprego e condições sociais. Esta seção está dividida em: a) A expulsão/migração do povo paraguaio no século passado; b) A saída da mulher paraguaia do campo e a inserção no trabalho doméstico.

1.3.1 A expulsão/migração do povo paraguaio no século passado

O sociólogo Tomás Palau, em um artigo intitulado “El marco expulsivo de la migración paraguaya”, tece relevantes considerações acerca da origem da tradição emigratória do país. Na visão do autor, a Guerra da Tríplice Aliança (1865-1870) causou várias consequências para a população paraguaia. Esta Guerra, que uniu Argentina, Brasil e Uruguai de um lado, contra o Paraguai do outro, dizimou boa parte de sua população, de 1.300.000 habitantes antes do conflito, restaram aproximadamente 300.000 habitantes. Entre os mortos, a maioria foi de homens adultos, restando, majoritariamente, mulheres, idosos e crianças (PALAU, 2011).

Após este período de guerra, o país passou por conturbadas crises e revoltas. Como medida adotada pelo Governo para alavancar a economia, inicia-se um processo de venda de terras públicas, amparado por uma lei de 1872. Tal ação deu origem a concentrações de terras e a introdução de grandes latifundiários estrangeiros, que adquiriam essas terras a preços baixos e contratavam mão de obra paraguaia. Cabe enfatizar que a população remanescente paraguaia foi excluída deste processo, portanto, não teve acesso a essas terras (PALAU, 2011).

Neste período, pequenos grupos de paraguaios começam a migrar, motivados por questões políticas e econômicas. A migração, no primeiro momento, ocorreu internamente, mas, na medida em que o tempo foi avançando, as fronteiras são ultrapassadas, tendo por destino principal a Argentina e, com menor frequência, o Brasil. O Governo Nacional começa a criar mecanismos para atrair estrangeiros em maior volume para o país, mas não obteve o êxito esperado, a intenção era trazer europeus, com vista ao desenvolvimento do setor agrícola paraguaio (PALAU, 2011).

Ao passo que a imigração de estrangeiros era incentivada pelo Paraguai, a falta de trabalho e de terras passou a expulsar milhares de camponeses que tinham na agricultura sua forma de subsistência. Em 1981, a emigração já era considerada um mal paraguaio. Na tentativa de amenizar este problema, o Governo lança uma espécie de campanha de repatriação ao oferecer passagens gratuitas aos nacionais que estavam em outros países e queriam retornar (PALAU, 2011).

Desde o início da emigração, a Argentina foi o país que mais absorveu migrantes paraguaios. No Brasil, após a Guerra da Tríplice Aliança, os imigrantes começaram a se concentrar em áreas rurais no estado de Mato Grosso. Após 1950, os imigrantes passaram a se direcionar para as metrópoles brasileiras, como foi o caso de São Paulo. A inserção de paraguaios na Europa, em especial na Espanha, também se ampliou (PALAU, 2011). A partir da tabela 3, é possível observar, em números, os países da atualidade que mais receberam imigrantes vindos do Paraguai.

Tabela 3 - População nascida no Paraguai residente em outros países, 2010.

País de residência	Paraguaios
Argentina	550.713
Espanha	135.517
Brasil	40.000
Estados Unidos	20.023
Canadá	7.680
Bolívia	4.500
Chile	3.500
Alemanhã	3.500
Japão	2.548
Itália	2.022
Uruguai	2.000
Outros	5.898
Total	777.901

Fonte: Oddone, 2011.

Do total dos emigrantes paraguaios, 70% estão na Argentina, 17,4% na Espanha e 5,1% encontram-se no Brasil. Em pesquisa realizada pela Encuesta sobre Emigración (ADEPO, UNFPA), em 2008, constatou-se que 51,8% dos chefes de família têm ou teve algum parente que viveu em outro país. Deste mesmo grupo de entrevistados, 99,3% disseram ter conhecimento de pessoas, não necessariamente parentes, que moram no exterior. (OLMEDO, 2011).

Entre os emigrantes, o número de jovens também possui significância. Dados da Encuesta Permanente de Hogares (DGEEC, 2010), revela que 7,47% da população jovem Paraguaia moram no exterior. Isso representa 128.606 jovens com idade entre 15 a 29 anos que saíram do Paraguai entre 2005-2009. Desse total, 90,52% se deslocaram por questões relacionadas ao trabalho. Dos 7,47%, 19,96% foram para Espanha; 73,34% para Argentina e 2,22% estão no Brasil. Entre os Jovens, a Argentina também é o país com maior procura e a atividade doméstica é predominante entre as jovens (OLMEDO, 2011).

Como já observado, esta tradição está relacionada a questões sociais, econômicas e políticas. Essa afirmação é ratificada por meio dos números. Em relação ao contexto social e econômico, em 2010, a Dirección General de Estadística, Encuestas y Censos (DGEEC) apresentou que 34,7% dos habitantes paraguaios encontrava-se em situação de pobreza, em números, algo em torno de 2.197.309 pessoas com renda inferior a uma “canasta básica de consumo”. “El costo mensual de una canasta basica es de G. 411.739 por persona. La canasta es el conjunto de bienes y servicios que satisfacen ciertos requerimientos minimos, tanto alimentarios y no alimentarios”. Em relação aos jovens, mais da metade, 52%, se encontram em extrato social baixo (ENJ-VMJ 2010). (OLMEDO, 2011, p. 86).

Dados recentes, de 2018, divulgados pela “Encuesta Permanente de Hogares Continua”, apresentaram que 24,2% da população paraguaia se encontra em situação de pobreza, em números, isso representa 1.679.000 pessoas que vivem com valor inferior “al costo de una canasta básica de consumo”⁷; Esses números, se divididos entre área urbana e rural, representa 34,6% da população rural (916 mil pessoas) e 17,8% (763 mil pessoas) da população urbana. A população em condição de extrema pobreza denominada indigente, ou seja, que possui um ingresso financeiro que não cobre sequer uma “canasta mínima de consumo alimentario”, chega a 335 mil pessoas, desse total, 265 mil pessoas estão

7 De acordo com a Dirección General de Estadística, Encuestas y Censos (DGEEC) para o ano de 2018, o “el costo de una canasta básica de alimentos” ou linha de extrema pobreza na área urbana é de 262.768 guaranis por pessoa por mês (equivalente a R\$ 162,24), e para “al costo de una canasta básica de consumo” é de 686.075 guaranis mensais por pessoa (equivalente a R\$ 423,6). Por sua vez, na área rural, “el costo de una canasta básica de alimentos” para 2018 tem um valor de 239.969 guaranis por pessoa por mês (equivalente a R\$ 148,16) e “al costo de una canasta básica de consumo” é de 488.172 guaranis por pessoa por mês (equivalente a R\$ 301,41). A cotação foi realizada em junho de 2019 apenas para parâmetro.

concentradas em área rural (DGEEC, 2018).

A partir da averiguação destes dados e pela baixa capacidade de absorção de mão de obra e a falta de políticas públicas que deveriam garantir direitos básicos ao povo paraguaio, constata-se que o ato de migrar na realidade é uma resposta à falta de emprego e condições sociais, principalmente da população rural (OLMEDO, 2011).

1.3.2 A saída da mulher paraguaia do campo e a inserção no trabalho doméstico

María Victoria Heikel, no artigo “La mujer paraguaia migrante em el trabajo y el hogar” publicado em 2015, realiza uma discussão sobre a migração de mulheres paraguaias do campo em direção aos centros, dos centros para o exterior. Nos próximos parágrafos, este texto será utilizado como base para uma reflexão.

Nele, a autora explica que as razões que motivam a migração realizada dentro do próprio território e as realizadas internacionalmente, tendo por base questões econômicas, são as mesmas, e que essa migração acontece em duas etapas; na primeira, ocorre uma migração interna, para depois, ocorrer uma migração internacional. Entretanto, não quer dizer que cada indivíduo necessite passar pelas duas etapas, uma vez que essa experiência às vezes acontece em família ou em grupo, onde os primeiros integrantes realizam essas etapas, ao passo que os demais já pulam para a última, ou seja, saem do interior e vão direto para o exterior.

A migração de ordem econômica, cujo movimento em geral é o de saída da área rural em direção ao centro, comumente, acontece individualmente. Entretanto, quando o movimento é o de saída de um ponto rural e em direção a outro ponto rural, a migração envolve toda a família. De acordo com Heikel (2015), no Paraguai, a migração ocorreu primeiro internamente, no sentido rural-rural, na época da “colonização” ou abertura das fronteiras agrícolas. Esse deslocamento visava o reassentamento dos “campesinos” que se encontravam nas zonas centrais do país. Neste período, os homens campesinos saíam na frente e logo após as mulheres e os filhos os acompanhavam. Mesmo com a alteração de local, todos da

família continuavam obtendo renda proveniente das atividades agrícolas (HEIKEL, 2015).

A autora explica que, nos anos 70, constatou-se um fracasso no referido processo de “colonização”, cuja consequência foi um movimento de refluxo “campesino”. Estes passaram a migrar de diferentes locais para as zonas centrais do país. Assim a orientação desse refluxo era rural-urbano, tendo por destinos a capital, as cidades fronteiriças e as cidades intermediárias do interior do país. Neste tipo de orientação rural-urbano, o padrão de migração é individual e não familiar, de modo que homens e mulheres tomaram direções diferentes (HEIKEL, 2015).

Segundo Heikel (2015), nestes movimentos migratórios, os homens migrantes de origem rural seguiram por duas direções: a) trabalharam em colheitas em diferentes épocas do ano no país e nas zonas rurais da Argentina; b) no setor de construção civil, em obras da represa de Itaipu e na expansão do setor de construção nas cidades. Já as mulheres se movimentaram de forma escalonadas, primeiro se direcionaram para centros menores, depois para cidades maiores, como Assunção e Buenos Aires. O trabalho encontrado por essas mulheres eram basicamente no serviço doméstico. Geralmente, as mulheres da área rural se inserem no trabalho doméstico porque é a atividade que aprenderam com as mães e sabem desenvolver (além da experiência agrícola que não tem utilidade nos centros). O emprego doméstico é algo “natural” entre as jovens que saem do interior para as cidades. Antigamente era assim e hoje continua sendo. A ausência de uma política de emprego urbano e a estrutura de demanda diferencial de gênero da força de trabalho urbana fazem com que as mulheres se insiram no setor informal da economia (HEIKEL, 2015).

Portanto, a porta de entrada da mulher “campesina” na cidade é a atividade doméstica. Comumente, ao chegar na cidade, tais mulheres consideram que este trabalho é passageiro, o primeiro passo para obter melhores condições de vida, um degrau apenas. Mas essa realidade pouco se altera na vida de muitas delas, pois as condições ofertadas neste trabalho são difíceis. Ao mesmo tempo, a oferta de outras atividades para estas mulheres no setor formal nos centros urbanos, dada a ausência de qualificação, é escassa. Sendo assim, a situação econômica, cultural e social destas trabalhadoras ficam comprometidas. As condições de

trabalho em “casa de família” são ruins, estas são submetidas a longas jornadas de trabalho, possuem escassa possibilidade de profissionalização, sofrem pressão para adotar comportamentos diferentes das culturas incorporadas em áreas rurais e, sobretudo, sofrem com o isolamento e a falta de comunicação (HEIKEL, 2015).

A expulsão do homem e da mulher do campo acontece pelos mesmos motivos: falta de terra; pouca valorização do algodão; falta de crédito e assistência técnica para alternar a produção, bem como a falta de trabalho na área rural. No Paraguai assim como outros países de vocação agrícola, os homens, por tradição, migram na direção rural-rural, enquanto as mulheres saem mais cedo e vão em direção aos centros urbanos pelo fato de sua mão de obra se tornar excedente no meio rural. Para elas, a troca do meio rural para o meio urbano cria uma dimensão extra, pois, por um lado, os modos culturais do local de chegada são diferentes e, por outro, passam a viver distante de seus familiares. O campo expulsa mais mulheres do que homens e as mulheres saem dele mais cedo. Por esta razão, provoca-se um desequilíbrio na composição por sexo da população urbana-rural (HEIKEL, 2015).

A inserção de paraguaias no trabalho doméstico remunerado acontece cedo e geralmente as jovens que entram nesta atividade com pouca idade são oriundas de famílias numerosas, onde seus pais não conseguem sustentar a casa e dependem do trabalho delas para dar conta das despesas. Contudo, como veremos no capítulo 3 da dissertação, em geral, o valor que essas jovens recebem por trabalhar fora não é suficiente nem para manter seus próprios gastos, sequer para ajudar a família (HEIKEL, 2015).

2 O SERVIÇO É O MESMO! MAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO? CONSIDERAÇÕES SOBRE O TRABALHO DOMÉSTICO NO BRASIL E PARAGUAI

No final do capítulo anterior, foram enfatizados os principais motivos que levaram a população feminina paraguaia a migrar, bem como a entrada desta população no serviço doméstico remunerado, principalmente, na Argentina. Neste capítulo, será apresentado um panorama sobre o trabalho doméstico remunerado no Brasil e Paraguai com o objetivo de averiguar se existe diferença salarial e nos direitos trabalhistas de um país para o outro. Verifica-se também se essas diferenças seriam capazes de motivar o ingresso dessas trabalhadoras paraguayas no serviço doméstico do lado brasileiro. O capítulo está dividido em três partes. A primeira traz informações estatísticas retiradas do IBGE PNAD (2014) e IPEA (2016) sobre a configuração do trabalho doméstico no Brasil. A segunda apresenta e analisa os dados estatísticos do trabalho doméstico paraguaio elaborados por Soto (2014) por meio do Centro de Documentación y Estudios – CDE. Por fim, a terceira parte traz uma análise comparativa entre os direitos trabalhistas previstos nas leis brasileiras e paraguayas para esta categoria.

2.1 INFORMAÇÕES SOBRE O TRABALHO DOMÉSTICO NO BRASIL

Nesta seção, serão apresentados alguns indicadores referentes ao trabalho doméstico no Brasil, enfatizando a participação da mulher, por ser maioria absoluta neste seguimento. De acordo com a Lei Complementar 150 de 2015, empregada (o) doméstica (o) é “aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de 2 (dois) dias por semana”. Integram a categoria as (os) seguintes trabalhadoras (es): cozinheira (o), governanta, babá, lavadeira, faxineira (o), vigia, motorista particular, jardineira (o), acompanhante de idosos (as), entre outras. Informações da IBGE PNAD (2014) dão conta que no Brasil existem quase 6,5 milhões de trabalhadores nesta área, destes, 92% são do gênero feminino.

No decorrer dos anos, a procura pela atividade doméstica sofre redução. E um dos motivos para tal fato diz respeito à renovação da categoria, tendo em vista o menor interesse por parte das jovens que se encontram mais escolarizadas e preferem escolher outras atividades. A decisão das jovens de buscarem outras ocupações está relacionada à estigmatização que a função carrega, aos baixos salários e a frágil proteção social ofertada às domésticas, além de questões ligadas à discriminação e exploração (IPEA, 2016). Apesar disso, o percentual de mulheres economicamente ativas exercendo atividades ligadas ao serviço doméstico remunerado é muito significativo no Brasil. Em 2004, o percentual era de 17,1%; em 2014, caiu para 14%. De qualquer forma, esse valor representava 5,9 milhões de mulheres (IPEA, 2016).

No Brasil, existe uma diferença considerável entre as mulheres negras e as brancas que trabalham como doméstica, (Figura 2). 17,7% são negras, enquanto que, entre as brancas, o percentual é de 10,1%.

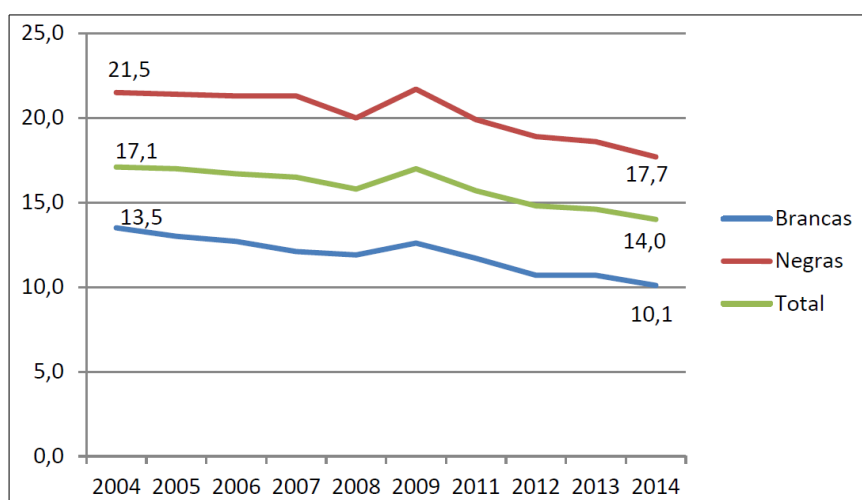


Figura 2 – Proporção de trabalhadoras domésticas entre as mulheres ocupadas de 10 anos ou mais de idade, segundo cor/raça. Brasil, 2004 a 2014. Fonte: IPEA (2016, p. 15)

Considerando esta realidade racial, para Cruz (2016, p. 3), “o pensamento colonial produziu (...) a imagem da mulher negra e do homem negro intrinsecamente ligada a trabalhos manuais, de força e servis, naturalizando a ideia de que estes nasceram sobretudo para executar estas funções”. Nesse sentido, Cruz (2016, p. 5) defende que a abolição “(...) não conseguiu romper completamente com a lógica exploratória do trabalho feminino negro que por intermédio da

desvalorização do trabalho doméstico exercido sob estereótipos de gênero e raça vem ao longo dos séculos elegendo o lugar desprestigiado da mulher negra”.

As jovens, de forma gradativa, estão deixando de ser atraídas pelo trabalho doméstico, como era há uma década. (Figura 3). O cenário que se observa atualmente é a prevalência de mulheres com idade superior a 45 anos e com baixa escolaridade.

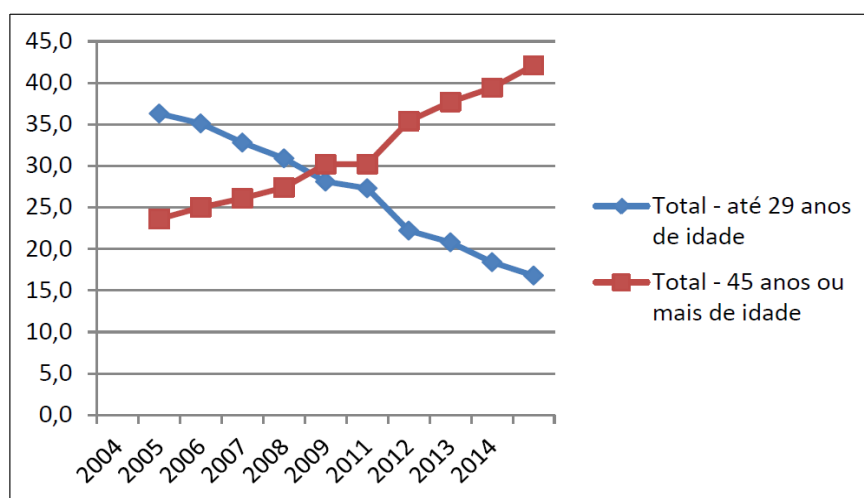


Figura 3 - Proporção de trabalhadoras domésticas por grupos de idade. Brasil, 2004 a 2014.

Fonte: IPEA (2016, p. 16)

Em relação à baixa escolaridade, segundo dados do IPEA (2016, p. 17), “apesar de ter havido um leve aumento na escolaridade média da categoria, esta ainda fica longe de alcançar o ensino fundamental, com apenas 6,6 anos de estudo em média em 2014 (eram 5,5 em 2004)”.

Os problemas envolvendo o trabalho doméstico tornam-se nítidos quando se avalia o índice de formalização e os salários obtidos com carteira e sem carteira assinada. (Figura 4). Em 2014, aproximadamente 70% das empregadas domésticas não possuíam registro em carteira. Estando nesta condição, as trabalhadoras não têm acesso aos direitos estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, dos quais se destacam: licença médica, férias remuneradas, 13º salário, aposentadoria e, principalmente, licença maternidade.

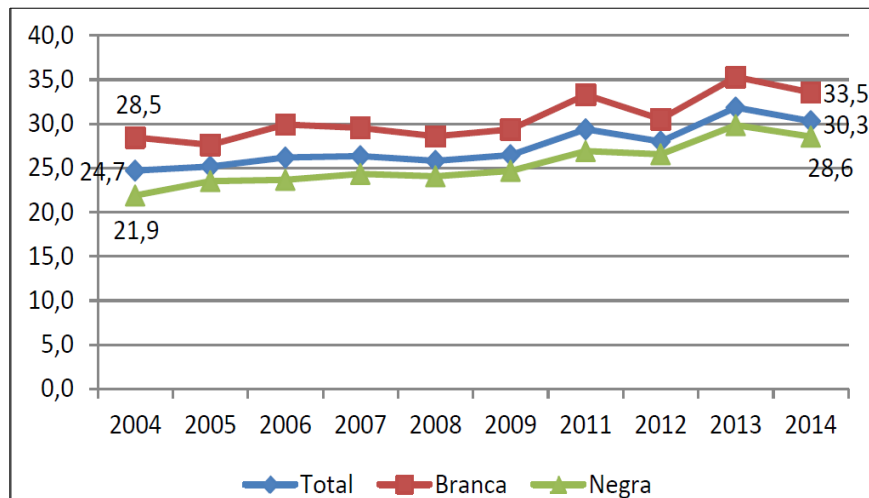


Figura 4 – Proporção de trabalhadoras domésticas com carteira de trabalho assinada, por cor/raça. Brasil, 2004 a 2014
Fonte: IPEA (2016, p. 17).

Alguns Estados definiram o piso salarial das (os) domésticas (os) acima do mínimo nacional, por isso, em alguns casos, a remuneração das empregadas domésticas com carteira assinada é maior que o salário-mínimo, o mesmo não acontece com trabalhadoras (es) sem carteira assinada, esse grupo obtêm menores vencimentos. (Figura 5).

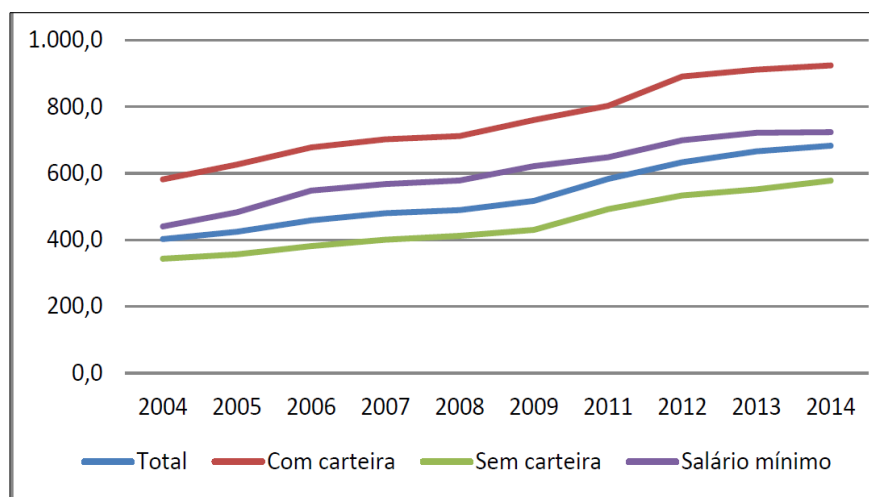


Figura 5 – Renda média das trabalhadoras domésticas, segundo acesso à carteira de trabalho. Brasil, 2004 a 2014
Fonte: IPEA (2016, p. 20)

Sobre o registro em carteira de trabalho, o IPEA (2016, p. 19) aponta que:

O acesso à carteira de trabalho traz uma maior renda – as trabalhadoras com carteira recebiam, em 2014, R\$ 924,00, comparados a R\$ 578,00 daquelas sem carteira. Desta forma, na média as trabalhadoras formalizadas alcançaram uma renda superior ao salário mínimo, ao passo que a renda daquelas sem carteira, em 2014, correspondia a 80% do mínimo nacional.

O acesso à carteira assinada promove melhor remuneração, todavia, o número de empregadas negras com registro em carteira é menor se comparado com as empregadas brancas e, estando no campo da informalidade, as empregadas negras acabam recebendo menos que as brancas. Sobre essa afirmação, o IPEA (2016, p. 20) descreve que as mulheres negras que são empregadas domésticas “(...) aparecem em desvantagem em relação às mulheres brancas, ganhando menos que o salário-mínimo (...). Ao longo dos dez anos, pouco se alterou a diferença entre os dois grupos, com as mulheres negras ganhando sempre entre 83 e 88% do que ganham as mulheres brancas”.

Tendência observada a partir de 2004 a 2013 é o aumento das domésticas que trabalham em mais de um domicílio, as chamadas “diaristas”. (Figura 6).

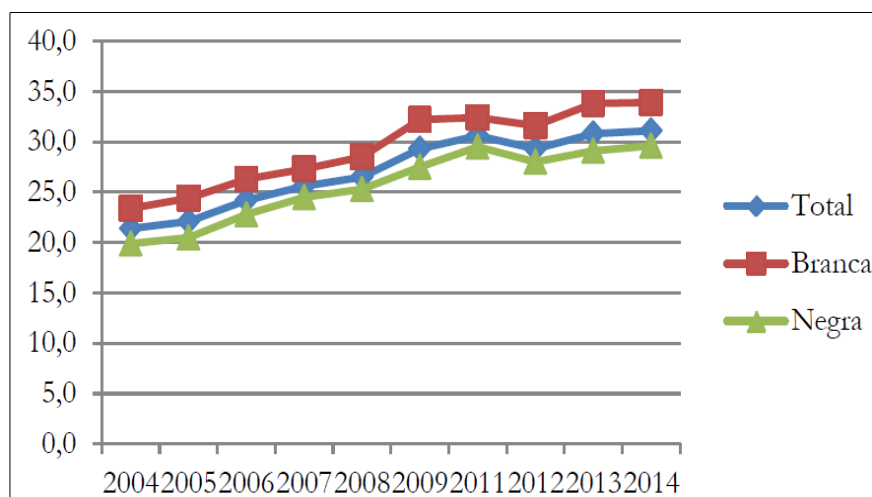


Figura 6 – Proporção de trabalhadoras domésticas que prestam Serviço em mais de um domicílio. Brasil, 2004 a 2014
Fonte: IPEA (2016, p. 18)

Em termos conceituais, o IPEA (2016, p. 18) as define como:

Por aproximação, consideram-se como diaristas as trabalhadoras que prestam serviço em mais de um domicílio. Na Pnad, o IBGE não pergunta

às respondentes que se declaram ocupadas no emprego doméstico se recebem sua remuneração por dia ou por mês e se possuem vínculo empregatício, mas tão somente se prestam serviço em um ou mais de um domicílio.

Se levado em consideração apenas o rendimento médio, aparentemente, a diarista leva vantagem sobre a mensalista, o que justificaria esse aumento gradativo no decorrer dos anos. O ganho médio de uma diarista, em 2014, era de R\$ 760,90 contra R\$ 648,60 de uma mensalista, mas quando considerado em aspectos gerais, as diaristas levam desvantagem, pois, estando nesta condição, a proteção é menor e o trabalho mais exaustivo. Em 2014, o crescimento das diaristas sofre estagnação. No caso de permanência deste cenário ou diminuição para os próximos anos, é possível que esteja ocorrendo uma movimentação delas em direção ao trabalho mensal, o que indicaria a busca por melhores condições, uma vez que, em 2013, é iniciado um debate envolvendo melhores condições de trabalho para as (os) doméstica (os) no Brasil (IPEA, 2016).

A figura 7 apresenta a distribuição das domésticas no Brasil em duas categorias: as que trabalham em um domicílio – com e sem carteira assinada; e as que trabalham em mais de um domicílio – com e sem carteira assinada. Em ambas as situações, a ausência de direitos trabalhistas é predominante.

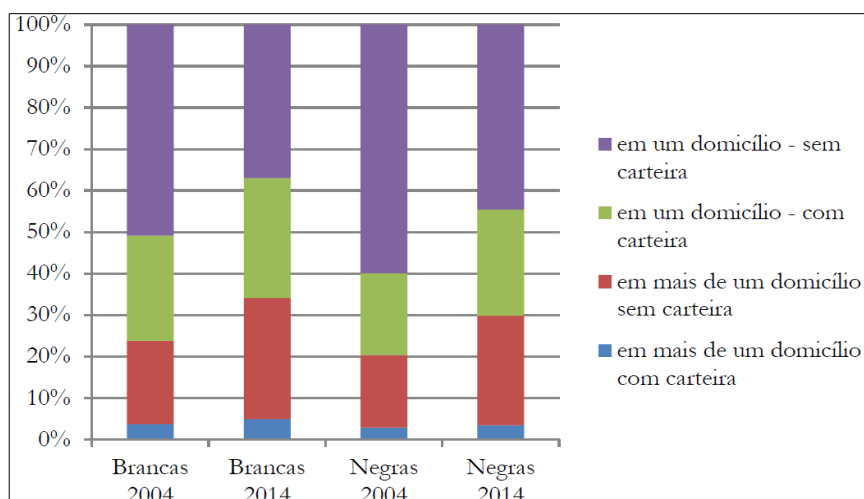


Figura 7 – Distribuição percentual de trabalhadoras domésticas por tipo de trabalho (em um ou em mais de um domicílio) e acesso à carteira de trabalho, segundo cor/raça. Brasil, 2004 e 2014

Fonte: IPEA (2016, p. 19).

Em relação às diaristas, elas são vistas pela legislação como autônomas, pelo fato de não trabalharem por mais de 2 dias para a mesma família durante a semana. Em relação a esta categoria, a partir de 2015, para facilitar a formalização, o Governo Federal permite que elas sejam enquadradas como Micro Empreendedoras Individuais – MEI. “Microempreendedor Individual é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário” (SEBRAE, 2018).

Como MEI, as diaristas deverão pagar um valor mensal, baseado no salário-mínimo, de R\$ 52,70, atualizado anualmente, que tem por destino à Previdência Social e ao ICMS ou ao ISS. A partir desta contribuição, o Microempreendedor, no caso, a diarista passa a ter acesso aos benefícios, como auxílio-maternidade, auxílio-doença, aposentadoria, entre outros. (SEBRAE, 2018)

Essa medida surge no mesmo período em que foi criada a Lei Complementar 150 de 2015, em outras palavras, dentro de um contexto que visava melhorar as condições de trabalho das (os) domésticas (os). Teoricamente a intenção do Governo Federal com essa possibilidade seria de minimizar o problema da informalidade das diaristas. Porém, essa medida precisa ser melhor analisada com o passar do tempo. Pois atribuir um CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa Jurídica - a um grupo de pessoas que sofre sistematicamente com a precarização do trabalho, as colocando como “patroas” de si mesmas, poderá não representar uma alternativa definitiva para a solução do problema.

2.2 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O TRABALHO DOMÉSTICO NO PARAGUAI

Na Ley del trabajo doméstico (2015), menciona-se que empregadas(os) domésticas(os) são trabalhadores de um ou outro sexo que exercem de maneira habitual as tarefas de asseio, assistência e demais serviços no interior de uma casa ou outro lugar de residência ou habitação particular. Consideram-se trabalhadoras (es) domésticas (os), entre outros: motoristas do serviço familiar; governantas; faxineiras; lavadeiras e/ou passadeiras em casas particulares; babás; cozinheiras da casa de família e seus ajudantes; jardineiros em

relação de dependência e ajudantes; os cuidadores de doentes, idosos ou deficientes; e, trabalhadores domésticos para atividades diversas do lar.

Não se consideram trabalhadores domésticos os que exercem as funções domésticas em estabelecimentos comerciais, ambientes em que o empregador desenvolve sua atividade e os trabalhadores domésticos que realizam seus serviços em forma independente e com seus próprios elementos.

Soto (2014), por meio do Centro de Documentación y Estudios – CDE, elaborou uma pesquisa intitulada “Trabajo doméstico remunerado em Paraguay”. Nela, constam dados estatísticos sobre a categoria, esses dados não são recentes, mas, na ausência de informações mais atuais, foram utilizados. Amparado neste estudo, serão apresentados alguns elementos relativos ao cenário do trabalho doméstico no Paraguai.

Em 2013, 235.771 pessoas estavam inseridas no trabalho doméstico paraguaio, se tratando da população economicamente ativa, correspondia a 7,2% (0,9% da população masculina e 16% da feminina), a representatividade feminina nesta atividade gira em torno de 93%. (SOTO, 2014). Nos últimos 5 anos, ocorreu uma pequena variação percentual em relação as(os) trabalhadoras(es) envolvidos nesta atividade. (Figura 8).

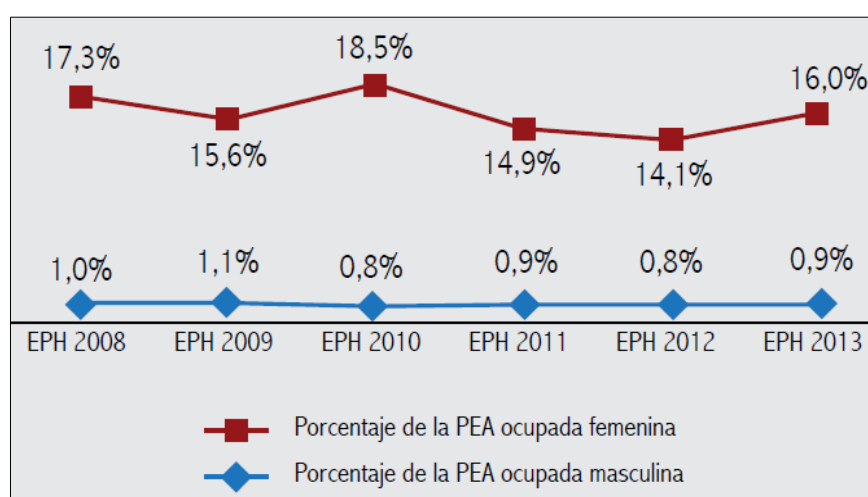


Figura 8 – Evolução da porcentagem da População Economicamente Ativa no emprego doméstico.

Fonte: SOTO, L. (2014).

O serviço doméstico tem sido a porta de entrada para mulheres jovens, migrantes do campo, que sem opção vão em direção aos centros, sendo absorvidas principalmente pela pouca qualificação e baixa escolaridade. (Tabela 4). Nessa direção, Soto (2014, p. 13) menciona que:

La inserción de la mano de obra femenina en este sector se debe fundamentalmente a la baja capacitación necesaria y a la extensión de los roles domésticos que esta actividad laboral implica. La escasa cantidad de años de estudio de las mujeres que se dedican al trabajo doméstico remunerado sustenta estas afirmaciones. El 70% de las mujeres que se dedica al empleo doméstico tiene menos de 10 años de estudios.

Tabela 4

Local de nascimento e local de trabalho das empregadas domésticas em 2013

Zona de nascimento das trabalhadoras domésticas		
Zona	Mulheres	%
Urbana	99.775	45,50%
Rural	110.756	50,50%
Zona de trabalho das empregadas domésticas		
Zona	Mulheres	%
Urbana	154.724	70,50%
Rural	64.703	29,50%

Fonte: SOTO, L. (2014). Adaptado pelo autor.

A falta de opção no campo é um dos principais motivos que leva as jovens a migrarem em busca de oportunidades. Das mulheres paraguaias envolvidas nessa atividade, 50,50% nasceram na área rural, mas apenas 29,50% permaneceram nela, o restante foi para os centros, o que corresponde a 70,50% dessa força de trabalho. A maior parte das domésticas paraguaias é jovem e possui até 29 anos, representando 45%. (Figura 9).

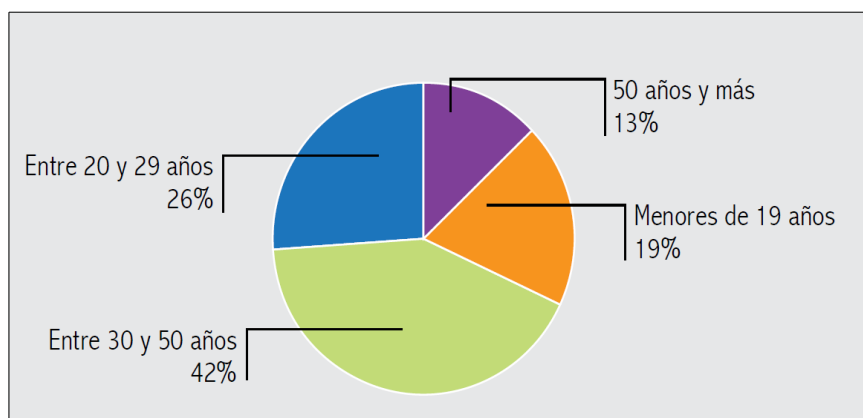


Figura 9 – Empregadas domésticas segundo idade em 2013

Fonte: SOTO, L. (2014)

Um item preocupante visualizado nesta figura fica por conta do percentual representado pelas menores de 19 anos, 19%. As orientações internacionais consideram que os países devem estabelecer uma idade mínima para os trabalhadores domésticos a fim de que “não os impeça ou interfira em sua educação obrigatória, nem comprometa suas oportunidades para acessar o ensino superior ou uma formação profissional”. (OIT, 2011, p. 10). No Paraguai a idade mínima estabelecida para o trabalho doméstico remunerado é a partir dos 16 anos, segundo a Ley del Trabajo Doméstico (2015). Todavia, esse estabelecimento de certo modo é contraditório, uma vez que, este país reconheceu o trabalho doméstico como sendo uma das piores formas de trabalho infantil, por meio do Decreto 4951 de 22 de março de 2005, e segundo orientações da OIT – também ratificado por este Estado, a idade mínima para esse tipo de atividade é de 18 anos.

Em 2013, 94,3% das empregadas domésticas não possuíam contrato de trabalho formalizado, com isso, constata-se que o nível de precarização da atividade é demasiadamente elevado no Paraguai. Entre os homens, a ausência de contrato trabalhista também é predominante, mas 21,8% menor quando comparado às mulheres (SOTO, 2014).

2.3 COMPARAÇÃO ENTRE OS DIREITOS TRABALHISTAS DAS (OS) DOMÉSTICAS (OS) NO BRASIL E PARAGUAI

No ano de 2011, ocorreu uma Convenção da OIT que versava sobre o Trabalho Decente para as (os) trabalhadoras (es) domésticas (os). Dela resultou a recomendação nº 201, em que se estabeleceram alguns aspectos a serem observados pelos países no que diz respeito às condições de trabalho, dentre eles: limite de jornada de trabalho, proteção quanto à remuneração e pagamento *in natura*, condições adequadas de acomodação e alimentação, prazo para buscar um novo emprego (aviso prévio), etc. Na concepção da OIT (2011, p. 02),

O trabalho doméstico é um tema que apresenta grandes desafios do ponto de vista da ação pública e da organização de atores sociais. Sua complexidade é colocada em função de suas características peculiares, de seu papel na estruturação do mercado de trabalho, bem como de seu entrelaçamento com aspectos fundamentais da organização social e das desigualdades de gênero e raça, como a divisão sexual do trabalho e a

desvalorização do trabalho reprodutivo. Trabalhadoras/es domésticas/os sofrem sistematicamente com o desrespeito aos direitos humanos e aos direitos fundamentais no trabalho (...). O trabalho doméstico é uma das atividades para as quais a noção de trabalho decente tem especial importância e, considerando as discriminações de gênero e raça envolvidas, tem estreita relação com a questão mais ampla da igualdade de oportunidades e tratamento no mundo do trabalho.

Países como Nicarágua (2013), Panamá (2015), República Dominicana (2015), Costa Rica (2014), Colômbia (2014), Equador (2013), Bolívia (2013), Paraguai (2013), Chile (2015), Uruguai (2012), Argentina (2014) e Brasil (2018) ratificaram esta convenção. Após 2011, vários países iniciaram um processo de debates sobre os direitos desta categoria, e, em alguns deles, os direitos trabalhistas foram ampliados. Em 2015, Brasil e Paraguai atualizaram suas normas jurídicas e modificaram os direitos das (os) empregadas (os) domésticas (os) até então vigentes.

No Brasil, as alterações se iniciaram com a Emenda Constitucional Nº 72, de 2 de abril de 2013 e terminaram com a aprovação da Lei Complementar Nº 150, de 1º de junho de 2015, que dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico. No Paraguai, o Congresso Nacional sancionou a Ley Nº 5.407 Del Trabajo Doméstico, de 12 de outubro de 2015.

Nesta seção, será realizada uma análise entre os direitos atuais que possuem as (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) no Brasil e compará-los com os direitos do Paraguai. A intenção dessa comparação é verificar se há semelhanças e/ou diferenças nas leis entre os países, buscando observar em qual deles as (os) trabalhadoras (es) recebem menor proteção. Os direitos a serem analisados foram separados por itens: 1) Salário mínimo e Adicionais; 2) Carga horária e Direito a descanso; 3) Férias remuneradas; 4) Aviso prévio e Estabilidade; 5) Estabilidade em razão da gravidez; e, 6) Direitos Sociais. Dentro de cada item a ser analisado existe o conjunto de direitos ao qual os trabalhadores têm acesso perante a lei, eles foram separados em tabelas de duas colunas, o lado esquerdo faz referência aos direitos das (os) empregadas (os) brasileiras (os), o lado direito, das (os) paraguaias (os). O primeiro item a ser observado será “salário-mínimo e adicionais.”.

2.3.1 Salário Mínimo

No Brasil, o salário-mínimo nacional e, por consequência, o mínimo para a atividade de empregada (o) doméstica (o), corresponde a R\$ 998,00 reais mensais. A legislação brasileira permite aos Estados estabelecerem um vencimento diferenciado para a categoria, se assim desejarem. No Paraná, por exemplo, o piso das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os), em 2019, é de R\$ 1.355,20 reais. O mesmo não acontece no Paraguai, (Tabela 5), lá, existe uma diferenciação salarial e a (o) empregada (o) doméstica (o) recebe atualmente 40%⁸ a menos que o salário-mínimo nacional. Essa situação era mais acentuada antes de 2015, neste período, o salário correspondia a 60% menos. Em 2015, o Governo Paraguai é pressionado para modificar a lei e equiparar os salários das (os) domésticas (os) com as demais categorias. Sobre isso, o jornal *El diario*, em 18 de março de 2015, publicou matéria reproduzindo a discussão ocorrida no congresso:

Varios legisladores del oficialista y conservador Partido Colorado así como del opositor y también conservador Partido Liberal justificaron su voto en contra de la igualdad de salarios en que profesionales como los "profesores, policías y militares" no tendrían cómo pagar ese sueldo a sus empleadas. [...] Hasta ahora, el Código Laboral paraguayo establece que las trabajadoras domésticas no pueden cobrar más del 40 % del salario mínimo interprofesional, según las asociaciones gremiales.

Os parlamentares paraguaios alegaram como justificativa para não conceder a igualdade salarial que, caso isso ocorresse, outros profissionais, tais quais policiais e professores, por exemplo, não teriam condições de pagar os salários das (os) domésticas (os). Com base em 2019, o salário-mínimo geral no Paraguai é de Gs 2.112.562 (equivalente a R\$ 1.267,54), 60% corresponde a Gs 1.267.537 (equivalente a R\$ 760,52). Quando comparado o salário das (os) domésticas (os) paraguaias (os) com o das (os) brasileiras (os), em nível nacional, o primeiro grupo recebe 24% menos que o segundo. Se a comparação acontecer entre o Paraguai e o Estado do Paraná, Estado onde fica localizada a cidade de Foz do Iguaçu, a diferença salarial chega a 44%. Entre os demais direitos do item “Salário mínimo e adicionais”, não há diferenças significativas entre os dois países.

8 Em 19 de junho de 2019 a Câmara de Deputados paraguaias aprovou lei que reconhece a equiparação salarial das empregadas domésticas, que passará a receber 100% do salário-mínimo. Esse projeto foi encaminhado para sanção presidencial.

Tabela 5 – Salários Mínimos e Adicionais

Direito das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) brasileiras (os)	Direito das (os) trabalhadoras (os) domésticas (os) paraguaias (os)
<p>Salário mínimo nacional. Há Estados garantindo um piso salarial da categoria superior ao salário mínimo.</p> <p>13º Salário.</p> <p>Horas Extras, Adicional noturno, Adicional por serviço prestado em acompanhamento a viagens do empregador, Recebimento por trabalho em feriados (ou troca do feriado por outro dia de folga).</p>	<p>60% do salário mínimo legal.</p> <p>Derecho al aguinaldo.</p> <p>Derecho al pago de horas extraordinarias, nocturnas y por trabajo en días feriados.</p>

Fonte: E-social (2016); SOTO, L. (2016, p. 7). Adaptado pelo autor.

2.3.2 Carga horária e direito a descanso

Na categoria “Carga horária e direito a descanso” (Tabela 6), a diferença principal fica por conta das horas de trabalho semanais, que no Brasil é de 44 horas por semana e no Paraguai 48. As duas legislações preveem para as (os) trabalhadoras (es) que não residem no local de trabalho descansos no intervalo para o almoço e um dia ao menos para descanso semanal, no caso das (os) domésticas (os) que residem no local de trabalho, a legislação brasileira prevê o descanso semanal, no Paraguai, este descanso não é previsto na legislação.

Tabela 6 - Carga horária e Direito a descanso

Direito das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) brasileiras (os)	Direito das (os) trabalhadoras (os) domésticas (os) paraguaias (os)
<p>44 horas semanais e, no máximo, 8 horas diárias.</p> <p>O intervalo para repouso ou alimentação será de, no mínimo 1 (uma) e, no máximo, 2 (duas) horas, para jornadas de 8 horas. Para jornadas inferiores a 6 horas, 15 minutos.</p> <p>Empregado (a) que reside no local de trabalho, o período de intervalo poderá ser desmembrado em 2 (dois) períodos, desde que cada um deles tenha, no mínimo, uma 1 (hora), até o limite de 4 (quatro) horas ao dia</p> <p>Descanso semanal remunerado de, no mínimo, 24 horas consecutivas, preferencialmente aos domingos, além de descanso remunerado em feriados.</p>	<p>48 horas semanales e jornada máxima de 8 horas.</p> <p>Descanso intermedio durante la jornada de una hora (modalidad con retiro) o de dos horas (modalidad sin retiro).</p> <p>Descanso absoluto diario de 10 horas.</p> <p>Un día de descanso semanal obligatorio. Descanso obligatorio en días feriados.</p> <p>No especifica descanso el trabajo sin retiro.</p>

Fonte: E-social (2016); SOTO, L. (2016, p. 8). Adaptado pelo autor.

2.3.3 Férias remuneradas

As férias remuneradas no Brasil são de 30 dias a cada 12 meses de efetivo trabalho, caso as (os) funcionárias (os) faltem durante os dias laborativos, as férias serão proporcionais. No Paraguai, as (os) trabalhadoras (es) de forma geral gozam do mesmo período de férias: Até 5 anos de trabalho tem direito a 12 dias; de 5 à 10 anos de trabalho, 18 dias; e, mais de 10 anos de trabalho, 30 dias de férias. Para que as (os) funcionárias (os) paraguaias (os) consigam atingir o período de férias das (os) empregadas (os) brasileiras (os), precisam trabalhar 10 anos consecutivos. (Tabela 7)

Tabela 7 – Férias remuneradas

Direito das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) brasileiras (os)	Direito das (os) trabalhadoras (os) domésticas (os) paraguaias (os)
Após 12 meses: direito a férias anuais de 30 (trinta) dias, com, pelo menos, 1/3 (um terço) a mais que o salário normal.	Hasta 5 años de antigüedad: 12 días. De 5 hasta 10 años: 18 días. Más de 10 años: 30 días.

Fonte: E-social (2016); SOTO, L. (2016, p. 10). Adaptado pelo autor.

2.3.3 Aviso prévio

Em relação ao “Aviso prévio”, (Tabela 8), as legislações em análise são parecidas, pois nenhuma delas permite que a (o) doméstica (o) seja demitida (o) sem cumprir aviso de no mínimo 30 dias. Caso ocorra a dispensa sem esse cumprimento, os empregadores serão obrigados a indenizar as (os) empregadas (os).

Na questão “Estabilidade”, no Paraguai, os trabalhadores de forma geral, ao obter 10 anos de trabalho contínuo no mesmo serviço e com o mesmo patrão, terão direito a estabilidade no emprego e só poderão ser demitidos de acordo com dispositivos legais, o mesmo não ocorre no caso brasileiro.

Tabela 8– Aviso Prévio e Estabilidade

Direito das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) brasileiras (os)	Direito das (os) trabalhadoras (os) domésticas (os) paraguaias (os)
<p>Mínimo de 30 dias de antecedência, mais 3 dias adicionais, para cada ano de serviço (até o máximo de 60 dias).</p> <p>No caso de dispensa imediata, ou seja, sem a concessão do aviso prévio, o (a) empregador (a) deverá efetuar o pagamento relativo aos dias do aviso-prévio, conforme acima descrito, computando-os como tempo de serviço para efeito de férias e 13º salário.</p> <p>Não tem direito a estabilidade.</p>	<p>Durante el primer año: 30 días; Más de un año y hasta 5: 45 días; Más de 5 y hasta 10 años: 60 días; Más de 10 años de antigüedad: 90 días.</p> <p>Indemnización por despido injustificado, proporcional a la antigüedad.</p> <p>En caso de despido, se aplica la regla de la doble indemnización o el reintegro.</p> <p>Derecho a la adquisición de estabilidad laboral luego de 10 años de trabajo continuado al servicio del mismo empleador.</p>

Fonte: E-social (2016); SOTO, L. (2016, p. 10). Adaptado pelo autor.

2.3.4 Licença maternidade

Em ambos os países, as (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) não podem ter seus contratos de trabalho rescindidos quando ocorre uma gravidez, (Tabela 9), caso aconteça, o encerramento do contrato se tornará nulo. Há uma única diferença no aspecto “direitos da gestante”: o tempo em que a mãe poderá ficar com seu filho em casa e receber o salário-maternidade. No Brasil, a gestante tem direito a 120 dias de licença maternidade, no Paraguai, são 84 dias.

Tabela 9 – Estabilidade em razão da gravidez e Licença maternidade

Direito das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) brasileiras (os)	Direito das (os) trabalhadoras (os) domésticas (os) paraguaias (os)
<p>Direito à estabilidade desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto a empregada doméstica. Isso significa que ela não poderá ser dispensada. Mesmo que essa confirmação ocorra durante o prazo do aviso prévio trabalhado ou indenizado, a empregada doméstica tem direito a essa estabilidade.</p> <p>Salário maternidade de 120 dias.</p>	<p>Prohibición del despido.</p> <p>Nulidad en caso del mismo.</p> <p>Desde el momento en que el empleador haya sido notificado del embarazo hasta el fin del período de descanso de maternidad.</p> <p>Licencia pagada por maternidad de 12 semanas (84 días).</p>

Fonte: E-social (2016); SOTO, L. (2016, p. 14). Adaptado pelo autor.

2.3.5 Direitos Sociais

Os “Direitos Sociais”, (Tabela 10), em ambos os casos, são semelhantes, com exceção do Fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, que não é previsto na legislação trabalhista paraguaia; outros direitos, como assistências médicas, auxílio-doença, pensão, salário-família, etc, são previstos em ambos os países.

Tabela 10 – Direitos sociais

Direito das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) brasileiras (os)	Direito das (os) trabalhadoras (os) domésticas (os) paraguaias (os)
Assistência médica, farmacêutica e odontológica; Auxílio-doença; aposentadoria por invalidez; aposentadoria por velhice; aposentadoria especial; e) aposentadoria por tempo de serviço; auxílio-natalidade; pecúlio; e salário-família. Fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS	Cobertura del seguro social frente a riesgos de enfermedad, accidente de trabajo, maternidad mediante atención médica y subsidios. Derecho a la jubilación y pensiones por invalidez. Bonificación familiar

Fonte: E-social (2016); SOTO, L. (2016, p. 11). Adaptado pelo autor.

Ao término desta comparação, fica perceptível que as (os) empregadas (os) domésticas (os) do Brasil possuem melhores condições de trabalho. As principais diferenças em termos de direitos observados, em comparação com o Paraguai, foram: a) Diferença salarial de até 44%; b) Menor carga horária de trabalho (4 horas semanais); c) Maior número de dias de férias; e, d) Maior número de dias na Licença maternidade.

Esse fato nos permite compreender e inferir um dos possíveis motivos impulsionadores da movimentação de paraguaias em direção ao Brasil. Entre o centro de Foz do Iguaçu e o centro de Ciudad del Este-PY são aproximadamente 15 quilômetros de distância; se considerar apenas a distância da Ponte Internacional da Amizade que separa os dois países, cai para metros. Com isso, fica demonstrado que a mobilidade ou a migração fronteiriça para esse grupo de mulheres poderia amenizar, se não à falta de direitos (considerando que não deve ser elevado o número de domésticas paraguaia com registro em carteira assinada em Foz do Iguaçu) ao menos, melhora em termos de remuneração.

No Paraguai, o salário de uma doméstica regularizada equivale à aproximadamente R\$ 760,00, mas o índice de informalidade está na casa dos 90%, ou seja, a maior parte das empregadas não tem acesso à este salário. No Paraná, o piso salarial é 44% maior em relação ao Paraguai, de maneira que, dependendo do caso, mesmo trabalhando em Foz do Iguaçu sem registo em carteira assinada, em termos exclusivamente salariais, essa movimentação poderia ser mais lucrativa.

Deduzir os motivos deste deslocamento se pautando apenas em uma análise puramente numérica poderá apresentar equívocos, caso não sejam analisadas também as questões de ordem subjetivas, por isso, é preciso ouvir as empregadas paraguaias e analisar suas percepções. Esse assunto será retomado no próximo capítulo e novos elementos serão acrescentados a partir do diálogo estabelecido com as domésticas entrevistadas, envolvidas neste estudo.

3 "EU VOU TRABALHAR AÍ PORQUE EXISTE DIFERENÇA, EM FOZ SE GANHA MELHOR E AS PESSOAS TE TRATAM MAIS BEM": UM OLHAR SOBRE AS CONDIÇÕES LABORAIS, TRAJETÓRIA E PERCEPÇÕES DAS PARAGUAIAS INSERIDAS NO TRABALHO DOMÉSTICO EM FOZ DO IGUAÇU BR

Até o momento, a construção teórica desta dissertação se ateve em demonstrar as particularidades de uma região com fronteira internacional, como é o caso do município objeto deste estudo. Procurou também apontar a existência de uma cultura migratória no Paraguai e a entrada das mulheres no trabalho doméstico e, por fim, por meio comparativo, permitiu constatar que, no Brasil, o salário de uma empregada doméstica é superior ao ofertado no Paraguai, o que poderia motivar essa circulação de trabalhadoras em direção ao Brasil.

Tendo por base as discussões já realizadas, parte-se para o 3º capítulo que tem por objetivo apresentar o resultado das entrevistas realizadas com um grupo de empregadas domésticas paraguaias, inseridas no município de Foz do Iguaçu - BR. Durante as entrevistas, foram feitas perguntas que permitem: 1) traçar um perfil das entrevistadas; 2) averiguar se a diferença salarial é o motivo que as fazem se deslocar para o Brasil; 3) verificar como é o tratamento dos empregadores junto a elas; 4) descobrir se possuem carteira de trabalho assinada; 4) descobrir se elas já passaram por situações constrangedoras e degradantes; entre outros pontos fundamentais para compreensão deste fenômeno que ocorre nesta fronteira.

Assim, este capítulo se divide em 5 seções com os respectivos títulos: a) O perfil das entrevistadas; b) Domésticas paraguaias inseridas em Foz do Iguaçu BR: imigrantes ou trabalhadoras fronteiriças?; c) A percepção das entrevistadas sobre as diferenças entre trabalhar no Brasil e no Paraguai e a importância das redes sociais; d) Condições de trabalho das domésticas entrevistadas; e, e) Episódios que marcaram a vida das entrevistadas.

3.1 O PERFIL DAS ENTREVISTADAS

A intenção desta seção é apresentar um breve perfil das paraguaias entrevistadas que trabalham ou já trabalharam como empregadas domésticas em Foz do Iguaçu. Evidentemente que por ser uma amostragem pequena conforme descrito na introdução, não será possível fazer generalizações a partir deste perfil, ou seja, utilizá-lo de parâmetro em relação ao universo de domésticas paraguaias que atuam no município em questão. Todavia, na medida em que são traçadas características destas trabalhadoras, ficará mais fácil de compreender em quais condições sociais e econômicas elas se encontram inseridas para, a partir disso, avançar para questões envolvendo condições de trabalho, experiência de vida, relatos, entre outros assuntos que serão explorados.

As entrevistadas foram Tereza; Francisca; Letícia; Soraya; Cármen; Conceição; Guadalupe; e Maria Flores. Esses nomes são fictícios a fim de preservar a privacidade das entrevistadas. Na tabela 11, constam as idades e o tempo que cada uma exerce a atividade.

Tabela 11 – Nome, idade e tempo de atividade.

Nome	Idade	Tempo que trabalha como doméstica
Tereza	16 anos	7 meses
Francisca	17 anos	2 meses
Letícia	29 anos	15 anos
Soraya	31 anos	14 anos
Cármen	33 anos	19 anos
Conceição	35 anos	21 anos
Guadalupe	41 anos	22 anos
Maria Flores	49 anos	20 anos

Fonte: Elaborado pelo autor.

Ao observar a idade destas trabalhadoras, nota-se que, entre elas, existem duas com menor idade, Tereza e Francisca. É interessante se ater a este fato, porque, segundo a Convenção nº 182, de 1999, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) ratificado pelo Brasil, não é adequado à contratação de jovens com idade inferior a 18 anos em atividades consideradas perigosas ou prejudiciais a saúde. Além desta Convenção, existe um aparato jurídico brasileiro, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990; A Constituição Federal de 1998; A

Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, o Decreto Nº 6.481 de 2008, que proíbem o trabalho para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. Com 16 anos, até é permitido trabalhar, desde que não seja em atividades insalubres e perigosas. Mas este não é o caso do trabalho doméstico que, em 2008, por meio do Decreto Nº 6.481, foi considerado como prejudicial à saúde, e que por determinação da lei só poderá ser exercido por maiores de 18 anos.

Das 8 entrevistadas, conforme se constata acima, 2 eram menores de idade, mas quando questionado às entrevistadas com qual idade começaram a trabalhar em Foz do Iguaçu, 5 delas disseram ter iniciado entre 15 e 17 anos, e 3 iniciaram após os 19 anos. Embora exista essa proibição, a inserção de meninas paraguaias com menor idade no serviço doméstico em Foz do Iguaçu é uma prática que ocorre com frequência.

Conforme visto no capítulo I da dissertação, na seção dedicada a discussão a respeito da tradição migratória no Paraguai, constata-se que a população jovem paraguaia migra com frequência e a principal atividade exercida no exterior pelas meninas, a partir dos 15 anos, é o trabalho doméstico. Em outras palavras, esta atividade é porta principal de entrada de muitas garotas pobres em uma ocupação remunerada. Mas essa realidade não é exclusividade de paraguaias migrantes, entre as jovens paraguaias que não migram o mesmo acontece, assim como entre as crianças pobres do Brasil.

Um estudo realizado por Maria de Fátima Pereira Alberto acompanhado da ajuda de outros pesquisadores, no município de João Pessoa – Paraíba, constatou que, entre uma amostragem de 398 crianças/adolescentes com 7 e 18 anos, de ambos os sexos, 100 delas trabalhavam em atividades domésticos, ou para empregadores ou para familiares. Do total 2,1%, começaram a trabalhar entre 5 e 6 anos; 62,9% começaram na faixa entre 7 e 14 anos; 25,8% entre a idade de 15 e 16 anos; e 9,3%, entre 17 e 18 anos. Desta amostragem, 73% eram do sexo feminino. Dentre os motivos apresentados para estarem trabalhando, destacam-se, com 34,7%, a necessidade financeira e, com 29,6%, a necessidade de assumir as tarefas de casa para que os adultos pudessem realizar outras atividades.

Os pesquisadores concluíram com este estudo que a maioria das crianças e adolescentes que trabalhava prematuramente provinha de famílias muito

pobres, ou de famílias que migraram para capital em busca de melhores condições de vida, portanto, essas crianças e adolescentes precisavam trabalhar para auxiliar na obtenção de renda, ou cuidar dos afazeres domésticos para que os adultos fossem “liberados” para trazer dinheiro para casa (ALBERTO *et al.*, 2009).

Das 8 entrevistadas, 6 disseram que seu primeiro trabalho foi no próprio serviço doméstico. O serviço doméstico é a principal porta de entrada de jovens carentes que precisam trabalhar, isso ocorre porque embora seja uma tarefa pesada e exaustiva, não requer qualificações formais. Foi questionado às entrevistadas onde elas aprenderam as atividades domésticas? Eis algumas respostas:

O trabalho doméstico, eu aprendi na minha casa. Eu tinha que fazer coisa na minha casa, minha mãe falava para gente fazer algumas coisas e assim. Aí comecei a trabalhar. Quando eu fiz dezessete anos, fui trabalhar em Foz, não sabia como era as coisas, mas tentei, né. (SORAYA, fev., 2019)

O trabalho doméstico, eu aprendi principalmente em casa com minha mãe dentro de casa, desde pequeno a gente aprendia varrer, lavar, fazer comida, então, era a mãe que ensinava. (CÁRMEN, fev., 2019)

Aprendi o trabalho doméstico aqui em casa com minha mãe. O tempo que minha mãe trabalhava eu ia ajudá-la ela, e assim foi. Comecei a acompanhar minha mãe com 9 anos, eu morava no Paraguai com minha vó e, nas férias, vinha *visitar ela* (mãe) que já morava em Foz, daí eu ia no trabalho dela, *acompanhar ela* para não ficar sozinha em casa. Acompanhando eu ia aprendendo. Eu ajudava tirar lixo, lavar louça, passar panos nos móveis, essas coisinhas. (TEREZA, fev., 2019)

Independentemente de quem o faça, os afazeres domésticos, via de regra, são aprendidos dentro da própria casa e foi dessa maneira que a maioria das entrevistadas se preparava para o que mais tarde seria sua fonte de renda. A pobreza como estímulo para o ingresso precoce no mundo do trabalho também é constatado na fala das entrevistadas quando perguntado a elas por quais motivos começaram a trabalhar. As respostas de Soraya (31 anos), Cármén (33 anos) e Letícia (29 anos) ratificaram essa ideia.

Eu trabalho desde criança, comecei a trabalhar cedo, mas quando fui trabalhar em Foz, eu já ia fazer 18. Eu comecei a trabalhar para sustentar a casa e ajudar meus pais e para eu poder estudar. (...) quando eu tinha 10

anos, eu comecei a vender pastel, depois trabalhei em casa de outras pessoas, mas nisso já tinha mais idade (...). (SORAYA, fev., 2019).

Comecei (a trabalhar) com 14 anos. Meu primeiro trabalho foi de doméstica, eu fazia de tudo, cuidava de toda a casa. Comecei a trabalhar, porque queria ajudar a minha família para melhorar nossa vida, porque era muito difícil e, como eu já tinha 14 anos, achava que já podia sair para trabalhar. Até os 18 anos, eu *ajudei eles*, eu trabalhava e meus pais pegavam o dinheiro para fazer a compra da casa e eu não recebia o dinheiro para mim, era só para ajudar a família. Depois dos 18, eu amadureci, daí eu já ajudava o que eu podia, porque já precisava ter meu dinheiro, trabalhar a vida inteira ajudando só a família não dava mais. (CÁRMEN, fev., 2019).

Comecei a trabalhar com quatorze anos. Comecei a trabalhar porque queria ajudar a minha mãe e porque queria estudar. A escola cobrava, a gente tinha que comprar tudo. No Paraguai, não tinha isso de ajuda, a gente tinha que pagar uma taxa cada mês para manutenção, por exemplo, papel higiênico, luz, água, limpeza, a gente tinha que ajudar para manter, pagar a cada mês. (...) Trabalhei como empregada já. Eu cuidava da criança e fazia tudo o resto, eu dormia na casa (...). (LETÍCIA, fev., 2019).

Os três diálogos acima representam a realidade de quase todas as entrevistadas e seguem a mesma lógica — ainda jovens, essas mulheres iniciaram as atividades laborais para ajudar a família com as despesas da casa. Como exceção à regra, aparece a fala de Maria Flores (49 anos), que iniciou as atividades laborais desvinculada da necessidade de ajudar os pais.

Me casei com 17 anos, daí, depois de nascer o meu segundo filho, é que comecei a trabalhar. Meu segundo filho nasceu quando eu tinha 22 anos, aí depois, com mais ou menos 24, comecei a trabalhar. Nessa época, eu comecei a trabalhar porque a gente não tinha casa ainda, meu marido trabalhava na Itaipu e a gente morava na vila c, na casa da vila, né, daí nasceu meu filho, minha filha. Depois a empresa terminou e muitos funcionários saíram, e quando as pessoas saem do trabalho, também tem que deixar a casa, aí começamos a procurar casa para alugar, foi aí que comecei a trabalhar, a gente comprou um terreno, mas não tinha casa, então comecei a trabalhar para *ajudar ele* a construir a casa. (...) comecei a trabalhar em uma loja no Paraguai, lá eu era vendedora. (MARIA FLORES, fev., 2019)

Dentro desta discussão sobre a idade e os motivos que levaram as entrevistadas a iniciarem no mundo do trabalho precocemente, cabe o resgate da explicação dada pela pesquisadora María Victoria Heikel (apresentado no capítulo I) sobre este problema. Segundo ela, a inserção de paraguaias no trabalho doméstico remunerado acontece cedo e, geralmente, as jovens que entram nesta atividade com pouca idade possuem uma família numerosa, onde seus pais não conseguem

mantêr a família e dependem que elas trabalhem para ajudar com as despesas de casa (HEIKEL, 2015).

Foi perguntado às entrevistadas quantos irmãos possuem e as respostas seguem na tabela 12.

Tabela 12 – quantidade de irmãos que as entrevistadas possuem

Nome	Quantidade
Francisca	3
Tereza	4
Conceição	5
Guadalupe	7
Soraya	8
Maria Flores	9
Letícia	16
Cármen	18

Fonte: Elaborado pelo autor.

Partindo da ideia de Heikel (2015) de que existe ligação entre a entrada prematura no serviço doméstico e a quantidade de membros da família, verifica-se que, junto às entrevistadas, essa relação também se faz presente. Nas falas de Soraya, Letícia e Cármen apresentadas acima, aparece que, desde cedo, elas precisaram contribuir com aumento da renda familiar. Essas entrevistadas possuem, respectivamente, oito, dezesseis e dezoito irmãos, ou seja, a composição familiar destas trabalhadoras era elevada e foi determinante.

Nas entrevistas, o tema família e infância foram abordados, surgindo dessas conversas algumas questões: Seus pais trabalhavam em quê? O dinheiro que eles recebiam era suficiente para sustentar a família? E vocês passaram alguma necessidade na infância?

Meu pai é agricultor, minha mãe trabalhava lavando roupa para sustentar a gente. Claro que a gente passou muitas coisas, porque meu pai ficou doente, então a gente de pequeno tinha que trabalhar também para ajudar a sustentar a casa. (SORAYA, fev., 2019)

Meus pais trabalhavam na chácara, eles plantavam. A chácara era nossa, plantávamos mandioca, milho, arroz, soja e ervas, plantávamos e vendia. A gente recebia para viver, minha mãe criava porco, galinha, essas coisas, e a gente matava a cada semana para ter o óleo, carne de sol, não tinha luz. Necessidade não passamos, porque, na época, um irmão se casou, teve filho e o filho do meu irmão veio morar com a gente, aí eles foram para a cidade trabalhar, eles mandavam dinheiro para gente cada mês, mandava um pouco, mas, na época, mil guaranis eram muito. (LETÍCIA, fev., 2019)

Meu pai sempre trabalhou na roça de empregado, ele carpia, plantava algodão, colhia algodão e, na maior parte do tempo, minha família trabalhou no local onde morava os menonitas, tipo que vieram dos Estados Unidos. Compraram um lugar no Paraguai próximo de casa, eles tinham dinheiro e tinham bastante trabalho, porque tinham plantação de soja e milho e eles pegavam paraguaios para trabalharem para eles e a gente trabalhou na roça com eles. Minha mãe e meu pai trabalham para sustentar os filhos, porque não era fácil. Graças a Deus nunca passamos fome, mas vivíamos no limite, o dinheiro que ganhávamos dava para fazer uma compra boa para sobrevivência, mas para sair para frente, mas que a sobrevivência não dava. (CÁRMEN, fev., 2019)

Meus pais eram fazendeiros. A fazenda era deles. Na verdade, eu não me lembro de ter passado necessidade porque eu era a primeira filha que nasceu, depois, atrás de mim, veio uma menina, outro menino... meu pai sempre colocava pessoas para trabalhar na chácara. A gente cresceu já trabalhando na chácara (...) mas necessidade eu não lembro. (MARIA FLORES, fev., 2019)

Nas respostas acima, novamente é evidenciado que a infância da maior parte das entrevistadas foi marcada por dificuldades financeiras e pobreza, o que as obrigou a trazer dinheiro para casa prematuramente. Um novo elemento apareceu nessas respostas, o qual tem um peso grande na análise envolvendo infância x necessidade de trabalhar x pobreza: a origem rural. Das 8 entrevistadas, 5 delas são provenientes do campo.

Resgatando a discussão realizada no 1º capítulo, a autora Heikel (2015) menciona que a falta de terra, os baixos preços dos produtos produzidos no campo, a falta de emprego nestas localidades, falta de assistência técnica e também os latifundiários acabam por expulsar homens e mulheres do campo. As mulheres são expulsas mais cedo do que os homens e, por não terem emprego no campo, já se direcionam direto para pequenas cidades antes de migrar para as capitais ou para o exterior. A migração na direção rural-urbano é comum entre as mulheres e o trabalho doméstico é a porta de entrada no mercado de trabalho da cidade. Pelo fato da mulher camponesa não ter sido preparada para desenvolver atividades requeridas nos centros, elas acabam por desenvolver atividades com menores qualificações, neste caso, o trabalho doméstico, aprendido desde cedo junto à mãe. No imaginário destas trabalhadoras, essa atividade é apenas um degrau para ocupações melhores, mas a realidade é que essa melhora não acontece.

A cidade altera totalmente os modos de vida da jovem que sai da área rural. Lá, elas aprendem a atender telefone, utilizar diversos aparelhos

eletrônicos e incorporaram elementos da modernidade, mas, por outro lado, acabam sofrendo grandes transformações culturais, a começar pelo idioma, já que este tipo de inserção econômica exige que elas troquem o guarani pelo castelhano. Entre os homens do campo, tais transformações são menos intensas, uma vez que, geralmente, trabalham em grupos de imigrantes da mesma origem e, por isso, conseguem preservar seus costumes, diferente das mulheres que vão trabalhar em residências fechadas e lá permanecem com uma família estranha (HEIKEL, 2015).

Outro fator negativo interessante de se analisar referente à saída da mulher do campo em direção ao emprego doméstico nos centros é que, dada as características desse trabalho, elas acabam se sentindo sozinhas, não tendo com quem conversar, por isso, muitas jovens entram em relacionamentos afetivos sem de fato estarem preparadas, por consequência, em muitos casos, acabam tendo filhos precocemente e, para continuar trabalhando e enviando dinheiro para seus familiares, optam por mandar os bebês para as avós do campo criarem ou se não colocam os bebês para adoção. Em alguns casos, como saída, essas jovens entram para o mundo da prostituição (HEIKEL, 2015).

A partir destas considerações, é perceptível que a origem camponesa destas entrevistadas é fundamental e interfere no olhar dado a esta problemática. Prosseguindo com o levantamento do perfil, questionou-se às entrevistadas qual era o estado civil e a composição familiar delas atualmente. A síntese é apresentada na tabela 13.

Tabela 13 – Composição familiar atual das domésticas paraguaias inseridas em Foz do Iguaçu

Nome	Idade	Estado Civil	Mora com quem?
Tereza	16	Solteira	“Com minha mãe, meu padastro e meus irmãos. Tenho quatro irmãos”.
Francisca	17	Solteira	“Moro com minha mãe, padrasto e três irmãos”.
Letícia	29	Solteira	“Moro com meus filhos. Tenho três”.
Soraya	31	Solteira	“Casa de meus pais com duas filhas”.
Carmen	33	Casada	“Moro com meu companheiro e mais três filhos”.
Conceição	35	Casada	“Eu moro com o meu marido e com duas filhas”.
Guadalupe	41	Casada	“Moro com esposo e três filhas”.
Maria Flores	49	Viúva	“Faz 8 meses que meu marido faleceu. Eu moro sozinha. Mais tenho três filhos”.

Fonte: Elaborado pelo autor.

A tabela 13 aponta os arranjos familiares atuais destas trabalhadoras. Se compararmos os arranjos familiares das entrevistadas atualmente com os arranjos na época em que eram crianças/adolescentes, ficará perceptível uma redução considerável no número de membros. Por exemplo, Maria Flores tinha 9 irmãos, ela tem hoje 3 filhos; Letícia tem 16 irmãos e atualmente tem 3 filhos, já Cármen tem 18 irmãos e tem 3 filhos. Talvez a diminuição no número de membros da família das entrevistadas tenha relação com saída delas do campo, uma vez que, antigamente, era comum essas famílias possuírem uma quantidade elevada de membros; o próprio planejamento familiar; a vontade de dar uma condição de vida melhor para seus filhos, entre outros fatores, o que podem explicar tal fato.

Na mesma pergunta sobre composição familiar, quando chegava na pergunta a respeito dos filhos, as entrevistas que são mães enfatizavam o que eles faziam com um certo orgulho, dado a significância das falas, segue alguns trechos: “Tenho três filhas. A mais velha tem vinte, a do meio dezesseis e a menor treze. Nenhuma delas trabalha, mas todas estudam (GUADALUPE, fev., 2019)”. “Tenho três filhos, um de onze, nove e sete anos. Estudam no Brasil desde pequenos (LETICIA, fev., 2019)”. “A mais velha tem trinta anos, depois tem um de vinte e oito e outro de vinte e dois. Moram todos no Paraguai. O menino é responsável de um depósito, a menina é responsável por uma loja que vende bolsas (MARIA FLORES, fev., 2019)”.

Por meio das falas das entrevistadas e corroborando com a ideia de Heikel (2015) de que existe uma relação entre o trabalho precoce e o número de membros da família, verifica-se que as entrevistadas, em sua maioria, possuíam vários irmãos e, por serem de uma família pobre, foram empurradas para o mercado de trabalho a fim de ajudar na complementação de renda. Por outro lado, os filhos destas entrevistadas ou se dedicam exclusivamente ao estudo, ou possuem empregos que requerem certa qualificação, ou seja, não estão reproduzindo os passos da mãe doméstica. Evidentemente que essa melhora pode também ter relação com outros fatores, como melhora na economia, acesso melhor ao sistema de educação, entre outros determinantes que poderiam ter contribuído para que seus filhos conseguissem uma vida melhor.

Como já discutido, no imaginário de muitas mulheres, o trabalho doméstico inicialmente é visto como um degrau para ocupações mais valorizadas, todavia isso raramente acontece e uma das explicações está vinculada ao grau de instrução formal destas trabalhadoras, que geralmente é baixo. A fim de verificar a escolaridade delas, foi perguntando até qual série elas cursaram. Na tabela 14, apresentam-se as respostas.

Tabela 14 – Escolaridade das domésticas paraguaias inseridas em Foz do Iguaçu (BR)

Nome	Idade	Escolaridade
Guadalupe	41	1º ano do Ensino Médio.
Tereza	16	Estudo no 2º ano do Ensino Médio.
Francisca	17	Estudo até agora, estou no 3º ano do Ensino Médio.
Conceição	35	Até 6º ano.
Carmen	33	Estudei até a 7ª série. Eu até tentei continuar, mas era muito difícil para minha família pagar os estudos.
Leticia	29	8º ano, estudei até esta série porque precisei trabalhar.
Maria Flores	49	9º ano.
Soraya	31	Eu sou Psicóloga, terminei Psicologia e Antropologia.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Inicialmente, a formação de Soraya se destaca, ela tem curso superior, o que é uma exceção perante as demais. Tereza e Francisca estão cursando o Ensino Médio; Guadalupe iniciou o Ensino Médio, mas não concluiu; e as demais, Conceição, Maria Flores, Cármen e Leticia, não concluíram o Ensino Fundamental. Das entrevistadas que não concluíram os estudos, buscou-se investigar os motivos e, por serem parecidas as histórias, apresentam-se dois casos.

Estudei até a 7ª série. Eu até tentei continuar, mas era muito difícil para minha família pagar os estudos. Me arrependo até hoje de não ter estudado, eu gostaria, mas... A escola não era tão longe, mas meu pai e minha mãe, tiveram muitos filhos, eles tiveram 18 filhos, então a vida não era fácil, então para dar comida para todas essas crianças já era difícil, imagina estudar. (CÁRMEN, fev., 2019)

Meu pai não queria que a gente saísse para estudar, para ele, se a gente fosse para a escola já engravidaria. Para meu pai, estudar até o 6º ano já era suficiente, no caso, quando eu tinha 14 anos, eu falei para minha mãe que eu queria continuar os estudos e para isso teria que trabalhar. Meu sonho era ser alguém, poder me capacitar, porque eu vi meu pai sofrendo na chácara, necessidade até que não porque Deus é grande, né. Mas ele tinha me proibido estudar. (LETÍCIA, fev., 2019)

De acordo com as explicações de Cármen e Leticia, existia, por parte delas, o desejo de prosseguir com os estudos, porém, as dificuldades, ora financeiras, ora na falta de compreensão de seus pais sobre a importância da educação formal, impediram que elas continuassem. Esta realidade também acompanhou Guadalupe, Conceição e Maria Flores.

Das 8 entrevistadas, podemos excluir 2, Tereza e Francisca, porque elas estão estudando. Das 6 restantes, uma delas possui formação superior e as outras 5 sequer concluíram o ensino regular. Entre o grupo das que não concluíram os estudos, encontram-se Maria Flores, Leticia, Cármen e Guadalupe, todas provenientes da área rural, e Conceição, proveniente da área urbana.

Na realidade, pode-se dizer que a pobreza gera um ciclo vicioso e o fato da maior parte das entrevistadas serem provenientes da área rural maximiza ainda mais. Explicando de outra forma, as entrevistadas não tiveram acesso à educação por conta do contexto social e econômico em que se encontravam, afinal, eram pobres, da área rural, precisavam se deslocar para ajudar no sustento da casa e, portanto, não tiveram condições de estudar. Por conseguinte, se inseriram no trabalho doméstico porque era o que sabiam fazer e, dada a precarização presente neste tipo de atividade, não conseguiram estudar e nem se projetar para atividades menos exaustivas.

3.2 DOMÉSTICAS PARAGUAIAS INSERIDAS EM FOZ DO IGUAÇU BR: IMIGRANTES OU TRABALHADORAS FRONTEIRIÇAS?

A presente seção tem o objetivo de examinar a trajetória migratória das entrevistadas, tendo em vista os conceitos de migração fronteiriça e mobilidade fronteiriça apresentados no capítulo I, a fim de entender se essas trabalhadoras são imigrantes ou se apenas fazem uso da mobilidade presente em contexto de fronteira. Na tabela 15, apresentam-se as cidades que as entrevistadas nasceram, as que passaram, e a cidade que vivem atualmente.

Tabela 15 – Trajetória migratória das entrevistadas paraguaias

Nome	Cidade de nascimento	Cidade pelas quais passou	Cidade que vive atualmente
Guadalupe	Caaguazú - PY, (rural)	Assunção – PY.	Ciudad del Leste - PY
Maria Flores	Coronel Oviedo – PY (rural)	Juan Emiliano O’Leary – PY.	Ciudad del Leste - PY
Tereza	Maria Auxiliadora – PY (urbana)	Foz do Iguaçu - BR.	Foz do Iguaçu - BR
Leticia	Caazapá – PY (rural)	Distrito Abaí- PY; Ciudad del Leste – PY.	Foz do Iguaçu - BR
Cármen	Coronel Oviedo – PY (rural)	Campo Nove – PY; Ciudad de Leste – PY.	Foz do Iguaçu - BR
Soraya **	Caaguazú - PY (rural)	Assunção – PY; Foz do Iguaçu (Br); Ciudad del Leste – PY.	Juan León Mallorquín - PY
Francisca **	Maria Auxiliadora – PY (urbana)	-	Mesma de nascimento
Conceição **	Presidente Franco – PY (urbana)	-	Mesma de nascimento

Fonte: Elaborado pelo autor.

** Entrevistadas que não estavam trabalhando em Foz do Iguaçu no momento da entrevista.

O primeiro dado que se obtém nesta tabela, mas que já foi discutido acima, diz respeito à zona de nascimento, 5 entrevistadas são de áreas rurais e 3 de áreas urbanas. Uma informação que merece atenção e explicação é o fato de Soraya, Francisca e Conceição não estarem trabalhando em Foz do Iguaçu como domésticas no momento da entrevista. Se olharmos para estes casos sem contextualizá-los, talvez o impulso natural fosse desconsiderar estas entrevistadas, porque elas não atenderiam o critério: domésticas que trabalham em Foz do Iguaçu. Entretanto, trata-se de região de fronteira, onde existe uma circulação grande de trabalhadores, ao passo que, hoje, a pessoa está trabalhando no lado brasileiro, amanhã, do lado paraguaio e isso é comum ocorrer e acontece de acordo com conveniência e necessidade. Por isso, entender um pouco essa situação enriquece esta pesquisa, portanto, mesmo afirmando que não estavam trabalhando como domésticas no Brasil atualmente, as entrevistas foram realizadas com base nas experiências pelas quais tiveram as entrevistadas.

Partindo desta consideração, observou-se que, entre as entrevistadas, podem-se distinguir três grupos: o primeiro grupo composto por domésticas que já trabalharam em Foz do Iguaçu, mas que, no momento da

entrevista, não estavam trabalhando; o segundo, diz respeito às domésticas que trabalham e vivem com suas famílias no lado brasileiro; e o terceiro, formado por domésticas que trabalham em Foz do Iguaçu, mas moram com suas famílias no Paraguai. Cada grupo será analisado individualmente, em termos de processo migratório.

Foi perguntado para o primeiro grupo os motivos de não estarem trabalhando em Foz do Iguaçu naquele momento.

Neste momento, não estou trabalhando porque estou cuidando do meu bebê, mas, provavelmente, na metade de fevereiro já tenho que pensar em buscar outra vez trabalho, e quem me dera não precisar trabalhar mais de empregada doméstica para poder ter mais tempo com meus filhos, mas, na minha profissão (psicóloga), é um pouco complicado, é mais difícil de encontrar trabalho, quem me dera poder encontrar. (SORAYA, fev., 2019).

Decidi voltar no Paraguai para não deixar minhas filhas sozinhas, elas já são grandes e o serviço fica perto da minha casa, daí consigo saber como elas estão, se está tudo bem, daí volto para meu trabalho, por isso, decidi voltar a trabalhar aqui no Paraguai. (...) tem dia que eu tenho que ir na escola, todas essas coisas e daí decidi trabalhar de volta aqui (...). (CONCEIÇÃO, fev., 2019).

Será aberto um parêntese antes de prosseguir com a fala de Francisca para explicar as condições em que a conversa com ela ocorreu. Essa entrevista foi realizada na residência de sua tia na Vila Portes em Foz do Iguaçu. Houve por parte do entrevistador certa dificuldade em obter as respostas, devido à timidez da entrevistada. Logo, tal fato interferiu inclusive na forma com que as questões foram apresentadas. As respostas de Francisca eram curtas e objetivas, não abrindo espaço para maiores diálogos. Evidentemente que este comportamento pode ter ocorrido pelo desconforto da entrevista em si, todavia, esse pequeno problema foi diminuindo à medida que o tereré, bebida típica do Paraguai, que inclui água fria e erva-mate, passava na roda que se formou naquele ambiente. Estavam lá o entrevistador, Francisca, sua prima paraguaia Tereza (16 anos), que foi entrevistada em seguida e seu primo, que naquele dia estava fazendo aniversário. Após estes esclarecimentos, parte-se para o diálogo.

Entrevistador: Atualmente você está morando aqui em Foz ou na cidade que você nasceu?

Francisca: Eu só venho aqui nas férias mesmo.

Entrevistador: Você veio nessas férias aqui para poder trabalhar?

Francisca: Sim.

Entrevistador: Você só vai trabalhar neste intervalo de férias e depois vai voltar?

Francisca: Sim.

Entrevistador: Por que você só trabalha neste intervalo?

Francisca: Porque aqui não posso estudar, acho mais difícil.

Entrevistador: Qual sua intenção de vir trabalhar neste período curto de férias?

Francisca: Para eu poder comprar minhas coisas, roupas.

Entrevistador: Todo ano você vem para Foz do Iguaçu trabalhar?

Francisca: Não, esse ano foi a primeira vez.

Entrevistador: Neste trabalho que arrumou está há quanto tempo nele?

Francisca: Dois meses. Comecei dia vinte e seis de novembro de 2018 e trabalhei até hoje, 08/02/2019. Hoje foi meu último dia.

Entrevistador: Você foi dispensada. Se não fosse isso, pretendia trabalhar até quando?

Francisca: Minhas aulas retomam até dia vinte e um de fevereiro (2019), mas eu podia ir no dia vinte e oito.

Entrevistador: Você vai tentar conseguir outro trabalho neste período que antecede as férias?

Francisca: Se eles me pagarem tudo nesta semana, eu vou voltar (Paraguai), eles me devem uma parte. (FRANCISCA, fev., 2019).

Analisando as respostas das 3 entrevistadas, temos o seguinte:

Soraya saiu do trabalho por conta do nascimento de sua bebê e atualmente está no Paraguai; Conceição conseguiu um emprego no Paraguai e voltou para ficar próxima das filhas; e Francisca foi demitida, porque seus patrões alegaram dificuldade financeira para mantê-la, ela veio para trabalhar em um curto período de tempo com retorno previsto para o Paraguai.

Tendo por base esse primeiro grupo, nos interessa pensar se no período em que elas estavam em atividade, essas trabalhadoras eram impulsionadas por um processo migratório ou estavam fazendo uso da mobilidade fronteira? Recapitulando o debate feito no capítulo I, segundo Lima e Cardin (2016), é necessário perceber que migração fronteira e mobilidade fronteira são conceitos que explicam fenômenos diferentes, embora coexistentes. No primeiro caso, há fixação de residência e é uma espécie de migração limítrofe; no segundo,

trata-se de um dos tipos de migração pendular, ocorrida em região de fronteira internacional.

Partindo da conceituação feita pelos autores acima, o conceito de mobilidade fronteiriça cabe perfeitamente nos casos de Conceição e Soraya, partindo da seguinte explicação: Conceição, pouco antes de voltar para o Paraguai, se deslocava para trabalhar de Presidente Franco (PY) para Foz do Iguaçu (BR) todos os dias e retornava para sua residência no final do dia; Soraya fazia a mesma coisa, mas o deslocamento ocorria entre Ciudad del Este (PY) x Foz do Iguaçu (BR). Por um período de tempo, Soraya chegou a morar na residência onde trabalhava no lado brasileiro, todavia, retornava para sua casa no Paraguai regularmente.

O caso de Francisca foge um pouco a lógica da mobilidade fronteiriça e da migração fronteiriça, talvez um termo que melhor se enquadre nesta situação específica seja o de “migração temporária”. “Neste tipo de migração, o sujeito sai do seu local de origem em um determinado período do ano e retorna posteriormente, em outro período” (CARDIN, 2012, p.10). A cidade que Francisca mora é Maria Auxiliadora (PY), que fica aproximadamente 160 km de distância de Foz do Iguaçu. Neste caso, não é uma cidade que faz fronteira, portanto, o termo mobilidade não se encaixa, por outro lado, ela também não fixou residência no Brasil, o que descaracteriza a imigração. Francisca veio para o município iguaçuense para trabalhar apenas durante as férias escolares, assim o termo migração temporária atende melhor esta especificidade.

Já no segundo grupo, o caso das entrevistadas Tereza, Cármen e Letícia é entendido por migração fronteiriça, pois elas trabalham no município Iguaçuense e também vivem nesta cidade. Essa mudança do Paraguai para o Brasil tipifica um processo migratório. Tereza (16 anos) mora com sua mãe, padrasto e quatro irmãos na Vila Portes, um bairro comercial periférico, localizado nas proximidades da ponte que liga Brasil e Paraguai; Cármen mora com seu companheiro e mais três filhos em uma casa separada na chácara em que trabalha, na Vila Remanso Grande, área rural de Foz do Iguaçu, próximo ao aeroporto internacional. Já Letícia mora com três filhos em uma casa alugada na Vila Paraguaia, região periférica da cidade, que possui concentração de pessoas com

nacionalidade paraguaia, daí seu nome. Estas três domésticas se fixaram do lado brasileiro e só voltam para o Paraguai esporadicamente, como relatam.

Eu vou para o Paraguai de quinze em quinze dias, às vezes de mês em mês. Eu vou sempre visitar minha irmã maior que mora lá. (TEREZA, fev., 2019).

Vou poucas vezes para o Paraguai, por causa das crianças, é complicado ir e voltar porque é longe, é 150 km de Ciudad del Este para chegar na casa de minha mãe. Praticamente eu vou uma vez por ano. (CÁRMEN, fev., 2019).

A cada mês volto para o Paraguai, às vezes volto a cada dois meses, depende da minha situação. (LETÍCIA, fev., 2019).

No terceiro grupo, a situação vivida por Guadalupe e Maria Flores tipifica a mobilidade fronteiriça, porque, conforme se observa na tabela 15, elas moram em Ciudad del Leste (PY) e atravessam a ponte internacional da amizade sempre que tem que vir trabalhar no Brasil e retornam para o Paraguai após o trabalho.

Com base na análise desses três grupos, é possível observar uma mescla entre a mobilidade, ou seja, entre os deslocamentos fronteiriços que acontecem constantemente, permitindo que essas trabalhadoras venham para o Brasil e retornem regularmente para o Paraguai; a migração fronteiriça, movimento onde as trabalhadoras migram para o Brasil e se estabelecem com suas famílias e, por último, a migração temporária, onde o trabalhador se estabelece por um período curto de tempo com o retorno para seu país previsto.

3.3 A PERCEPÇÃO DAS ENTREVISTADAS SOBRE AS DIFERENÇAS ENTRE TRABALHAR NO BRASIL E NO PARAGUAI E A IMPORTÂNCIA DAS REDES SOCIAIS

O objetivo dessa seção é verificar quais são as percepções das trabalhadoras entrevistadas em relação ao trabalho doméstico no Brasil e no Paraguai, bem como analisar quais foram as estratégias e as redes utilizadas para conseguirem trabalhar no Brasil. Com isso, procura-se constatar se as diferenças entre os salários e direitos trabalhistas no trabalho doméstico entre os dois países,

que verificamos no capítulo II, influencia ou reflete na forma como as entrevistadas interpretam o ofício nas duas regiões. Por outro lado, também procura-se identificar se do ponto de vista do tratamento conferido as domésticas há diferenças entre os dois países e se esta diferença está associada a alguma tradição de como a emprega doméstica e seu trabalho é entendido no Brasil, haja vista que, em geral, permeia entre as famílias que dispõem desse serviço o discurso de que as domésticas “fazem parte da família”. Apesar de poder revelar a primeira vista uma condição de igualdade de justiça em relação ao tratamento que estas recebem de seus empregadores, este discurso pode escamotear relações de exploração. Ademais, importa identificar as redes e atores que favorecem que as mesmas encontrem postos de trabalho no Brasil.

3.3.1 As motivações para se trabalhar em Foz do Iguaçu BR

Uma pergunta fundamental para pensar esse processo de circulação de trabalhadoras é a seguinte: Por que uma doméstica paraguaia decide trabalhar em Foz do Iguaçu (BR)? O segundo capítulo desta dissertação foi construindo pensando neste questionamento e, para tanto, uma análise comparativa entre as legislações que regulamentam o trabalho doméstico no Brasil e no Paraguai foi realizada. Como resultado, verificou-se que as condições laborais no Brasil são mais favoráveis e a diferença salarial é considerável. No Paraguai, o salário-mínimo, previsto em lei, que deveria ser pago a uma empregada doméstica era 40% menor que o salário-mínimo dos demais trabalhadores, isso por si só já demonstrava a dificuldade destas trabalhadoras que sequer possuía igualdade de direitos. Mas será que essa diferença salarial é a única responsável pelo deslocamento de paraguaias para o Brasil? Se analisarmos as respostas das entrevistadas para essa pergunta, veremos que não.

Vim para Foz do Iguaçu porque onde eu trabalhava em Ciudad del Este, para mim, não dava, o valor que eu recebia não dava para ajudar minha família, era muito pouco e me ofereceram um melhor valor aqui, daí eu vim, trabalhei, e nunca mais quis sair daqui. (CÁRMEN, fev., 2019).

Eu fui trabalhar aí porque existe diferença, em Foz se ganha melhor e as pessoas te tratam mais bem. (SORAYA, fev., 2019)

Eu fui trabalhar no Brasil porque minha irmã conseguiu serviço para mim e ganhava mais dinheiro. Pagava mais no Brasil e servia mais o dinheiro do Brasil para mim do que o salário do Paraguai, daí eu decidi vir trabalhar aqui e quase toda a vida trabalhei em Foz, conheci muitas famílias. Nesse ano (2019), eu decidi trabalhar de novo no Paraguai para ficar perto das minhas filhas. (CONCEIÇÃO, fev., 2019)

Porque eu queria mudar, queria ver outro ambiente, ver outro estilo. No começo, eu tinha medo, muito medo, medo de atravessar a fronteira, essas coisas, né, depois... (MARIA FLORES, fev., 2019).

Em praticamente todas as respostas, 7 de 8, as motivações das domésticas entrevistadas tem o mesmo ponto em comum: diferença salarial. Conforme mencionado por elas, no Brasil, o salário é mais atrativo e, por isso, compensa o deslocamento. Contudo, se observarmos a fala de Soraya, veremos outro motivo que merece análise, ela diz, ao referir-se aos empregadores locais, que “as pessoas te tratam mais bem (Brasil)”. Diante desta afirmação, foi solicitado a Soraya que explicasse melhor sua colocação.

(...) Eu sinto que no Brasil as pessoas te tratam melhor. Você ganha o que merece, né. Aqui no Paraguai, por exemplo, você faz de tudo e depois te pagam pouco, você recebe um salário muito pouco... é nesse sentido que eu estou te falando. (...) existe diferença no trato. Os estrangeiros nos tratam melhor, digo isso da minha parte, não sei das outras meninas, porém, me trataram muito bem as pessoas com quem trabalhei. (...) Se for para eu trabalhar como empregada doméstica, prefiro mil vezes trabalhar em Foz, não aqui (Paraguai), por conta do tratamento. (SORAYA, fev., 2019)

O relato de Soraya sobre a forma como os empregadores do lado brasileiro a tratava foi uma resposta que o entrevistador não esperava ouvir. Imaginava-se que uma trabalhadora fosse melhor tratada em seu país de origem, não em um outro país onde é vista como estrangeira. Todavia, no decorrer das entrevistas, respostas semelhantes a esta também apareceram nas falas de Cármen, Guadalupe e Letícia.

É diferente (o tratamento), aqui você é tratada melhor do que lá no Paraguai, porque no Paraguai existe uma escravidão que não é igual como aqui. Além de te pagar pouco, uma miséria, ele te judiam, te maltratam, você chega a chorar de raiva às vezes. (...) As pessoas daqui (Brasil) são mais civilizadas do que lá do Paraguai, os paraguaios são muito ignorantes. Os

paraguaios têm um ponto que só porque tem um pouquinho acima de outra pessoa, ele ignora o trabalhador doméstico, ele escraviza. Mas aqui no Brasil não. No Paraguai, já chorei muito, eles não deixavam você se familiarizar com eles, eles não te aceitam, mesmo que você *trabalha* lá, você se sente mal, humilhada. Mas às vezes você não pode fazer nada, tem que aguentar aquilo e engolir. (CÁRMEN, fev., 2019)

Eu prefiro trabalhar aqui no Brasil, o trato das pessoas é melhor (...), por mim, eu prefiro trabalhar aqui. Eu já trabalhei no Paraguai e lá é muito diferente. A cultura de vocês é diferente, os paraguaios são muito ignorantes, então, pela cultura de vocês, o trato é muito melhor, eu fiz muitas amizade com as pessoas que eu conheço aqui e não posso me queixar de Foz do Iguaçu. (GUADALUPE, fev., 2019)

No Paraguai, eles te escravizam e *paga* pouco. Eu prefiro trabalhar aqui. (LETÍCIA, fev., 2019)

De forma geral, todas as entrevistadas relataram que o tratamento despendido a elas é melhor do lado brasileiro do que no lado paraguaio. As frases que mais marcaram as falas acima foram: “No Paraguai, existe uma escravidão que não é igual aqui (Brasil)”; “além de te pagarem pouco no Paraguai, te maltratam, te judiam”; e, “no Paraguai, te escravizam e pagam pouco”. Quanto à questão do pagar pouco, conforme já visto, em relação ao Brasil, o Paraguai apresenta uma desvalorização ainda maior no que diz respeito ao salário da empregada doméstica, portanto, para as entrevistadas, é melhor do ponto de vista financeiro sair do Paraguai.

Outro aspecto a ser observado, é a utilização da palavra “escravidão”, usada por mais de uma entrevistada para descrever a forma de trabalho existente no Paraguai. Isso reforça mais uma vez as razões de preferirem trabalhar no Brasil. A entrevistada Guadalupe (fev., 2019) atribui às questões culturais o tratamento diferenciado que acredita que as domésticas recebem no lado brasileiro, segundo ela: “A cultura de vocês é diferente, os paraguaios são muito ignorantes, então, pela cultura de vocês, o trato é muito melhor (...)”.

3.3.2 “Como se fosse da família”: as armadilhas por detrás do falso pertencimento.

Conforme as entrevistadas explicavam os motivos pelos quais preferiam trabalhar no Brasil, palavras do tipo “aqui eu me sinto parte da família” ou

“aqui eu me sinto mais em família” começaram a aparecer. Diante dessas afirmações, solicitava-se para as entrevistadas discorrerem melhor sobre esse assunto. Dada à complexidade do tema, optou-se por abrir uma nova subseção com vistas a apresentar pontos das entrevistas que mereçam destaque, assim como uma breve fundamentação sobre o assunto. O primeiro diálogo a ser explorado é o de Soraya:

Entrevistador: Você se sente parte da família?

SORAYA: Eu me senti parte da família do chinês que era casado com uma brasileira, e da família de uma brasileira casada com árabe, eles me tratavam com se eu fosse uma filha mais velha. Já no primeiro trabalho, não era assim, eu sentia que era apenas uma empregada doméstica.

Entrevistador: Qual a diferença no trato dos patrões que você se sentia membro da família para os patrões que você não se sentia?

SORAYA: A diferença era assim, quando era horário de almoço, ele (patrão) falava que era para todos se sentarem na mesa, incluindo eu... ou quando eles saíam de férias para as praias, eles falavam para mim: “você também vai” e eu não precisava usar o meu dinheiro, eles davam para mim. “Esse dinheiro é para você comprar o que você quiser”, era assim, como se fosse uma filha que sai e o pai dá dinheiro, já o outro patrão não era assim. Na hora do almoço, eu comia o que sobrava, *o que sobrava*, não tinha essa coisa de chamar para almoçar junto.

Entrevistador: Dessas famílias que você se sentia mais à vontade, que te “ajudava”, algumas delas já propôs assinar sua carteira de trabalho?

SORAYA: Não, nunca falaram disso, só falava que eu tinha que estudar para algum momento na vida achar um bom trabalho

O diálogo com Soraya sintetiza bem a ambiguidade da ideia de pertencimento. Por um lado, temos uma pessoa que vende sua força de trabalho para uma família da qual se sente integrante; e do outro, temos empregadores que, embora deixem a empregada mais “à vontade” para realizar suas atividades, às vezes, se utilizam desse discurso de “você é parte da família” para negar direitos trabalhistas e explorar ainda mais a trabalhadora.

A entrevistada em questão utiliza alguns eventos para comprovar o apreço dos empregadores por ela: “eu me sentava na mesa para almoçar”; “eles saíam de férias e me levavam junto”; “eles me davam dinheiro e diziam que era para

comprar o que eu quisesse”. As frases utilizadas para sustentar este pertencimento familiar são questionadas quando se observa que Soraya, por exemplo, nunca teve seus direitos trabalhistas assegurados.

Se sentar na mesa para almoçar deveria ser algo normal para alguém que trabalha em uma casa e que, em muitos casos, é a responsável por fazer as refeições; ou levar a empregada doméstica junto nas férias, quando precisa que a mesma cuide dos filhos, está mais para “trabalho” do que “lazer” com os patrões; por último, e talvez a pior, dar dinheiro para a empregada e dizer “compre o que quiser” quando sequer os valores corretos de seu salário são pagos, é um gesto pouco coerente.

É natural do ser humano se sentir acolhido em uma família onde você se senta à mesa junto com os demais no momento das nas refeições quando, em outro momento, era obrigada a comer sozinha “o que sobrava”. Todavia, por detrás desta ideia de pertencimento, são mascaradas relações desiguais. Essa discussão é complexa porque envolve sentimentos, pertencimentos e ambiguidades.

Por ser ambígua e não totalmente formalizada e profissionalizada, essa relação permite negociações e “ganhos” das duas partes. As patroas utilizam essa aproximação para negociar jornadas mais longas de trabalho, assim como, a presença da empregada em feriados, datas festivas e finais de semana. Por outro lado, as empregadas têm maior facilidade para negociar faltas, atrasos ou até mesmo para levar os filhos para o trabalho em um dia que não tiverem com quem deixá-los. Além disso, as gratificações e os presentes que são muito comuns nesse tipo de relacionamento são vistos como positivos e como bondade pelas empregadas. Ao doar roupas que não servem mais, móveis usados e sobras do almoço a patroa fica bem vista pela empregada. E por outro lado, a patroa, pode em alguns casos, cobrar maior lealdade, disponibilidade e cumplicidade de suas empregadas. Sendo assim, essas “benesses” servem para demarcar a desigualdade de classe que existe entre essas duas mulheres e ao mesmo tempo podem significar um amenizador da tensão de classe percebida e vivenciada no cotidiano deste tipo de trabalho. (SILVA E SILVA, 2017, p. 172)

Silva e Silva (2017) acreditam que essa aproximação também favorece as trabalhadoras no momento que, ao ficar mais próxima dos empregadores, conseguem “facilitar sua vida” em alguns aspectos, contudo, acredita-se que os “ganhos” obtidos pelas empregadas domésticas, nestas condições, gera um falso pertencimento que muitas vezes não as deixam enxergar a exploração sofrida.

Após esta reflexão, parte-se para mais um diálogo em relação a pergunta: Você se sente parte da família em que trabalhou/trabalha em Foz do Iguaçu?

Sim, tentavam me fazer membro da família. Eu me sentia porque eles me acolhiam bem, minha família era grande no Paraguai, né, e quando os irmãos *cresceu tudo*, metade saiu de casa e a gente, por *ser* os últimos, queria receber o carinho que a gente não teve, mas daí *veio* os netos, daí a gente já ficava de lado de novo, tipo carente, né, daí as pessoas dão carinho e dá essa confiança e a gente fica assim (risos). Por exemplo, ajudei a criar uma menina no meu primeiro emprego, fiquei 3 anos com ela e até agora tenho contato com ela, coloquei o mesmo nome dela na minha filha de tanto que eu gosto dela. (LETÍCIA, fev., 2019)

Letícia explicou que a boa acolhida dos empregadores em Foz do Iguaçu a fazia se sentir em família, além deste fato, o apego que desenvolvia com as crianças de quem cuidava contribuía com esse sentimento. Para Camargo (2019, p 12), as “crianças e empregada doméstica estabelecem entre si uma relação de muita proximidade afetiva: assistem aos mesmos programas, gostam das mesmas músicas, falam do mesmo jeito – errado –, compartilham da mesma gororoba”. Letícia criou um vínculo tão próximo a criança que cuidou que continuou a visitando mesmo não trabalhando mais naquela casa, e ainda colocou o nome da criança em sua filha. Apesar do forte vínculo existente entre Letícia e a família para quem trabalhava, sua carteira de trabalho nunca foi registrada, o que demonstra que Letícia até tinha importância para àquela família, por outro lado, suas demandas trabalhistas não. Camargo (2019, p. 07) acredita que

No relacionamento empregada e patroa, aspectos trabalhistas se transformam em assunto pessoal, íntimo e privado, onde existe uma grande carga de sentimento em jogo (...). Segundo representantes da categoria, esta demanda das empregadas – de serem bem tratadas, respeitadas e valorizadas – constitui um dos maiores entraves para suas conquistas trabalhistas. Por outro lado, aspectos pessoais se transformam em demandas trabalhistas: a empregada espera ter uma estreita relação afetiva com a patroa, e com os membros da casa, em geral. Temos uma relação de trabalho muito especial: dentro/fora. Existe uma ambigüidade em sua posição: a empregada está simultaneamente integrada e excluída da família. Mesmo que em alguns momentos seja considerada como tal, empregada não é parente.

Por fim, parte-se para a resposta de Guadalupe sobre se sentir parte da família dos empregadores

Eu não posso me queixar das minhas patroas, elas me tratam muito bem, eu almoço com eles na mesa. (...) Eu não me sinto membro da família porque sei do meu lugar e o trabalho que faço, mas me sinto bem com elas, elas me tratam bem e isso é importante (GUADALUPE, fev., 2019).

Seguindo uma linha de raciocínio mais crítica, Guadalupe afirma se sentir bem com o tratamento despendido a ela, incluindo o fato de a deixarem se sentar à mesa no momento das refeições. Entretanto, esse tratamento, na perspectiva dela, não passa de uma relação saudável entre empregada e empregador e, portanto, não deve ser confundida com vínculos familiares.

3.3.3 “Boca a boca”, Facebook e Agência de emprego: As formas de conexão entre empregadas domésticas paraguaias e empregadores do lado brasileiro.

Após discutir os motivos que trazem essas trabalhadoras para o município iguaçuense e visualizar brevemente suas percepções sobre o tratamento que recebem do lado brasileiro da fronteira, busca-se compreender como as domésticas paraguaias conseguem se conectar com os empregadores em Foz do Iguaçu? No capítulo I desta dissertação, ocorreu um debate tendo por base essa pergunta. Naquele momento, foi introduzido o conceito de redes, o qual, de forma teórica, forneceu elementos para responder tal questionamento. Nesta seção, será incorporada ao debate já iniciado a percepção das entrevistadas, permitindo com isso o enriquecimento e a ampliação do assunto. Foi perguntado para as empregadas domésticas paraguaias: Como você conseguiu trabalho em Foz do Iguaçu? Das respostas obtidas, destacam-se:

Minha irmã me ajudou, ela deu o primeiro passo para a gente poder vir para cá. Ela também conhecia a patroa, era uma senhora de 84 anos para quem eu comecei a trabalhar aqui em Foz (...). (CÁRMEN, fev., 2019).

Para eu conseguir trabalho em Foz, foi através de uma amiga, ela falou do trabalho para mim. (SORAYA, fev., 2019).

Tinha uma senhora que trabalhava lá, mas era uma senhora já, ela ia sair desse emprego, eu *encontrei ela* no ponto de ônibus, estava saindo para procurar emprego e *encontrei ela*, daí ela me contou que estava saindo do serviço e que estava precisando de alguém para ficar no lugar dela, e foi assim, no mesmo dia eu vim com ela e fui conversar com os patrões, *aí* conversei, gostei da mulher e fiquei. E para trabalhar de diarista também foi assim, uma amiga minha trabalhava assim, me indicou, daí eu comecei com dois lugares. (GUADALUPE, fev., 2019)

Todas as domésticas conseguiram trabalho em Foz do Iguaçu por indicação de amigos, parentes ou conhecidos, ou seja, as “redes” foram o principal elo entre doméstica e empregador. Retomando o conceito de redes migratórias, para Massey, ela consiste em “complexos de laços interpessoais que ligam migrantes, migrantes anteriores e não-migrantes nas áreas de origem e de destino, por meio de vínculos de parentesco, amizade e conterraneidade” (MASSEY 1988, p. 396 *apud* TRUZZI, 2008, p. 203). Para explorar um pouco mais esse assunto, foi feita outra pergunta às entrevistadas, mas com conteúdo parecido ao questionamento anterior: Se uma mulher paraguaia quiser trabalhar aqui no Brasil, o que ela deve fazer?

Você consegue trabalhar só se você tiver uma conhecida que trabalha aqui, para você poder conseguir um serviço. Do nada, você não vai conseguir, você não vai chegar de casa em casa sem ser conhecido. (CÁRMEN, fev., 2019).

As pessoas de cada família no Brasil, elas que pedem por pessoas paraguaias que trabalham, por isso, a gente arruma para outras pessoas, ou seja, para outras amigas. (SORAYA, fev., 2019).

Eu acho que tem que ter contato, de outro jeito não tem, porque ninguém quer uma pessoa que não conhece, alguém tem que falar por você. (GUADALUPE, fev., 2019)

Tem que ter alguma amiga ou conhecida de confiança, daí ela indica quando um patrão vier procurar. Mas depende da confiança também, porque se não ninguém pega também. (LETÍCIA, fev., 2019)

Novamente a indicação apareceu como forma de ligação. Os passos propostos pelas domésticas para conseguir um trabalho em Foz do Iguaçu foram: 1) o empregador de uma doméstica paraguaia tem um amigo que quer contratar outra doméstica; 2) pergunta para a doméstica que trabalha com ele se ela conhece alguém; 3) a doméstica indica uma amiga que tem interesse na vaga. Apesar de não ter sido mencionado pelas entrevistadas, além desta modalidade “boca a boca”,

empregadores do lado brasileiro e empregadas paraguaias, respectivamente, oferecem trabalho ou se oferecem para trabalhar através de sites como o “facebook”. Ao digitar em tal rede social a sentença “empregada doméstica Ciudad del Este”, por exemplo, será aberto um grupo denominado “Busco trabajo, Doy trabajo – Ciudad del Este”. Neste grupo, conforme se verifica na figura 10 e 11, as pessoas se oferecem para trabalhar e outras ofertam trabalho. Assim como esse grupo, existem outros.

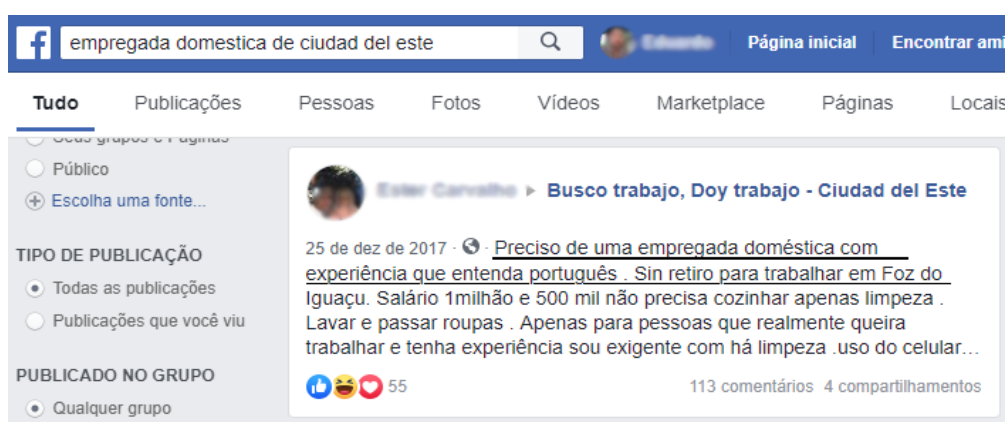


Figura 10 - Pessoas oferecendo trabalho para domésticas via Facebook
 Fonte: Extraída da página www.facebook.com. Grupo “Busco trabajo, Doy trabajo – Ciudad del Este”.

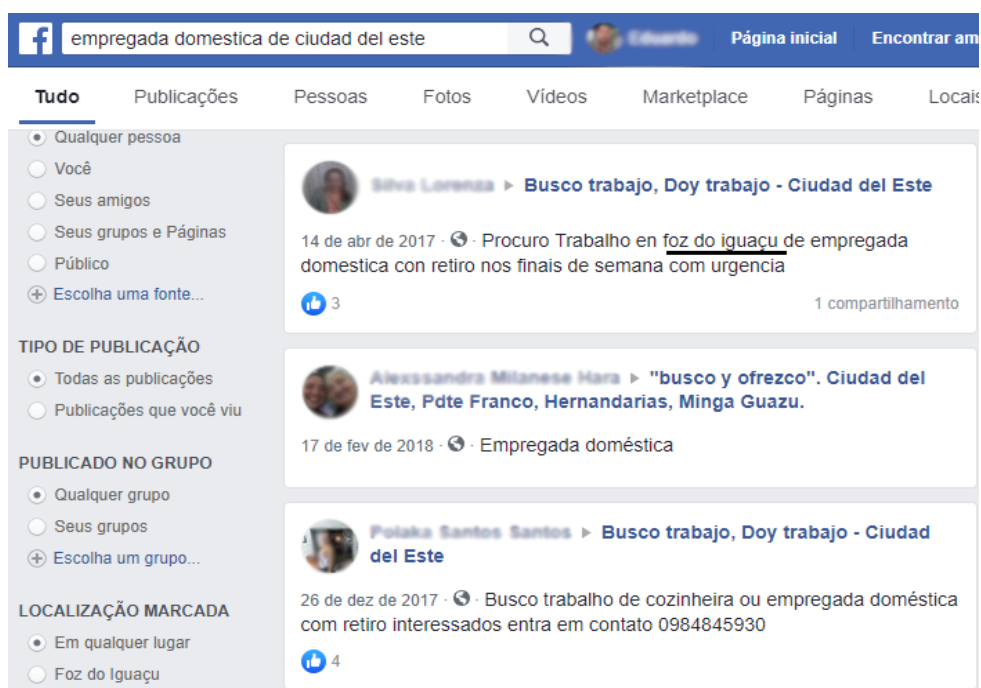


Figura 11 - Pessoas se oferecendo para trabalhar como domésticas via Facebook
 Fonte: Extraída da página www.facebook.com. Grupo “Busco trabajo, Doy trabajo – Ciudad del Este”.

Na pesquisa que subsidiou a presente dissertação, a indicação via “boca a boca” e os anúncios via “Facebook” foram as duas formas até então encontradas de aproximação entre empregador e empregada doméstica paraguaia, mas, após contato do pesquisador com o trabalho de Mariana Baez Coronel (2017) que discute, em sua monografia, de graduação a precarização do trabalho doméstico na tríplice fronteira, com ênfase nas domésticas paraguaias em Foz do Iguaçu, ficou constatado que existe mais uma forma. Segundo Baez Coronel (2017, p.50-51),

(...) Por último e não menos importante, sendo a alternativa mais procurada pelos contratantes, é uma agência de limpeza localizada na região de Ciudad del Este Paraguai, que opera como um mediador entre as famílias que solicitam o serviço e as mulheres que estão à procura de trabalho. A agência de trabalho se chama "San Cayetano" e oferece pacotes para o serviço de “limpeza exclusiva”, nestes pacotes não são contemplados serviços como, cozinhar, cuidar de bebês ou cuidar de idosos. A agência é responsável por receber o currículo de mulheres paraguaias e elaborar um perfil das trabalhadoras. Assim que as famílias necessitarem, poderá solicitar para a agência, que terá a disposição diferentes perfis, para que o empregador possa contratar conforme seu interesse. O curioso sobre este tipo de método é que ele não leva em conta a urgência das candidatas paraguaias, mais sim o perfil desejado pelos contratantes, baseadas em categorias de idade, nível educacional e local de origem. De acordo com o gerente da agência de San Cayetano, a grande maioria dos seus clientes reside em Foz do Iguaçu e são de origem árabe, cujas preferências sobre o perfil das trabalhadoras varia de 17 a 25 anos, provenientes das áreas rurais do Paraguai e com nível baixo de escolaridade. Esta agência cobra uma quantia equivalente a 250.000 guaranis, algo em torno de 150 reais, dos dois interessados, para o processo de mediação entre o cliente e o contratante, e, a trabalhadora deverá ficar ao menos um mês como garantia da agência ao cliente. A escolha das trabalhadoras domésticas paraguaias por famílias árabes ocorre porque se comparado com as mulheres brasileiras, o custo é menor, e de acordo com a administração de San Cayetano, as famílias preferem mulheres paraguaias que fazem a modalidade “sem retiro” por causa do custo mais barato e pelo fato delas não exigirem a formalização do seu trabalho. (BAEZ CORONEL, 2017, p.50-51)

Nos estudos de Baez Coronel (2017), é mencionada a existência de uma agência de limpeza chamada San Cayetano, localizada em Ciudad de Este (PY), figura 12, que também faz a intermediação entre os empregadores do lado brasileiro e as domésticas paraguaias. Segundo a pesquisadora, esta modalidade é a mais procurada por famílias de origem árabes, que buscam mulheres jovens, vindas da área rural e com pouca escolaridade e a justificativa de tais preferências é

a diferença salarial em relação as domésticas brasileiras e o fato das domésticas paraguaias não entrarem na justiça requerendo direitos trabalhistas.

Servicio de Limpieza San Cayetano

"SERVICIO DE LIMPIEZA" SAN CAYETANO

¿PORQUE TU MEJOR OPCION?
Somos una empresa lider de limpieza, en satisfacción del cliente a través de un servicio comprometido, honesto, eficaz y de gran calidad. Contamos con un equipo de trabajo altamente capacitado y responsable en el desempeño laboral.

PAQUETE 1:
1 sala
1 cocina
1 comedor
1 habitación
1 lavadero
1 sanitario
» Precio por 1 persona: 550.00 Gs.
» Incluye productos de limpieza. Lavado y planchado de Ropa (1 docena semanal).

PAQUETE 2:
1 sala
1 cocina
1 comedor
2 habitaciones
1 lavadero
1 o 2 sanitarios
» Precio por 2 personas: 850.00 Gs.
» Incluye productos de limpieza. Lavado y planchado de Ropa para 2 personas (1 docena c/u semanal).

PAQUETE 3:
1 sala
1 cocina
1 comedor
3 habitaciones
1 lavadero
1 o 3 sanitarios
» Precio por 3 personas: 1.150.00 Gs.
» Incluye todos los productos de limpieza. Lavado y planchado de Ropa para 3 personas (1 docena c/u semanal).

(061) 512 591
(0985) 540 111
sancayetanoservicios@outlook.com

HOGAR LIMPIO, HOGAR FELIZ!

Avda. 12 de Junio (a media cuadra de Rysa Encomiendas)
Bº Boquerón - Ciudad del Este - Paraguay

Figura 12 - Panfleto da agência de limpeza "San Cayetano".
Fonte: Baez Coronel (2017, p. 52)

3.3.4 Nacionalidade dos empregadores e diferenças culturais: Quais as dificuldades de adaptação encontrada pelas domésticas paraguaias em Foz do Iguaçu BR?

Foz do Iguaçu (BR) é uma cidade com fronteira internacional que também abriga pessoas de diversas etnias. Uma colônia com bastante representatividade neste município é a árabe. Sobre esta colônia, Cardozo (2004, p. 3-4) explica que

As evidências da expressão étnica árabe marcam-se em Foz do Iguaçu pelas mesquitas, clubes, restaurantes, lojas, escolas e outros elementos pitorescos que, organizados de maneira específica, podem contribuir para a diversificação e qualificação dos projetos turísticos locais (...). Em Foz do Iguaçu estima-se que os primeiros imigrantes árabes chegaram nos anos de 1940; novas levas vieram por volta dos anos de 1970 e 1990. Esta imigração foi motivada especialmente pelo comércio paraguaio e pela busca de maior qualidade de vida. Aos poucos, a comunidade árabe no local foi constituindo suas estruturas sociais, entre elas criando entidades representativas de sua cultura, religião e interesses. Na região da tríplice fronteira entre Brasil, Paraguai e Argentina existem hoje, aproximadamente 14 instituições de interesses árabes diversos. Na cidade de Foz do Iguaçu, elas somam dez.

Apesar da representatividade desta colônia e de pessoas de outras nacionalidades que vivem em Foz do Iguaçu, no momento da construção do roteiro das entrevistas, essa especificidade não tinha sido considerada. Assim, o roteiro foi elaborado a partir da perspectiva de que as empregadas domésticas paraguaias trabalhavam apenas para brasileiros. Todavia, no momento da primeira entrevista, quando a entrevistada relatou que já havia trabalhado também com uma família chinesa e outra árabe, foi percebido o equívoco e a necessidade de considerar estas possibilidades durante a realização das entrevistas.

Por isso, a partir desta constatação, outras questões que não estavam previstas inicialmente no roteiro puderam ser acrescentadas, como por exemplo, sobre a etnia das famílias para as quais as entrevistadas trabalharam e em relação as dificuldades de adaptação. Na tabela 16, são exibidas as nacionalidades dos empregadores.

Tabela 16 – Nacionalidade das famílias que contrataram as entrevistadas em Foz do Iguaçu (BR)

Nome	Nacionalidade dos patrões
Tereza	Brasileira.
Francisca	Brasileira.
Letícia	Brasileira e Árabe
Soraya	Brasileira, Árabe e Chinesa
Carmen	Brasileira.
Conceição	Brasileira.
Guadalupe	Brasileira e Árabe
Maria Flores	Brasileira e Turca

Fonte: Elaborado pelo autor.

Metade das entrevistadas teve contato com famílias de outras nacionalidades que não a brasileira. Letícia, Soraya, Guadalupe e Maria Flores trabalharam também para famílias árabes e turcas. Tendo esse fato por base, é possível fazer um exercício para problematizar uma situação: Guadalupe sai de Ciudad del Este (PY), onde dialoga em guarani com sua família, atravessa a fronteira para trabalhar no Brasil, onde o idioma é o português, mas a família para quem trabalha é árabe. Dentro deste contexto linguístico e cultural variado, será que houve dificuldade de adaptação por parte destas trabalhadoras? Visando averiguar essas essa situação, tal questionamento foi realizado e abaixo segue as respostas.

Com os árabes sim (dificuldade de adaptação), mas com os brasileiros foi fácil porque o brasileiro teve paciência. As brasileiras me ensinavam a fazer as comidas, ela me chamavam e falavam “olha a faca” para eu poder aprender (se referindo ao idioma). Quando eu aprendia, elas falavam “então olha o garfo”, falavam assim para eu poder aprender e eu fui aprendendo muito rápido. Minha dificuldade com a língua veio porque eu morava na chácara, não tinha contato com brasileiros, na escola mesmo, eu tirava melhores notas na língua guarani do que no castelhano. (LETÍCIA, fev., 2019)

Nos primeiros tempos sim, eu tive dificuldade, mas porque eu comecei a trabalhar primeiro com árabe, aí tive dificuldade com a comida e com a língua deles, né, mas eles falavam em português, então eu entendia melhor. (SORAYA, fev., 2019).

Com os árabes sim, a comida deles eram diferente e como eu tinha vindo de uma cidade pequena, não sabia nada dessa comida e eu sofri, quase que não comia nada, comia bolacha, iogurte, mas com comida mesmo foi bem devagar para eu ir acostumando. (GUADALUPE, fev., 2019).

Ixi, eles (a família turca) falavam em português, isso não foi problema, mas já em relação à comida eu tive que me adaptar com eles, eu não fazia a

comida, era a mulher que fazia, algumas vezes eles faziam arroz, feijão e bife, mas tinha dia que faziam a comida dela... mas até que era gostoso. (MARIA FLORES, fev., 2019).

Percebe-se, a partir dos relatos apresentados, que, para as entrevistadas, houve dificuldades de adaptação, principalmente quando se tratava de famílias de origem árabes. Os principais obstáculos foram em relação ao idioma e aos hábitos alimentares.

Em relação ao idioma, 5 das 8 entrevistadas falam em guarani em suas residências, 2 em espanhol e 1 em português, embora a maior parte delas prefiram falar em guarani, o espanhol é uma língua dominada pelas entrevistadas; e a língua portuguesa não chega a ser uma língua estranha, principalmente entre as paraguaias que habitam a zona de fronteira. Isso acontece devido ao grande volume de imigrantes brasileiros que vivem no Paraguai. De acordo com Albuquerque (2009, p. 144), “é bastante significativa a influência cultural (língua portuguesa, meios de comunicação, religião, música, danças, tradições e culinária) do Brasil nessa ampla zona de fronteira”. Todavia, diferentemente da língua portuguesa que as entrevistadas estão mais habituadas, a língua árabe não faz parte dos meios de convivência delas e, portanto, os primeiros contatos coincidiram com o momento em que começaram a trabalhar de doméstica para essas famílias. A comunicação só não era pior, porque algumas famílias árabes tentavam falar em português, logo ficava mais fácil para as domésticas compreenderem.

A outra dificuldade relatada pelas entrevistadas, em relação as famílias árabes, tem a ver com a alimentação e a fala acima de Guadalupe resume essa experiência. Se não parar para analisar com cuidado, essa diferença alimentar parecerá algo pequeno, sem importância, porém, esse fato tem potencial para gerar grandes tensões dentro do espaço familiar. Ora, a família que emprega a doméstica poderá considerar que a empregada está com nojo de sua comida, ou está fazendo desdém, o que causará conflitos. A exemplo disso, cita-se uma nova fala de Letícia (fev., 2019), onde ela relata que a dona da casa “fazia comida para uma semana e essa comida era esquentada de novo e ela mesma (patroa) dava a comida para você. Pegava na mão a margarina e passava e eu não gostava, eu joguei fora e ela

viu que eu joguei, aí ela não gostou”. No caso de Letícia, ficam evidenciadas as tensões geradas por diferenças culturais.

3.4 CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS DOMÉSTICAS ENTREVISTADAS.

Discutir condições de trabalho dentro do contexto neoliberal tem se tornado cada dia mais difícil. Observando esse cenário, percebe-se que os direitos dos trabalhadores estão sendo extintos um a um e a tendência é uma flexibilização ainda maior. Em pouco tempo, não teremos sequer parâmetros para julgar situações análogas à de um trabalho escravo. O que será exploração daqui há alguns anos? Altas cargas horárias? Salários miseráveis? Trabalhar até a exaustão? Não ter direitos trabalhistas? As legislações brasileiras com apoio do empresariado e da bancada composta por ruralistas, já têm caminhado para a destruição da Consolidação dos Direitos Trabalhistas - CLT e da Previdência Social. Se este plano for efetivado, palavras como trabalho formal e informal, precarização, carteira assinada, direitos trabalhistas, entre outras deixarão de fazer sentido. De qualquer forma e, sabendo das dificuldades presentes no trabalho doméstico remunerado, esta seção discutirá as condições laborais desta categoria de trabalhadores, realizada sob uma ótica que considera extremamente importante a asseguuração dos direitos.

Para abrir a presente seção, apresenta-se uma reflexão a partir da seguinte questão feita às entrevistadas: Em Foz do Iguaçu, várias famílias contratam domésticas paraguayas. Em sua opinião, por que isso acontece?

Eu acho que é por questão de salário. (GUADALUPE, fev., 2019).

As brasileiras pedem que a carteira de trabalho seja assinada, daí eles pegam as paraguayas, porque as paraguayas não *vai ter* uma carteira de trabalho para assinar. Eu acho que é por isso. (TEREZA, fev., 2019).

Em primeiro lugar, é porque as paraguayas que *trabalha* por muito tempo sai de boa, não briga na justiça. E, em segundo, é que não dão problemas e outro é que são responsáveis. Já conheci brasileiras, não é falando mal, que já *trabalhou* 6 meses com carteira assinada, aí ela mesma conseguiu que os patrões mandassem ela embora para ela poder receber em casa, ela recebeu certinho igual e *com nós não dá*, se a gente fosse registrada igual a uma brasileira, sim, mas é por isso que os brasileiros querem pegar os paraguayos. (LETÍCIA, fev., 2019)

Uma vez eu perguntei para minha patroa, já faz tempo, porque eles gostam mais de paraguaia, ela me falou que gostava porque não tinha compromisso de fazer carteira assinada, ela me falou! Ela falou que não vai pagar 13º e não tinha férias, daí eu me dei conta que, para a paraguaia, ela não ia dar, né, daí fui me acostumando a trabalhar assim. Ela falou que era obrigatório assinar carteira de brasileira, pagar 13º e férias, mas acho que ela queria me dizer que paraguaia não tinha direito de receber. (CONCEIÇÃO, fev., 2019).

No primeiro emprego aqui no Brasil, eu perguntei para o patrão porque eles contratavam paraguaias em vez de brasileiras, os patrões eram muitos legais, eles pagavam tudo bem certinho, né, e ele falou assim: “elas são muito exigentes”, daí eu perguntei, como exigentes? Ele falou: “Por exemplo, a gente fala que tem que limpar a casa, lavar roupa e passar, esse é o serviço, se de repente aparece um serviço extra, ela fala: esse não é o meu serviço”. (MARIA FLORES, fev., 2019).

As entrevistadas acreditam que o fato de receberem menores salários, não requererem direitos trabalhistas ou, como disse a Letícia, “sair de boa, sem entrar na justiça” são os principais motivos de suas contratações. Esse fato nos remete a fala de Saladini (2011b) ao mencionar que, em muitos países, o imigrante tem sua mão de obra desvalorizada, considerada como algo descartável e não tem acesso aos direitos trabalhistas, em grande medida, dada a permanência precária em que muitos deles se encontram nos países receptores, principalmente os que se encontram de forma irregular.

A negativa dos direitos trabalhistas por parte dos empregadores e a aceitação dessas condições por parte das empregadas, as tornam “atraentes” do ponto de vista econômico. Das oito entrevistadas, nenhuma delas possuía a carteira de trabalho assinada. O registro trabalhista, na realidade, não faz parte do cotidiano deste grupo, apenas uma das entrevistadas possui uma carteira de trabalho, contudo, sem estar com registro.

Eu tenho a carteira, mas até agora a patroa não quer assinar para mim. Nunca conheci uma paraguaia com carteira assinada e eu conheço bastante gente. Quando eu fico doente, ela faz cara feia, mas paga. (...). Hoje eu tenho os documentos que consegui por meio de uma patroa que eu faço diária, ela me ajudou a fazer porque uma outra patroa disse que faria e ficou me enrolando quase 4 anos. Daí eu falei para essa patroa que faço diária “se você quer me ajudar, eu quero fazer o meu documento”, eu não tinha dinheiro comigo porque é caro, daí ela me ajudou a pagar as taxas do consulado e da prefeitura, daí eu pagava ela por semana, daí, consegui fazer. Agora tenho carteira de trabalho, CPF e documento também. Eu preciso arrumar um emprego com carteira assinada, mas, nesse lugar que trabalho hoje, a patroa não tem problema com minhas filhas, tipo, se minha

filha ficar doente, eu saio no horário que eu quiser, se a escola me liga, eu consigo sair e ela nunca me deu problema. Se meus filhos estão doentes, ela pede para eu levar eles comigo (LETÍCIA, fev., 2019).

Letícia explicou que, depois de algum tempo, conseguiu fazer seus documentos no Brasil, tendo em vista que ela e sua família residem em Foz do Iguaçu. Um dos motivos para a demora em relação aos documentos tem a ver com a falta de dinheiro, ela só conseguiu se regularizar no país após ajuda de uma empregadora para quem fazia diárias. Apesar de estar regularizada, sua empregadora mensal nunca se propôs a formalizá-la. Letícia tem ciência da importância de trabalhar registrada e tem interesse em procurar outro trabalho que aceite seguir as legislações trabalhistas, entretanto, por enquanto, prefere ficar no emprego atual por possuir certa flexibilidade com os horários, já que seus filhos ainda são pequenos e regularmente exigem seu tempo.

A entrevistada Cármen também mora no Brasil com sua família e, de igual forma, tem tido dificuldades financeiras para regularizar sua situação no país.

(...) Eu estou tentando fazer os documentos, estou juntando um dinheirinho para pagar porque é caro, nada é de graça, para mim sairia entre R\$1.000 à R\$1.500 para fazer o meu documento e o documento de dois filhos, um piá e uma menina, eles não são filhos do meu companheiro atual (que é brasileiro) e, por isso, não tem documentos brasileiros, o filho mais novo já tem. Já está tudo pronto para eu fazer o documento, só falta entrar um dinheirinho para eu fazer. (CÁRMEN, fev., 2019).

Após a fala exposta, aponta-se que as paraguaias que migraram para o Brasil sentem necessidade de se regularizar e esse fato pode ter ligação com questões corriqueiras do dia a dia, como precisar se consultar em um posto de saúde ou matricular o filho em uma escola brasileira, por isso, a preocupação em estar com a documentação em dia é maior. Já as trabalhadoras domésticas fronteiriças, ou seja, as que vem trabalhar no Brasil e retornam para o Paraguai, não apresentaram tal preocupação. Nenhuma delas possui a “carteira fronteiriça” para laborar do lado brasileiro. Conforme visto no capítulo I, no caso das trabalhadoras fronteiriças, o acesso ao documento que permitiria elas trabalharem em Foz do Iguaçu com a carteira assinada é menos burocrático que a retirada de um visto para imigrante, por exemplo, todavia, de igual maneira, possui trâmites legais.

A impressão que se tem, analisando o caso deste grupo de trabalhadoras, é que a regra entre os empregadores do lado brasileiro é não registrar a carteira trabalhista das paraguaias para não arcar com os encargos relativos a esta contratação. Por outro lado, abdicar desses direitos é condição fundamental para as paraguaias conseguirem trabalho no lado brasileiro. Neste contexto de desigualdades, não faz sentido para elas fazerem qualquer tipo de documentação no Brasil. Muitas sequer sabem da importância em fazê-lo. A circulação de trabalhadores de ambos os lados é comum nesta fronteira e atravessá-la, trabalhar sem direitos e voltar ao seu país no final da tarde é algo já naturalizado, inclusive para elas, que vem de um país onde as condições trabalhistas para empregadas domésticas são péssimas.

Férias, 1/3 de férias, 13º salário, salário-família, licença maternidade são garantias distantes da realidade das entrevistadas. Entre as 8, apenas 2 afirmaram receber dos empregadores 13º salários e férias. Contudo, esses empregadores que pagam esses “benefícios” são exceções e esse recebimento é pautado por acordos informais, são frutos da “boa vontade” de cada empregador, como se observa nos diálogos abaixo.

A diferença entre trabalhar com carteira assinada é que você tem uma folga por semana, férias e se você não quiser tirar férias, você recebe. Outra diferença seria o décimo terceiro. Como não trabalho de carteira assinada, é só o salário e mais nada. (CÁRMEN, fev., 2019).

Eu tiro férias, todo mundo tem direito de ter alguns dias de descanso. No final de ano, eu tiro uns 15 dias e vou na minha mãe. Para viajar, eu preciso economizar, porque, quando estou de férias, eu não recebo (risos) e diarista não tem 13º salário, não tem nada, se não trabalha, não ganha, ganha bem, mas...(GUADALUPE, fev., 2019).

(...) Aqui eles valorizam mais porque dão 13º salário, férias, feriados, mas nem todos os patrões me pagavam isso, só com essa última que recebo essas coisas. Ela (patroa) só me deu porque eu me informei em redor, no primeiro mês, eu trabalhava até nos feriados, depois, a patroa que eu faço diária que é tia dela conversou com minha patroa mensal e, a partir daí, eu comecei a receber os outros direitos. Aí, quando chegava dia de feriado, eu não ia mais. (LETÍCIA, fev., 2019).

Estão expostos acima três casos, o de Cármén e Guadalupe que recebem apenas o salário e o de Letícia que, após acordo verbal, conseguiu junto a sua nova empregadora o recebimento de alguns benefícios informalmente. A

ausência destes direitos compromete seriamente a vida destas trabalhadoras, pois, atuando sem registro, estarão totalmente desamparadas da proteção do Estado em casos de demissão ou afastamento por motivos de saúde, por exemplo. Um exemplo disso é o caso de Soraya (fev., 2019) que precisou abandonar seu emprego por conta do nascimento de sua filha e, ao sair, não teve direito a licença maternidade.

Sobre esse assunto, a entrevistada argumenta que “agora, por exemplo, que estou cuidando do meu bebê, eu me viro para me manter, meu patrão não me ajuda mais, e nem o Estado brasileiro. No último trabalho, eu trabalhei um ano e cinco meses, depois, próximo de ganhar o bebê, uns quinze dias antes, eu larguei o meu trabalho”. Por lei, Soraya teria direito a quatro meses de licença maternidade e só poderia ser dispensada pelo empregador no caso de rescisão de contrato, após o quinto mês do nascimento do bebê. O registro em carteira asseguraria estes direitos a ela, mas como este não foi o caso, a mesma precisou voltar a morar com os pais para poder se manter e manter as duas filhas. Na tabela 17, são apresentadas informações sobre os salários, carga de trabalho diário, tempo de intervalos para o almoço e dias de folgas, obtidas junto às entrevistadas.

Tabela 17 – Condições de trabalho das entrevistadas

Nomes	Casas que trabalha semanalmente/ mensalista ou diarista	Trabalha quantos dias por semana	Horas por dia/ Horas por mês	Tempo de almoço	Dia de folga	Salário mensal/ diária
Tereza	1 Mensalista	5 dias	8 horas (40 h/m)	1 h à 1:30hr	Quintas e Domingos	R\$ 1.000,00 mês
Francisca* (base 2019)	1 Mensalista	6 dias	4 horas (24 h/m)	Almoçava em casa	Domingo	R\$ 800,00 mês
Letícia	2 Mensalista e diarista	6 dias	8 horas (48 h/m)	1 h	Domingo	R\$1.200,00 mês R\$ 100,00 diária
Soraya* (base 2018)	1 Mensalista	4,5 dias	5 horas (22,5 h/m)	1 h à 1:30 hr	Sábado e Domingo	R\$ 400,00 mês
Carmen	1 Mensalista	6 dias	8 horas (48 h/m)	1 h à 1:30 hr	Domingo	R\$1.200,00 mês
Conceição* (base 2018)	Diarista	-	8 horas	-	-	R\$ 120,00 diária
Guadalupe	5 Diarista	6 dias	7 horas (42 h/m)	15 à 30 min	Domingo	R\$ 115,00 diária
Maria Flores	2 Diarista	4 dias	8 horas (32 h/m)	1 h à 1:30 hr	Sábado e Domingo	R\$ 115,00 diária

Fonte: Elaborado pelo autor. * Respostas com base no último emprego.

Foi questionado quais eram os horários que as entrevistadas iniciavam suas atividades laborais e o horário de término. Tendo por base essa informação, foram calculadas as horas de trabalho/dia. Francisca, Soraya e Conceição não estavam trabalhando em Foz do Iguaçu (BR) no período das entrevistas, por isso, as respostas foram baseadas nos últimos empregos, cujas bases são respectivamente: 2019, 2018 e 2018.

Na coluna salário “mensal/diária”, são observados os valores que cada doméstica recebe por mês ou por dia de trabalho. Das 8 domésticas, 4 delas trabalham como mensalistas fixas em uma casa; 3 trabalham como diarista em mais de uma casa, onde o valor é cobrado por faxina; e 1 doméstica atua nas duas modalidades (de segunda a sexta-feira em uma residência fixa e no sábado faz diária).

Os valores das diárias pagos a cada doméstica praticamente não sofre variação, R\$ 100,00 + o valor do transporte (algo entre R\$ 15,00 e R\$ 20,00). Guadalupe trabalha em 5 casas por semana, mas, em uma das casas, trabalha dois dias, totalizando seis dias semanais. Ela recebe algo em torno de R\$ 2.400,00 ao mês, considerando que não falte nenhum dia; Maria Flores trabalha em duas casas, duas vezes por semana em cada, recebe algo em torno de R\$ 1.600,00. Se comparado os salários recebidos pelas “diaristas” com os das “mensalistas”, a remuneração do primeiro grupo é maior.

O maior salário visualizado no grupo das domésticas que trabalham por mês é de R\$ 1.200. Embora o salário das diaristas seja maior, o volume de trabalho acompanha essa diferença. Esse fato fica perceptível na fala de Guadalupe quando diz, (...) “é um serviço que se eu estivesse estudado não ficaria, eu não desejo para ninguém, porque é puxado, ainda mais diarista, porque você tem que fazer tudo o que você não fez durante uma semana, então é muito mais puxado”. Na visão de Guadalupe, quando se trabalha como mensalista, é possível planejar as atividades que serão realizadas no decorrer da semana e, por esta razão, de certa forma, o ritmo de trabalho é menos intenso. O contrário acontece com as diaristas que são pagas para realizar as faxinas acumuladas da semana em um único dia, exigindo, portanto, mais esforço físico.

Seria interessante se pudesse ser estabelecido um comparativo entre os salários que recebem as diaristas brasileiras e os salários que recebem as diaristas entrevistadas, com a finalidade de saber se existem diferenças salariais entre os dois grupos, contudo, essa análise é difícil, uma vez que há uma falta de parâmetro em relação aos valores cobrados pelas diaristas brasileiras, já que a pesquisa centrou-se nas domésticas paraguaias.

Em compensação, é possível estabelecer uma relação entre o valor recebido pelas domésticas entrevistadas que trabalham por mês, e confrontá-lo com o piso salarial das empregadas domésticas (com carteira assinada) que atuam no Paraná. O piso salarial no Paraná das empregadas domésticas, em 2019, é de R\$ 1.355,20 (DOMÉSTICA LEGAL, 2019). Tereza, Letícia e Cármem são domésticas que trabalham por mês, a média salarial delas gira em torno de R\$ 1.133,00, considerando que, sobre o salário-base das domésticas brasileiras com carteira assinada, é descontado um determinado valor referente ao INSS, logo se chega a conclusão que a variação salarial destes dois grupos não é significativa. Mas essa ligeira análise está considerando apenas o salário, vale lembrar que os demais direitos e garantias estabelecidos por lei às empregadas domésticas não estão sendo considerados, porque as entrevistadas sequer tem acesso. Elas, além de não possuírem as proteções trabalhistas, encontram-se totalmente a mercê dos empregadores.

Em relação as horas de trabalho das entrevistadas, observa-se uma média geral de 7 horas/dia, variando entre 4 e 8 horas. Os dias trabalhados por semana variam de 4 a 6 e as folgas ocorrem entre sábado e domingo, sendo que, para 4 domésticas, apenas o domingo é retirado para descanso. Em termos de horas de trabalho/dia, as horas de trabalho das entrevistadas não são superiores as horas de trabalho de uma doméstica brasileira, de acordo com o que determina a legislação trabalhista que no caso é de 8 horas/dia, 44 horas/mês. Mas essa análise não deve se estender a totalidade de domésticas que trabalham em Foz do Iguaçu, porque as empregadas paraguaias que são internas, ou seja, as que dormem nas residências dos empregadores (o que não é o caso das entrevistadas), trabalham muito mais horas do que as obtidas pela entrevista.

3.4. EPISÓDIOS QUE MARCARAM A VIDA DAS ENTREVISTADAS.

No decorrer das entrevistas, foram aparecendo relatos, desabafos e histórias que marcaram a vida das entrevistadas. Por esta razão, foi escolhida a última seção deste capítulo para expor estes casos. São situações delicadas que envolvem trabalho análogo a um trabalho escravo, tentativas de abusos e situações humilhantes, experiências essas que aconteceram nos próprios locais de trabalho. Com base nestas experiências, pretende-se mostrar a situação de fragilidade que essas imigrantes/trabalhadoras fronteiriças são expostas diariamente. Os relatos seguem a seguinte ordem nominal: Guadalupe, Letícia, Cármen e Soraya. Essa ordem foi estabelecida de forma a permitir que os assuntos e as análises se interliguem.

3.4.1 Relato de Guadalupe

A entrevista com Guadalupe ocorreu após a saída do seu trabalho. Inicialmente o encontro estava marcado para as 16 h, todavia, minutos antes, a entrevistada remarca o encontro para 16:30 h, porque não tinha terminado o seu serviço. Ao chegar no local combinado, o entrevistador aguarda. Passado algum tempo, desce uma mulher de um prédio carregando em suas mãos sacolas cheias de lixo, ela as deposita no cesto próximo à rua e aguarda. Ao ver a cena, o entrevistador percebe que se tratava da entrevistada, os dois se encontram e caminham até uma padaria próxima. De início, foi perguntado para Guadalupe quais eram as lembranças que ela guardava do seu primeiro trabalho como doméstica em Foz do Iguaçu. Neste instante, seus olhos se enchem de lágrimas e ela relata uma experiência vivida com um patrão árabe.

Comecei a trabalhar com o árabe e tive uma decepção muito grande *com árabe*. O meu patrão quase me estuprou, aí nunca mais trabalhei com árabe, eu tenho pavor deles. Depois, comecei a trabalhar só com brasileiros. Eu trabalhei 7 meses na família desse árabe. Eu dormia na casa deles, eles tinham uma filha de 7 meses e eu que cuidava da filha e limpava a casa. Mas, em certo dia, minha patroa saiu, a menina dormiu, eu estava lavando os pratos, aí ele chegou por trás... mas eu não sei como eu consegui sair correndo, ele correu atrás de mim e falou para eu não contar

nada para a esposa dele. Aí eu chorei, chorei e não entrei mais na casa, esperei a patroa lá fora e conversei com ela. Eu contei a verdade, eu não podia ficar mais ali, como que eu ficaria ali? A esposa dele ficou chateada, né, mas... Ela ficou chateada com o marido, porque ela gostava muito de mim, a gente tinha quase a mesma idade, ela vinte e um e eu dezenove, então a gente se dava muito bem. Ela chorou muito quando eu saí, mas não podia ficar mais. Isso foi uma decepção muito grande para mim com árabes. Mas, mesmo assim, eu não desisti. (...) Neste meu primeiro emprego, eu limpava a casa. Almoço, eu não fazia, porque elas faziam a comida deles. Eu dormia na casa e ia para o Paraguai no sábado ao meio dia, na segunda, voltava cedo. Eu trabalhava muitas horas por dia, porque, quando você é interna, os patrões aproveitam, né, depois da janta tem que limpar tudo e só depois dormir, então era muitas horas. Eu começava a trabalhar às 7 horas e árabes jantam tarde, às vezes meia-noite, sei lá, aí depois eu deitava e dormia e no outro dia acordava 7 horas de novo. Eles aproveitavam muito da gente, pagavam muito pouco para as paraguaias. (GUADALUPE, fev., 2019)

Essa triste história contada por Guadalupe servirá para problematizar duas questões. A primeira e mais grave trata-se da falta de segurança que estas domésticas, sobretudo, as que dormem na casa dos contratantes, estão expostas. Por estarem em condição de estrangeiras e dormirem nas casas dos empregadores, a situação é agravada. A entrevistada não entrou em detalhes, mas ficou subentendido que, após a tentativa de abuso as autoridades policiais não foram acionadas, ela apenas deixou de trabalhar com aquela família. O fato de não ter havido denúncia pode ter relação com o não pertencimento da entrevistada ao local ao qual está vinculada e por se sentir desamparada, afinal, ela era estrangeira, sem documentação e pobre. Talvez o medo de se expor a uma autoridade policial, nestas condições, tenha contribuído para não levar o caso adiante.

O segundo ponto se refere a carga horária de trabalho/dia. Quando a tabela 17 foi analisada, as horas máximas de trabalho mencionadas pelas entrevistadas foram de 8 horas/dia. Guadalupe traz à tona a realidade de um grupo de jovens paraguaias até então não debatido: as jovens que dormem nas residências dos empregadores em Foz do Iguaçu, e são obrigadas a trabalhar por períodos maiores. De acordo com o relato de Guadalupe, as horas trabalhadas por jornada chegavam à 16 horas, ou seja, o dobro do tempo visualizado na tabela 17. Apesar de não ter mencionado o valor que recebia por aquela jornada de trabalho, mesmo porque já se passaram anos e o valor provavelmente sofreu alterações, Guadalupe mencionou que alguns patrões árabes se aproveitam delas e “pagavam

muito pouco”. Após relatar este episódio, a entrevistada relembra outra situação que passou quando trabalhava para uma família de brasileiros.

Um dia minha patroa viajou e, quando ela estava viajando, ela falou: “tem um brinco de cristal ao lado da televisão” daí eu achei um brinco e guardei, quando ela voltou de viagem, ela começou a procurar o brinco, só que tinha mais um colar de pérola, daí ela procurava, procurava e não achava, daí ela começou a gritar comigo, e eu não sabia, mas, na verdade, o marido tinha guardado as joias no cofre, mas ele também não lembrou no momento, aí eu revirei a casa, eu chorava e falava *patroa não fui eu...* De repente, meu patrão se lembrou de ter guardado as joias no cofre e *chamou ela*, aí acharam... Ela voltou sem graça e falou “eu achei”, na hora, eu falei: “preciso do meu dinheiro para sair daqui”. “Eu não merecia isso, eu trabalhei enquanto você estava de viagem, você me conhece”, e não fiquei mais, foi minha última vez. Foi uma decepção muito grande, porque eu gostava muito dela. (GUADALUPE, fev., 2019)

É interessante pensar as relações estabelecidas entre empregada doméstica e a família ao qual é subordinada, isso porque a empregada tem acesso à intimidade familiar, participa da criação dos filhos, cozinha, escuta problemas pessoais, entre outras questões familiares que, por si só, deveriam gerar certa confiança mútua. Neste novo acontecimento, Guadalupe é acusada de roubo e fica muito chateada diante de uma acusação infundada de sua patroa, patroa essa que tinha certa consideração. A partir deste constrangimento, Guadalupe conta que não teve mais interesse em continuar naquela casa, por isso, pediu que seus dias fossem pagos e se retirou da residência. Ao que deu entender novamente, Guadalupe não procurou as autoridades policiais para prestar queixa contra a empregadora, apesar de ter esse direito, pois acusar uma pessoa sem provas se constitui crime.

Embora comum, este tipo de situação, onde o empregador acusa a empregada sem ter provas, é configurado crime e cabe indenização moral. Caso semelhante ao de Guadalupe aconteceu na 1º vara do trabalho em Cuiabá MT, onde um empregador acusou sua doméstica de ter roubado R\$ 1.000,00 e, após a acusação, exigiu revistar sua bolsa. Neste momento, diante de tal acusação, a empregada solicita a presença da polícia para que a revista fosse feita. Após a revista dos policiais, foi encontrado em sua bolsa apenas R\$ 5,00 e, diante da acusação infundada, a doméstica entrou com pedido de indenização por danos

morais, ganhou a causa e o empregador foi condenado a pagar indenização de R\$ 10.000,00 (TRT6, 2018).

3.4.2 Relato de Letícia

Letícia estava ofegante e suada no momento da entrevista, pois foi de bicicleta para o local de encontro, seu meio de transporte. A entrevistada avisou que, ao término da conversa, precisaria ir trabalhar no centro da cidade. Esse percurso levaria mais ou menos uns vinte minutos e, como o horário estava avançado, a conversa foi abreviada. O relato de Letícia, que desperta a atenção, também surgiu a partir de suas lembranças do seu primeiro emprego como doméstica em Foz do Iguaçu.

Nesse serviço, não fiquei nem dois dias, não davam de comer, eles fechavam toda a cozinha, fazia comida para uma semana e essa comida era esquentada de novo e ela mesma (patroa) dava a comida para você. Pegava na mão a margarina e passava e eu não gostava, eu joguei fora e ela viu que eu joguei, aí ela não gostou. Às 19 horas, todas as meninas paraguaias se encontravam no parquinho do prédio e os árabes compravam comida para gente, porque sabiam que a gente não comia a comida deles, mas, quando a gente descia nesse horário, minha patroa fechava toda a cozinha e eu não podia pegar nada, nem uma bala. Trabalhava neste prédio umas 7 paraguaias, mas, tinham muitos patrões que não deixava as empregadas paraguaias descer, porque os árabes não gostam que as paraguaias conversem uma com as outras, para não contar como é as coisas, os árabes têm medo. Essa família de árabes me tratava como escrava, para comer, eu tinha que se sentar no chão, na hora do almoço, as mulheres tinham que sentar no chão e os homens sentavam no sofá e eu tinha que comer na lavanderia e tinha que comer a mesma comida. No primeiro dia, tive que acordar bem cedo com eles batendo na porta, umas 6 horas, eles acordavam cedo, porque faziam as orações deles, quando eu entrava no banheiro também, eles cuidavam do horário, aí às 19 horas a gente descia para descansar um pouco e bem tarde ia dormir. No segundo dia de trabalho, eu descí às 19 horas e fugi, ela não queria dar nada para mim, eu fazia tudo certinho, eu era muito nova, mas já sabia trabalhar, aí eu fugi. Ela não queria me dar o meu sapato para descer e eu fugi sem sapatos mesmo, descalça. Ela desconfiou que eu queria ir embora e me disse que eu podia descer, mas que não levaria os sapatos e que era para eu voltar, daí eu fui na portaria e esperei minha irmã me buscar. Eu saí, porque eles não tinham paciência comigo, eu não entendia o que eles falavam, aí ela falava uma coisa e eu fazia outra coisa, daí ela se irritava. Você nunca vai encontrar uma brasileira trabalhando com árabes, porque eles são muito exigentes e só as paraguaias que aguentam ficar quietas. (LETÍCIA, fev., 2019)

A história de Letícia é parecida com a anterior e ratifica as condições de trabalhos ofertadas as domésticas paraguaias “internas”. Letícia começou a trabalhar com 15 anos de idade para esta família árabe, esse foi seu primeiro emprego. Segundo o que descreveu, no prédio em que trabalhou, moravam muitas famílias árabes e tinham várias paraguaias trabalhando nestes apartamentos. Todos os dias, às 19 horas, algumas paraguaias desciam para se alimentar (tendo em vista que tinham dificuldade em comer as comidas árabes) e conversar entre si. Mas nem todas as domésticas desciam, porque muitos patrões não deixavam. Este relato apresenta uma situação configurada como crime, pois proibir alguém de exercer sua liberdade individual é cárcere privado.

Nesta família que Letícia trabalhou, era costume que as mulheres fizessem suas refeições sentadas no chão e isso a incomodou muito, mesmo porque o chão que ela sentava era o da lavanderia, diferentemente das outras mulheres que se sentavam no chão da sala. Letícia não se adaptou a esta família, nem aos seus costumes e nem a sua comida. A entrevistada também detalha outra situação constrangedora que ela e outras domésticas paraguaias eram submetidas “(...) conheci meninas que se sentiam constrangidas quando trabalhavam com árabes, porque todas as vezes que saía da casa tinha que mostrar as bolsas, tinha que tirar tudo da bolsa e mostrar para eles antes de ir para casa no final de semana, isso aconteceu comigo também”. O gesto de revistar as bolsas gera humilhação, mas, segundo o Portal de Notícias Doméstica Legal (mai. 2016), “o empregador, exercendo o seu poder diretivo e fiscalizador, pode proceder à revista de seus empregados. Toda revista, no entanto, deve sempre observar a integridade da imagem, honra e intimidade do empregado”. Embora conste que o empregador tenha prerrogativa para realizar a revista, a mesma vai na contramão da “confiança” que, teoricamente, o empregador deveria ter com a empregada doméstica.

Letícia atualmente mora do lado brasileiro com suas filhas e, em um momento da entrevista, foi questionado se ela utilizava o sistema de saúde brasileiro e se chegou a ter problemas para utilizá-lo.

Uma vez eu fiquei doente porque peguei dengue, foi na semana que entrei de férias, então fiquei minhas férias inteiras em repouso. Nesse período, tive dificuldade para conseguir me tratar, porque eu não tinha documento, isso faz uns 4 anos, eu peguei dengue hemorrágica e fiquei muito mal. A

filha de uma patroa precisou entrar em contato com um canal de televisão local para eu poder conseguir ser atendida, eu estava desmaiada no chão e ninguém queria me atender, porque eu não tinha documento e me falaram que dengue não matava. Aí, com ajuda dos brasileiros e com a pressão por elas terem chamado a televisão, eles aceitaram me atender. Depois de muita briga, consegui ser atendida. (LETÍCIA, fev., 2019).

A pesquisadora Cinthya de F. O. Strada realizou um estudo de caso em sua dissertação de mestrado com o objetivo de entender a organização do atendimento de saúde aos estrangeiros em Foz do Iguaçu (BR). Após sua pesquisa, foi constatado que a falta de orientação em relação a protocolos específicos e a inexistência de padrões de procedimentos, promovem desencontros de informações, deixando os profissionais da saúde inseguros sobre os passos a serem tomados em casos envolvendo estrangeiros. (STRADA, 2018, pg. 94). A não capacitação dos profissionais de saúde para lidar com este tipo de atendimento favorece situações como as apresentadas por Letícia e por Cármen, no relato seguinte.

3.4.3 Relato de Cármen

Esta entrevista foi realizada na chácara que Cármen trabalha e vive com seu companheiro e três filhos. Sua casa fica a poucos metros da casa dos empregadores. Ao chegar no local combinado, o entrevistador elogiou o espaço por ser arborizado e ter um lago, nisso, Cármen comentou: Este lugar é um paraíso. O fato de a entrevistada ser comunicativa fez a conversa fluir facilmente. No meio do diálogo, o assunto saúde pública foi abordado e, sobre esse assunto, Cármen declarou ter vivido uma situação humilhante.

Buscamos atendimento aqui no Brasil, meus filhos são atendidos ou nos postos de saúde ou na farmácia normalmente. Um filho só que não recebe tratamento, porque ele não tem documento brasileiro e eu não tenho carteira assinada. Tenho uma filha que, mesmo não sendo brasileira, recebe atendimento, porque ela estuda no Brasil, ela pode consultar e já fez várias consultas. Eu fui humilhada ali no posto de saúde, nesse ano. A escola pediu atestado de vacina para matricular minha filha e, como eu não tinha a carteira de vacina do Brasil, eu levei a do Paraguai. Na escola, me falaram que não teria problema, eu conversei com a professora e a diretora da escola e expliquei minha situação, o pessoal da escola falou que eu poderia ir, porque eles iriam me dar o documento, porque ela já tinha tomado vacina no Brasil, mas não tinha a carteira daqui. No posto de saúde, *mandaram eu jogar no lixo a carteira de vacina do Paraguai*, então me senti humilhada

pela situação. Eles não queriam me dar o documento, mas daí teve uma pessoa, falo que foi um anjo, uma enfermeira sentiu dó de mim e me auxiliou, ela me ajudou mesmo passando por cima das pessoas que não queriam me ajudar e fez uma carteira nova de vacina e assim consegui o documento. Esse dia me senti muito humilhada, *falou* para mim que eu estava ilegal e tudo, mesmo comprovando que eu tinha filho brasileiro e que moro aqui faz anos. Cheguei a ir duas vezes neste posto, só consegui o documento no terceiro dia. Fiquei na fila à toa, perdi meu tempo, mas que consegui eu consegui. (CÁRMEN, fev., 2019).

Outra vez o despreparo no atendimento conferido aos estrangeiros é visualizado. Não haveria necessidade de a atendente ter mandado Cármén jogar a carteira de vacina de sua filha no lixo. Esse fato, mesmo que inconsciente, passa a impressão que as vacinas tomadas no Paraguai não possuem valor ou que não prestam. Um diálogo com mais respeito e um protocolo de atendimento para usuários estrangeiros, provavelmente, reduziriam episódios como este. Precisou uma enfermeira se comover diante daquela situação, tomar uma decisão isolada, para que Cármén conseguisse obter a carteira de vacina de sua filha para levar na escola. Como observado por Strada (2018, pg. 94), “se faz urgente a implantação de protocolos e fluxos de trabalho para que haja o atendimento aos usuários estrangeiros de forma adequada e que não gere estresse nas equipes de saúde e nos usuários que procuram o serviço de saúde”.

3.4.4 Relato de Soraya

Soraya foi a primeira paraguaia a ser entrevistada. Sua entrevista quase não ocorreu por conta da distância, pois estava morando com seus pais em Juan León Mallorquín (PY), cidade que fica a 66 km de Ciudad del Este (PY). Ela estava sem trabalhar no período da entrevista, porque tinha tido um bebê recentemente. Como solução para o problema da distância, a entrevista ocorreu por meio de troca de mensagens de áudio pelo aplicativo de mensagens “WhatsApp”. No diálogo estabelecido com Soraya, em um determinado momento, foi questionado se ela conhecia alguma doméstica paraguaia menor de idade que trabalhasse em Foz do Iguaçu e a entrevistada deu a seguinte resposta:

Eu conheci muitas meninas menores de idade, algumas tinham 17, outras 18 e outra acima de 18, mas elas não estudavam mais, largaram o estudo para trabalhar. Tinha meninas que trabalhavam com árabes. Eu lembro que uma menina falava sempre que ela não podia comer nada, nenhuma fruta sem consentimento dos patrões. Ele *fazia ela* trabalhar muito, ela dormia no emprego, às vezes trabalhavam até as duas horas da manhã, depois, às cinco horas da manhã estava de novo acordada para trabalhar, porque os árabes com quem ela trabalhava faziam muitas comidas e tinha filhos. Ela falava que, cada vez que ela limpava, eles sujavam tudo... são coisas que eu poderia te falar que eu lembro que aconteceu. (SORAYA, fev., 2019).

O caso em análise se assemelha as situações anteriores, os patrões eram árabes e as horas de trabalho, desumanas, chegando até 21 horas consecutivas. Soraya tem formação acadêmica em Psicologia e Antropologia, trabalha como doméstica, porque ainda não conseguiu inserção em sua profissão. Por este motivo, um novo questionamento foi realizado: Você saberia dizer se alguma paraguaia (menor de idade) que você conheceu chegou a desenvolver algum problema psicológico ou sofreu alguma agressão desses empregadores?

Havia uma menina, ela sempre falava que, quando ia dormir, o patrão dela ia assediá-la no quarto e, quando ela falava que ia contar para sua esposa, ele falava que não podia falar, porque se não alguma coisa aconteceria com ela. E foi assim, se não era o patrão, era o filho dele, mas ela só me contou isso, depois já não fiquei mais sabendo de nada. Isso que eu estou te contando aconteceu há 10 anos já, isso quando eu comecei a trabalhar aí em Foz. Por isso estou te falando, de antes, quando eu fui trabalhar em Foz, a primeira vez que eu fui aí era um apartamento, então tinha muita gente (paraguaias) trabalhando, morando, né, e as meninas que trabalhavam tinham uma hora em que desciam e podiam se juntar para conversar um pouco. (SORAYA, fev., 2019).

Mais uma vez, acontecimentos ligados a abusos sexuais ou a tentativa são evidenciados e, ao que tudo indica, esses abusos aconteciam com frequência. Além disso, a jovem em questão era ameaçada para não contar a outras pessoas. Diante deste contexto, foi questionado se Soraya não tinha medo de trabalhar com um patrão assim ou de ser abusada.

Quando elas falavam isso, eu tinha medo, mas onde eu estava, o senhor e sua esposa eram sempre muito bons, e eu não acreditava no que elas (meninas) falavam, eu pensava, nossa! Porque comigo não foi assim, né, nunca alguém veio comigo falar essas coisas, me tratar assim, sempre as pessoas me trataram como se eu fosse da família, mas as meninas falavam que isso realmente **acontecia**, e eu ficava surpreendida quando elas falavam isso, porque o primeiro árabe que eu trabalhei, nossa! Era um homem muito bom, era um homem que jamais me falou de forma grosseira,

nada disso, pedia as coisas com educação, nunca foi mal-educado nem nada, por isso, eu achava que as meninas, exageravam. (SORAYA, fev., 2019).

Dos 4 relatos expostos, 3 deles ligam empregadores árabes com questões referentes à exploração do trabalho, com cargas horárias de até 21 horas/dia, o que é inimaginável do ponto de vista da saúde mental; cárceres privado; tentativa de estupro; e abusos sexuais.

A comunidade árabe possui uma grande representatividade em Foz do Iguaçu. Por vários momentos nesta dissertação, aparecem situações que naturalizam a contratação de domésticas paraguaias por empregadores desta etnia. A pesquisa de Baez Coronel (2017) é um exemplo ao afirmar que muitas famílias árabes contratam paraguaias a partir de uma agência de emprego em Ciudad del Este, sendo que, conforme mencionado anteriormente, o perfil procurado por eles são mulheres jovens, vindas da área rural e com pouca escolaridade. Outros exemplos aparecem nas falas das entrevistadas quando mencionaram que trabalhavam em apartamentos com grande concentração de famílias árabes e várias delas possuíam domésticas paraguaias. Maria Flores (fev., 2019), ao responder a pergunta feita nas entrevistas: “você chegou a conhecer moças paraguaias de menor idade que trabalham em Foz do Iguaçu como empregada doméstica ou babá?”, respondeu que “eu não conheço, mas tem um lugar na vila árabe, perto do BIG, que tem muitas, não vi, mas me falaram que tem muitas”. O BIG ao qual a entrevistada faz referência trata-se de um supermercado, localizado no Bairro Parque Monjolo.

Partindo do diálogo feito por Soraya e pelas considerações no parágrafo acima, pode-se inferir que a exploração, em suas várias formas, por parte de empregadores árabes em relação às domésticas paraguaias, não é regra, mas é frequente. O próprio perfil destas trabalhadoras, escolhido não por acaso, favorece a ocorrência destes tipos de exploração. São jovens sem escolaridade, vindas de áreas rurais que, ao se deslocarem para Foz do Iguaçu, se encontram como estrangeiras, sem dinheiro, sem apoio de familiares, distantes de suas casas e trabalhando dentro de uma residência fechada, de maneira quase que incomunicável.

Apesar dos relatos envolvendo famílias árabes serem os mais marcantes, situações envolvendo empregadores brasileiros também apareceram, cita-se como exemplo o caso da entrevistada que foi acusada de roubo injustamente. Mas os relatos não envolvem apenas empregadores, em dois momentos, foi o próprio “Estado” quem causou humilhação por meio dos seus agentes públicos, ao sugerir que uma “carteirinha de vacina” paraguaia deveria ser jogada no lixo por não ter valor em um posto de saúde brasileiro; ou quando negou atendimento médico a outra entrevistada por ela ser paraguaia e não ter documentos regularizados no Brasil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir deste estudo, foi possível compreender um pouco da realidade vivida por um grupo de trabalhadoras paraguaias que laboram em Foz do Iguaçu – BR no serviço doméstico. Como pontapé inicial para a pesquisa que subsidiou a dissertação, foram levantadas algumas questões norteadoras, sendo elas: 1) Existem diferenças entre os direitos trabalhistas ofertados às domésticas no Brasil e no Paraguai?; 2) As domésticas paraguaias inseridas em Foz do Iguaçu possuem registro em carteira? 3) Como elas são tratadas pelos empregadores? 4) De que forma elas conseguem contato com os empregadores do lado brasileiro? 5) Apenas brasileiros contratam domésticas paraguaias em Foz do Iguaçu? 6) Elas encontraram alguma dificuldade para se adaptar ao cotidiano das residências onde trabalham? E 7) Como podemos classificá-las a partir do debate sobre migração?

Conforme os capítulos foram sendo construídos, as respostas para tais questionamentos começaram a aparecer, desenhando um cenário problemático do ponto de vista das legislações trabalhistas. Por outro lado, com a pesquisa, pode-se perceber que, do ponto de vista das trabalhadoras, a entrada no serviço doméstico em Foz do Iguaçu é uma estratégia encontrada para fugir de condições ainda mais precarizantes em seu país de origem.

No capítulo I, verificou-se que a migração de paraguaias não é um fenômeno recente. Da área rural, muitas mulheres foram em direção às cidades menores, dessas cidades, migraram com destino as capitais e para o exterior. Alguns motivos impulsionaram a saída de paraguaias do campo, como a falta de terra; a pouca valorização dos produtos produzidos; a falta de crédito e assistência técnica para alternar a produção e a falta de trabalho na área rural. Ao entrar em outros países, o trabalho doméstico é a atividade que mais absorvem essas trabalhadoras, seja por não exigir escolaridade, por ser algo braçal, ou simplesmente por não requerer qualificação técnica.

No Paraguai, o serviço doméstico remunerado é mais precarizado. Apenas em 19 de junho de 2019, foi que a Câmara de Deputados paraguaia votou a favor da equiparação salarial de 100% do salário-mínimo para as empregadas domésticas, até então elas recebiam 40% a menos que os trabalhadores de outras

áreas. No II capítulo, foi realizado uma análise comparando as condições de trabalhos ofertados à elas no Paraguai e no Brasil e, neste momento, ficou nítida a diferença. No Brasil, o salário era maior; menor carga horária de trabalho; e o período de férias e de licença maternidade é superior. Concluiu-se então que esses fatores poderiam ser determinantes no deslocamento das domésticas para Foz do Iguaçu, todavia, outros elementos deveriam ser analisados antes de apresentar uma posição definitiva.

Na medida em que as entrevistas foram acontecendo, percebeu-se que nenhuma entrevistada possuía registro trabalhista. Aliás, elas mencionaram que a grande maioria das paraguaias que vem para trabalhar em Foz do Iguaçu não possui carteira de trabalho, e o fato delas não exigirem os direitos trabalhistas aos empregadores favorece suas contratações. A maior parte das entrevistadas não recebia o 13º salário, férias, 1/3 de férias, não tinha direito a licença maternidade ou a outro benefício. Praticamente, recebia apenas o salário. Duas das oito entrevistadas alegaram ter recebido 13º salário ou férias em algum momento, todavia, esses “benefícios” foram pagos de acordo com a “boa vontade” dos empregadores.

Mesmo trabalhando de forma irregular, segundo as entrevistadas, o salário recebido no Brasil é maior e esse é o principal motivo pelo qual elas atravessam a fronteira. Embora a quantia recebida seja o principal impulsionador do deslocamento, ela não é a única. De acordo com as domésticas, o tratamento pessoal que elas recebem no Brasil também é melhor. A expressão “aqui te tratam como se você fosse da família” apareceu em vários diálogos se contrapondo ao tratamento recebido no Paraguai. Neste momento, é necessário que se abra um parêntese para problematizar essa questão.

É conveniente para muitos empregadores que a empregada se sinta parte de sua família, porque, por trás deste pertencimento, é possível esconder inúmeras situações de exploração. Por exemplo, quando se é um irmão mais velho, ter que cuidar de um irmão mais novo em pleno dia de feriado é algo natural dentro do contexto familiar; mas a lógica não é a mesma quando se é uma empregada doméstica que tem que cuidar de uma criança, filha de seus patrões em um dia como esse, afinal, neste caso, o referido dia seria de descanso. Por outro lado, se a

empregada se sente parte da família, pode ser que ela aceite realizar esses e outros afazeres sem reivindicar seus direitos, como se membro da família fosse. Uma das entrevistadas mencionou que era tratada como uma filha mais velha por seu empregador, entretanto, quando questionada se essa família já havia assinado sua carteira de trabalho, a resposta foi negativa. Inclusive, a mesma entrevistada precisou pedir demissão por conta do nascimento de sua filha e, ao sair, não teve direito a licença maternidade. Isso reforça a ideia de que alguns empregadores locais até podem realmente sentir certo apreço pela empregada, mas, em muitos casos, essa admiração se limita ao campo pessoal, no campo profissional, as relações de exploração permanecem.

A forma pela qual as entrevistadas conseguiram se inserir no trabalho doméstico em Foz do Iguaçu foi por indicação de amigos, parentes ou conhecidos, ou seja, as chamadas “redes sociais” foram as responsáveis por facilitar o contato entre empregada e empregador. No decorrer da pesquisa, se observou que, além da indicação, existem mais 2 formas utilizadas para conectar as paraguaias ao serviço doméstico no lado brasileiro: 1) via “Facebook”, onde elas se oferecerem para trabalhar no Brasil e verificam pessoas interessadas em contratar seus serviços; 2) por meio de uma agência de emprego localizada em Ciudad del Este PY, que cadastra mulheres interessadas em trabalhar no Brasil, e apresentam as pessoas interessadas em contratar. No caso desta agência, o público que mais procura por domésticas paraguaias são famílias de nacionalidade árabe. O perfil preferido por essas famílias é o de jovens, provenientes da área rural e com pouca escolaridade.

No decorrer das entrevistas, se constatou que não eram apenas os brasileiros que contratavam doméstica paraguaias em Foz do Iguaçu. Elas também são contratadas por famílias de outras etnias, principalmente a árabe. Essa colônia possui representatividade na cidade e, segundo a falas das domésticas, é comum encontrar paraguaias que trabalham para essas famílias.

Dentre as principais dificuldades encontradas pelas entrevistadas em termos de adaptação, se destacam os hábitos alimentares e o idioma dos empregadores. Entretanto, essas dificuldades de adaptação por parte das empregadas eram acentuadas quando os empregadores eram árabes, devido ao

distanciamento cultural. Com empregadores brasileiros, dada a proximidade dos países, as domésticas paraguaias não encontraram grandes barreiras.

Quando se discute processos migratórios, usa-se frequentemente os conceitos de “imigrante” e “emigrante”. O primeiro se refere àquele que entra em outro país para viver; o segundo, àquele que sai de determinado país para viver em outro. Em regiões com fronteiras internacionais, existem algumas particularidades, porque uma empregada doméstica paraguaia poderá não ser considerada imigrante, por exemplo, apenas por trabalhar no Brasil. Logo, buscou-se verificar qual a situação das entrevistadas, tendo por base os conceitos de “migração” e “mobilidade fronteiriça”. Após diálogo com as domésticas, observou-se 3 situações distintas: a) paraguaias que fixaram residência em Foz do Iguaçu, portanto, entendidas como imigrantes; b) paraguaias que se deslocam do Paraguai para trabalhar no Brasil e retornam, definidas por trabalhadoras fronteiriças; e c) paraguaia que veio trabalhar em Foz do Iguaçu com retorno previsto para o Paraguai. Esta situação específica apareceu em apenas 1 caso, que pode ser classificado como migração temporária. A maior parte das entrevistadas ou são imigrantes ou trabalhadoras fronteiriças.

A partir do debate sobre a figura do imigrante e as normas nacionais e internacionais de proteção no I capítulo, foi constatado, a partir das análises das legislações sobre os migrantes, que, independente da condição que estes se encontram, regular ou irregular, são assegurados direitos e garantias a essas pessoas com base nos direitos humanos. Este estudo demonstrou que, ao contrário do que garante essas normas, as empregadas domésticas paraguaias inseridas em Foz do Iguaçu estão a margem de qualquer proteção.

Apesar das entrevistadas terem apontado que, de forma geral, o tratamento recebido no lado brasileiro é melhor, foram retratados casos em que essas domésticas foram vítimas de situações de trabalho análogo à trabalho escravo, exploração infantil, abusos sexuais, tentativas de estupro, cárcere privado, humilhação, entre outros crimes, muitos deles ligados aos empregadores árabes. Esses episódios têm relação direta com a vulnerabilidade a qual se encontram essas mulheres. Por atuarem em residências através de acordos informais e pelo fato de não existir, por parte do governo, um maior controle em relação aos trabalhadores estrangeiros, elas acabam passando despercebidas aos olhos de um Estado que

deveria garantir tal proteção.

Analisando esses casos, surge um questionamento problemático que resume toda a discussão que se pretendeu realizar com essa dissertação: Por que as empregadas domésticas entrevistadas não regularizam suas situações seja por meio de visto de imigrante usando os tratados do MERCOSUL ou como trabalhadora fronteiriça, uma vez que assim deixariam de estar tão vulneráveis e poderiam requerer que seus empregadores assinassem suas carteiras de trabalho?

A resposta para esta pergunta não é complexa e segue uma ordem lógica. Entende-se que o ato de sair do Paraguai em direção ao Brasil não seja uma espécie de migração voluntária, na realidade, trata-se de uma migração involuntária visando à sobrevivência. A falta de trabalho com salários dignos no Paraguai as empurram para qualquer direção e, por estarem em região de fronteira, o deslocamento para o Brasil é uma alternativa.

As domésticas entrevistadas que fixaram residência no Brasil sentem maior necessidade de regularizar suas situações, porque, para matricular um filho na escola ou para se consultar em um posto de saúde, exigem-se documentos brasileiros. Mas as domésticas que vem trabalhar no lado brasileiro e retornam para o Paraguai desconhecem a importância de se regularizar como trabalhadoras fronteiriças.

Com a análise das entrevistas, foi possível perceber que é indiferente para as imigrantes e para as fronteiriças possuir uma carteira de trabalho, afinal de contas, ela não será registrada. Nos diálogos estabelecidos, se questionou por qual razão elas acreditavam que os empregadores de Foz do Iguaçu as contratavam. Surpreendentemente, respostas como “as brasileiras pedem que a carteira de trabalho seja assinada, daí eles pegam as paraguaias, porque as paraguaias não terão uma carteira de trabalho para assinar” apareceram. Isso reforça a ideia de que, para elas trabalharem no Brasil, devem abdicar das proteções legais e, sem opção, elas o fazem e, por consequência, estando nesta condição, abrem espaço para toda a sorte de exploração, pois ficam desprotegidas e a mercê dos empregadores.

Não é objetivo desta dissertação propor uma política pública para enfrentar os problemas que atingem essas trabalhadoras, a saber: vulnerabilidade,

irregularidade, informalidade e exploração de toda a sorte. Essa tarefa, por ser complexa, demandaria muito tempo e dezenas de outras análises. Todavia, esse debate cumpriu seu objetivo, porque evidenciou a realidade dessa categoria e promoveu visibilidade ao problema. É necessário que o governo brasileiro estude a questão em profundidade para intervir criando mecanismos capazes de superar a exploração que empregadas domésticas paraguaias sofrem em Foz do Iguaçu.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBERTO, Maria de Fátima Pereira *et al.* Trabalho infantil doméstico: perfil bio-sócio-econômico e configuração da atividade no município de João Pessoa, PB. **P@PSIC - Periódicos Eletrônicos em Psicologia.**, v.12, n.1, p. 57-73, junho 2009. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-37172009000100006>. acesso em 11 jun. 2019.

ALBUQUERQUE, J.L.C. A dinâmica das fronteiras: deslocamento e circulação dos “brasiguaios” entre os limites nacionais. **Horizontes Antropológicos.**, v.15, n.31, p.137-166, jan./jun. 2009. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0104-71832009000100006>>. Acesso em 01 de jan 2017.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico: elaboração de trabalhos na graduação.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

BAEZ CORONEL, Mariana Soledad. **Trabajo Precarizado en la Triple Frontera: trabajadoras domesticas paraguayas en Foz do Iguaçu.** 2017. 56 fl. Monografia – Instituto Latinoamericano de Economia, Sociedade e Política, Universidade Federal da Integração Latino Americana, Foz do Iguaçu, 2017.

BAUER, Martin W; GASKELL, George. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático.** 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

BARTOLOMÉ. Miguel. A. Antropología de las fronteras en America Latina. **AmeriQuests.**, v.2, n.1, p.1-17, mar. 2005. Disponível em: <<http://vurj.vanderbilt.edu/index.php/ameriquests/article/view/41>>. Acesso em 01 de fev. 2019.

BATISTA, Vanessa Oliveira; PARREIRA, Carolina Genovez. Trabalho, imigração e o direito internacional dos direitos humanos. In: GUIMARÃES, A. M. da C; GOMES, E. B; LEISTER, M. A. (Orgs). **Direito Internacional dos Direitos Humanos.** Florianópolis: FUNJAB, 2013. p. 292-309. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=47a3893cc405396a>>. Acesso em: 18 set. 2018.

BONI, Valdete; QUARESMA, Sílvia Jurema. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. **Em Tese.**, v.2, n.1, p. 68-80, jan./jul. 2005. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/emtese/article/view/18027>>. Acesso em 13 de mai. 2018.

BRASIL. Decreto n. 6.481, de 12 de junho de 2008. Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm>. Acesso em 20 de agosto de 2018.

_____. Decreto n. 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm>. Acesso em 20 de agosto de 2018.

_____. Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em 20 de agosto de 2018.

_____. Constituição Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 18 de agosto de 2019.

_____. Lei Complementar nº 150, de 01 de junho de 2015. Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp150.htm>. Acesso em: 18 de jul. 2016.

_____. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm>. Acesso em: 15 de jul. 2018.

CARVALHO, Amanda Bezerra de. Proteção do trabalhador imigrante irregular à luz dos sistemas jurídicos nacional e internacional. **Âmbito Jurídico**. Rio Grande, 01 de fev. de 2017. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=18541&revista_caderno=29>. Acesso em maio 2019.

CAMARGO, H. M. Qual o lugar que a empregada doméstica ocupa na proteção jurídica da família, da criança e do adolescente?. **Organizações & Sociedade**., v. 22, n. 72, p, 161-178, jan./mar. 2015. Disponível em: <<https://docplayer.com.br/10313787-Qual-o-lugar-que-a-empregada-domestica-ocupa-na-protecao-juridica-da-familia-da-crianca-e-do-adolescente.html>> Acesso em 15 de mai. 2019.

CARDOZO, Poliana Fabiula. A imigração árabe em Foz do Iguaçu: conservando sua cultura através de suas instituições representativas. In: SANTOS, Carlos Honorato Schuch. (Org.). **Organizações e Turismo**. Caxias do Sul: EducS, 2004. Disponível em: <<https://www.uces.br/site/midia/arquivos/75-imigracao-arabe.pdf>>. Acesso em 05 de jan. 2019.

CARDIN, Eric Gustavo; ALBUQUERQUE, José Lindomar Coelho. Fronteiras e deslocamentos. **Revista Brasileira de Sociologia**., v. 6, n. 12, p, 114-131, jan./abr. 2018. Disponível em: <<http://www.sbsociologia.com.br/revista/index.php/RBS/article/view/236>>. Acesso em 18 de abr. 2018

CARDIN, Eric Gustavo. Notas para o estudo dos processos migratórios no Brasil. COLOGNESE, Silvio Antônio. **Fronteiras do saber sociológico**. Porto Alegre: Evangraf, 2012. P. 47-64.

_____. **Sacoleiros e Laranjas na Tríplice Fronteira: uma análise da precarização do trabalho no capitalismo contemporâneo**. 2006. 140 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara, 2006.

_____. **A Expansão do Capital e as Dinâmicas da Fronteira**. 2010. 183f. Tese (doutorado) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara, 2011

CATTA, Luiz Eduardo. **O Cotidiano de uma Fronteira: a perversidade da modernidade**. Cascavel: EDUNIOESTE, 2003. 176.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia Científica**. 4ª. Ed. São Paulo: MAKRON Books, 1996. 209p.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.

CRUZ, Jamile Campos da. O Trabalho doméstico ontem e hoje no Brasil: legislação, políticas públicas e desigualdade. In: SEMINÁRIO NACIONAL DA PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS – UFES, 2011, v.1, n.1. Vitória. **Anais...SNPGCS**, Vitória, 2011.p.1-16. Disponível em: <periodicos.ufes.br/SNPGCS/article/download/1632/1228>. Acesso em: 06 de jul. 2016.

Dirección General de Estadística, Encuestas y Censos (DGEEC). **Principales Resultados de Pobreza Monetaria Y Distribución De Ingreso – 2018**. Disponível em: <https://www.dgeec.gov.py/Publicaciones/Biblioteca/POBREZA-MONETARIA%20-2018/Pobreza%20Monetaria_Boletin.pdf> Acesso em 01 de jun de 2019.

DOBRÉE. Patricio. **Migración, cuidados y vulnerabilidad**. Disponível em: <<http://www.cde.org.py/imd/nim/wp-content/uploads/2014/09/dobr%C3%A9e-migraci%C3%B3n-cuidados-y-vulnerabilidad-.pdf>> Acesso em: 05 de junho 2019.

DOBRÉE, Patricio; GONZÁLEZ, Myrian; SOTO, Clyde. **Perfil de Paraguay com relación al trabajo doméstico de personas migrantes en Argentina**. Asunción, Paraguay, Programa de acción mundial sobre personas trabajadoras domésticas migrantes y sus familias, 2015. p. 69.

ESOCIAL. **Direitos do Empregado Doméstico**. Disponível em: <<http://www.esocial.gov.br/direitosempregado.aspx>>. Acesso em: 28 de jun. 2016.

FARINA, Bernado Cunha. **Trabalhadores fronteiriços na tríplice fronteira: confronto entre a igualdade jurídica e a realidade**. 2015. 210 f. Dissertação (Mestrado) – Sociedade, Cultura e Fronteira, Universidade Estadual Oeste do Paraná, Foz do Iguaçu, 2015.

FERRARI, Maristela. As noções de fronteira em geografia. **Perspectivas Geográficas**. v. 9, n. 10, p.1-25, jun. 2014. Disponível em:<<http://e-revista.unioeste.br/index.php/pgeografica/article/view/10161>>. Acesso em 01 de mar. 2018.

HEIKEL, María Victoria. La mujer paraguaya migrante em el trabajoy el hogar. In: CREYDT, Oscar. *et al.* **Antología del pensamiento crítico paraguayo contemporáneo**. 1ª ed.– Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, 2015. p. 257-292.

HEYMAN, Josiah. Cuatro temas em los estudios de la frontera contemporánea. In: MATEOS, Natalia Ribas. **El Río Bravo Mediterráneo**. Edicions Bellaterra. 2011. p.81-97.

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e estatística. PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – 2014. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2014/>> . Acesso em 06 de jun. 2016

IBGE CIDADES. Panorama Foz do Iguaçu. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/foz-do-iguacu/panorama>>. Acesso em 01 de mai. 2018.

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Nota técnica-Mulheres e trabalho: breve análise do período 2004-2014**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada: Brasília, 2016.

JAQUEIRA, Manoela Marli. **O trabalhador imigrante em foz do iguaçu: a legislação trabalhista sob a perspectiva dos direitos fundamentais e humanos**. 2016. 134f. Dissertação (Mestrado) - Sociedade, Cultura e Fronteiras, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, 2016.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia do trabalho científico**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1992.

_____. Técnicas de pesquisa: **planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados**. 7ª. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

LIMA, Cintia Fiorotti; CARDIN, Eric Gustavo. Migração paraguaia na faixa de fronteira do Brasil: identidades, circularidades e redes transnacionais. **Século XXI – Revista de Relações Internacionais**., v. 7, p. 1-5, 2016.

LOZANO, Giovane da Silva. **Mobilidade pendular transfronteiriça: uma análise dos trabalhadores paraguaios que atuam nas ruas de Foz do Iguaçu/BR.** 2017. 34 fl. Artigo científico (Licenciatura em Ciências Sociais) - Centro de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, 2017.

LUDWIG, A. C. W. **Fundamentos e prática de metodologia científica.** Petrópolis: Vozes, 2009.

MACHADO, L. O. Limites, Fronteiras, Redes. In: STROHAECKER, T.; A. DAMIANI; SCHÄFFER, N. (Org.). **Fronteiras e Espaço Global.** Porto Alegre: AGB, 1998. p. 41-49.

_____. Cidades na fronteira internacional: conceitos e tipologia. **II Conferência Internacional Desenvolvimento Urbano em Cidades de Fronteira.** Foz do Iguaçu (PR), 2006. Disponível em: <https://www.academia.edu/27313915/2006_-_Cidades_na_frenteira_conceito_e_tipologia?auto=download>. Acesso em 01 de mar. de 2019.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de metodologia da pesquisa científica.** São Paulo: Atlas, 2007.

MARQUES, Denise Helena França. **Circularidade na fronteira do Paraguai e Brasil: o estudo de caso dos “brasiguaios”.** 2009. 171f. Tese (doutorado) - Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal de Minas Gerais, 2009.

MEDEIROS, João Bosco. **Redação Científica: a prática de fichamentos, resumos e resenhas.** 7ª. ed. São Paulo, Atlas, 2005.

MILESI, Rosita. **Por uma nova Lei de Migração: a perspectiva dos Direitos Humanos.** Instituto Migrações e Direitos Humanos. Disponível em: <http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/41/docs/por_uma_nova_lei_migracao.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2019.

OIT - Organização Internacional do Trabalho – **Convenção nº 189. Convenção sobre o Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos de 2011.** Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2017/05/convecacao_189.pdf>. Acesso em 01 de jul. 2016.

_____. Convenção nº 143. **Convenção Sobre as Imigrações Efectuadas em Condições Abusivas e Sobre a Promoção da Igualdade de Oportunidades e de Tratamento dos Trabalhadores Migrantes, 1975.** Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_242707/lang--pt/index.htm>. Acesso em: 05 de maio de 2019.

_____. Convenção 182 – **Convenção sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação.** Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_236696/lang--pt/index.htm>. Acesso em 10 de agosto de 2018.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção da ONU sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias, de 1990**. Disponível em: <<http://acnudh.org/wp-content/uploads/2012/08/Convenção-Internacional-para-a-Proteção-dos-Direitos-Humanos-de-todos-os-Trabalhadores-Migrantes-e-Membros-de-suas-Famílias.pdf>>. Acesso em: 22 de maio de 2019.

ODDONE, Hugo. **Perfil migratorio de Paraguay**. Asunción: Asociación Paraguaya de Estudios de Población. 2011. 92p.

OLIVEIRA, Antônio Tadeu Ribeiro de. Nova lei brasileira de migração: avanços, desafios e ameaças. **Revista Brasileira de Estudos de População**., São Paulo, v. 34, n. 1, p. 171-179, Abril. 2017. Disponível em <<http://dx.doi.org/10.20947/s0102-3098a0010>>. Acesso em 14 Maio 2019.

OLIVEIRA, Miriam Márcia Pacheco. **TERRITÓRIO, PATRIARCADO E PODER NA TRÍPLICE FRONTEIRA O trabalho doméstico remunerado das mulheres paraguaias na cidade de Foz do Iguaçu**. 2017. 69 fl. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal da Integração Latino Americana, Foz do Iguaçu, 2017.

OLMEDO, M. Trayectoria Migratoria. Principales destinos y tipos de trabajo que desarrolla la juventud paraguaya en el exterior. In: HALPERN, G. **Migrantes. Perspectivas (críticas) em torno a los procesos migratorios del Paraguay**. Asunción: Ápe Paraguay, 2011. p. 83-94.

PALAU, Tomás. El Marco expulsivo de la migración paraguaya. Migración interna y migración externa. In: HALPERN, G. **Migrantes. Perspectivas (críticas) em torno a los procesos migratorios del Paraguay**. Asunción: Ápe Paraguay, 2011. p. 40-59.

PARAGUAY. Ley nº 5407, de 13 de octubre de 2015. Disponível em: <[http://odd.senado.gov.py/archivos/file/Poder%20Ejecutivo%20Nro%20259\(1\).pdf](http://odd.senado.gov.py/archivos/file/Poder%20Ejecutivo%20Nro%20259(1).pdf)>. Acesso em 18 de jul. 2016.

_____.Decreto N°. 4951, de 22 de marzo de 2005. Disponível em: <http://www.sipi.siteal.iipe.unesco.org/sites/default/files/sipi_normativa/decreto_no_4951_de_2005._reglamenta_la_ley_no_1657_de_2001.pdf> Acesso em 28 de jun. 2019.

PMFI. **Dados socioeconômicos de Foz do Iguaçu 2011**. Disponível em: <<http://www.pmfi.pr.gov.br/ArquivosDB?idMidia=62491>>. Acesso em 02 de fev. 2018.

PDDIS FOZ. **Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado Sustentável 2016**. Disponível em: <<http://www.pmfi.pr.gov.br/ArquivosDB?idMidia=102425>>. Acesso em 01. de abr. 2018.

RICHARDSON, Roberto. Jarry. **Pesquisa social: método e técnicas**. 3ª. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

RUIZ, João Álvaro. **Metodologia Científica: Guia para eficiência nos estudos**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 1996.

SANTOS, Enoque Ribeiro dos; FARINA, Bernardo Cunha. A igualdade jurídica do trabalhador fronteiriço. **Revista Ltr: legislação do trabalho**. São Paulo, editora Ltr, v 75, nº 4, p. 220-251, jun. de 2011.

SALADINI, Ana Paula Seffrin. Direitos Humanos, cidadania e o trabalhador imigrante ilegal no Brasil. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UNIFACS**., n. 128, p.1-22, 2011a. Disponível em: <<https://revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/view/1440>>. Acesso em: 30 abr. 2019.

_____. **TRABALHO E IMIGRAÇÃO**: os direitos sociais do trabalhador imigrante sob a perspectiva dos direitos fundamentais. 2011b. 285f. Dissertação (Mestrado) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Estadual do Norte do Paraná, 2011.

SANCHES, Solange. Trabalho Doméstico: desafios para o trabalho decente. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 17, n. 3, p. 879-888, set.-dez./2009. Disponível em:<<http://www.ieg.ufsc.br/admin/downloads/artigos/10022010-024646p-879888-sanches.pdf>>. Acesso em 11 de mar. 2018.

SASAKI, Elisa M. e ASSIS, Gláucia de Oliveira. Teorias das migrações internacionais. **XII Encontro Nacional da ABEP 2000**, Caxambu, outubro de 2000.

SILVA, Antonio Carlos Ribeiro de. **Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade**: orientações de estudos, projetos, relatórios, monografias, dissertações, teses. São Paulo: Atlas, 2003.

SILVA, Jackson Ronie Sá; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**., v. 1, n. 1, p.1-15, jul. 2009. Disponível em: <<https://www.rbhcs.com/rbhcs/article/viewFile/6/pdf>>. Acesso em 10 de mai. 2018

SILVA, Marusa Bocafoli da; SILVA, Marinete dos Santos. Permanências e Avanços do Trabalho Doméstico: um olhar sobre Campos dos Goytacazes-RJ. **Revista Discente da Pós-Graduação em Sociologia**., v.1, n. 1, p. 154-175, 2017. Disponível em: <<https://periodicos.ufpe.br/revistas/praca/article/download/109923/25441>>. Acesso em 11 de jun 2019.

SLOMP, Angélica Cândido Nogara. **A tutela juslaboral do migrante transfronteiriço sob a perspectiva dos Direitos Humanos**. 2014. fl 215. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2014.

SOARES, Weber; RODRIGUES, Roberto Nascimento. **Redes sociais e conexões prováveis entre migrações: internas e emigração internacional de brasileiros.** São Paulo Perspec., São Paulo, v. 19, n. 3, p. 64-76, Set. 2005. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-88392005000300006>>. Acesso em 25 de maio 2019.

SOARES, Weber. Análise de redes sociais e os fundamentos teóricos da migração internacional. **Revista Brasileira de Estudos de População.**, v. 21, n. 1, p. 101-116, jan./jun. 2004. Disponível em: <<https://www.rebep.org.br/revista/article/view/284>>. Acesso em 14 de junho 2018.

SOTO, Lilian. **Trabajo doméstico remunerado em Paraguay – Información para el debate.** Asunción, Paraguay, Centro de Documentación y Estudios (CDE), 2014. p. 30.

_____. **Avances em los derechos laborales del empleo doméstico en Paraguay - La nueva Ley del Trabajo Doméstico 5047/2015.** Asunción, Paraguay, CDE-Onu Mujeres, 2016. p. 18.

STRADA, Cinthya de F. Oliveira. **Organização dos atendimentos de saúde aos estrangeiros de um município da tríplex fronteira (Brasil, Paraguai e Argentina): Uma análise da política.** 2018. 112 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento) – Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, 2018.

TRUZZI, Oswaldo. Redes em processos migratórios. **Tempo Social.**, v. 20, n. 1, p. 199-218, 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ts/v20n1/a10v20n1>>. Acesso em 15 de abril 2019.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração.** 5 ed. São Paulo: Atlas, 2004.

VINUTO, Juliana. A amostragem em Bola de Neve na pesquisa qualitativa: um debate em aberto. **Temáticas.**, n. 44, p. 201-218, ago./dez. 2014. Disponível em: <<http://www.ifch.unicamp.br/ojs/index.php/tematicas/article/download/2144/1637>>. Acesso em 13 de nov. 2016.

FONTES JORNALÍSTICAS

BOM DIA BRASIL. Ministério Público investiga trabalho escravo de domésticas. **G1.GLOBO**. Rio de Janeiro, 22 de fev de 2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2012/02/pr-ministerio-publico-investiga-trabalho-escravo-de-domesticas.html>>. Acesso em 28 de mai. 2016.

DOMÉSTICA LEGAL. **Domésticas são revistadas em condomínio de Goiânia e caso gera polêmica**. Rio de Janeiro, 20 de mai. de 2016. Notícias. Disponível em: <<https://www.domesticalegal.com.br/domesticas-sao-revistadas-em-condominio-de-goiania-e-caso-gera-polemica/>>. Acesso em 01 de mar. De 2019.

DOMÉSTICA LEGAL. **Salário mínimo da empregada doméstica por estado**. Rio de Janeiro. *Home*. Disponível em: <<http://www.domesticalegal.com.br/utilidades/salario-minimo-do-empregado-domestico/>>. Acesso em 15 jun. 2019.

EFE ASUNCION. Legislativo paraguay aprueba pagar empleadas domésticas 60 por ciento de salario base. **EL DIARIO**. Espanha, 18 de mar. de 2015. Sociedad. Disponível em: <http://www.eldiario.es/sociedad/Legislativo-paraguay-empleadas-domesticas-salario_0_367813223.html>. Acesso em: 30 de jul. 2016.

PARO, Denise. Denúncias de trabalho escravo levam MP a notificar síndicos em Foz. **Gazeta do Povo**, Paraná, 10 de fev. 2012. Vida e Cidadania, direitos humanos. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/denuncias-de-trabalho-escravo-levam-mp-a-notificar-sindicos-em-foz-6y6dsbqerke0lt1pvt3cnk66m/>>. Acesso em 25 de mai. 2016.

PARO, Denise. Paraguios cruzam fronteira para trabalhar ilegalmente em Foz. **Gazeta do Povo**, Paraná, 05 de nov. 2011. Economia, emprego. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/economia/paraguios-cruzam-fronteira-para-trabalhar-ilegalmente-em-foz-97m14hnjvf1cizloup5f2q1a/>>. Acesso em 25 de mai. 2016.

PARANA RPC. Paraguias cruzam a fronteira para trabalhar ilegalmente no Brasil. **G1.GLOBO**. Paraná, 14 de set. 2011. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2011/09/paraguias-cruzam-fronteira-para-trabalhar-ilegalmente-no-brasil.html>>. Acesso em: 28 de mai. 2016.

SEBRAE. **Diaristas podem se cadastrar como Microempreendedor Individual**. Brasília. Microempreendedor Individual. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/diaristas-podem-se-cadastrar-como-microempreendedor-individual,1f141f6a76b7d410VgnVCM1000003b74010aRCRD>>. Acesso em 27 de mai. 2018.

TRT6. Acusada de furto, doméstica ganha na Justiça direito à compensação por dano moral. Pernambuco, 26 de jun. de 2018. Notícias. Disponível em: <<https://www.trt6.jus.br/portal/noticias/2018/06/26/acusada-de-furto-domestica-ganha-na-justica-direito-compensacao-por-dano-moral>>. Acesso em: 13 de jun de 2019.